

# RUA JOSÉ VIEIRA RECEBE ASFALTO APÓS OBRAS DE DRENAGEM



Mais uma obra concluída e entregue pela Prefeitura de Magé. A rua José Vieira, no Parque Caçula, recebeu a pavimentação na última semana após passar por um processo de desassoreamento das manilhas laterais e instalação das manilhas centrais para combater os alagamentos que atingiam a região em dias de chuva.

“A importância da entrega de uma obra de pavimentação anda de braços dados com a informação à nossa população. O nosso compromisso é entregar até o final o maior quantitativo possível de obras con-

cluídas, e a rua José Vieira recebeu a drenagem e a pavimentação melhorando um logradouro que estava praticamente intransitável”, explicou Marcos Pereira, secretário de Infraestrutura.

A rua é bastante movimentada por possuir comércio local, mas alagava quando chovia. Os moradores agradeceram pelo serviço entregue. “A nossa rua estava muito largada, muito ruim. A rua enchia de água, entrava água na casa das pessoas e muita gente perdeu coisas, e agora as coisas estão mudando para melhor.

Temos fé que vai mudar muito mais e só temos a agradecer”, disse a moradora Ângela Aparecida, que possui um bar na rua.

O barbeiro Victor Hugo Ferreira ressaltou a importância da obra para os moradores e comerciantes do local. “Quero agradecer pelo belo trabalho, que veio atender as necessidades da população, é muito gratificante para os moradores. Estávamos abandonados e a Prefeitura realizou todo o saneamento básico e o asfalto, pra gente está sendo muito importante”, falou.

**ÍNDICE**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**

Leis .....	Página 03
Decretos .....	Página 04
Portarias .....	Página 07
GAPE / Contrato de Concessão nº 092/2020 .....	Página 11
SEMPEDC - Planilha de Interdição e Desinterdição .....	Página 13
SMASDH - Minha Casa Minha Vida .....	Página 14
SMASDH / Resolução nº 004/2021 - COMDEF .....	Página 22
SMCE - Distrato .....	Página 22
SMETULTI - Conselho da Região Turística Baixada Verde .....	Página 22
SMETULTI - Liga Mageense de Desportos .....	Página 25
SMMA - COMASB .....	Página 26
SMEC - Deliberação CME nº 015/2021 de 01-10-2021 .....	Página 29
Avisos, Editais e Termos de Contratos .....	Página 30

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ - www.camaramage.rj.gov.br**ATOS DO PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ**

Página 36

**PODER EXECUTIVO****RENATO COZZOLINO HARB**  
PREFEITO**JAMILLE COZZOLINO HARB MENEZES**  
VICE-PREFEITA**DR. ALEXANDRE FROES DA CRUZ SILVA**  
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**ORLANDO FERNANDES OTTONI JUNIOR**  
CHEFE DE GABINETE DO PODER EXECUTIVO**JOSÉ IVALDO DOS SANTOS**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO**VINICIUS COZZOLINO ABRAHÃO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**JOCELINO ALVES CABRAL**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**FERNANDO JOSÉ ASSUNÇÃO COZZOLINO**  
SECR. MUNICIPAL DE TRAB., EMPREGO, IND.,  
COMÉRCIO E GER. DE RENDA**SÍLVIO FURTADO DA SILVEIRA SOBRINHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**SANDRA HELENA GARCIA RAMALDO KAVAI**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E  
CULTURA**GEILTON CAMARA LIMA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO,  
LAZER E TERCEIRA IDADE**FLAVIA GOMES DA SILVA CARNEIRO**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**MAURO RAPHAEL COZZOLINO NASCIMENTO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA**BRUNO AUGUSTO DUARTE LOURENÇO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E  
EVENTOS**JOSÉ AMARAL DA SILVA FILHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E  
DEFESA CIVIL**PABLO SOARES DE VASCONCELOS**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E  
ORDEM PÚBLICA**LARISSA MALTA STORTE FERREIRA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**ANDRÉ ANTÔNIO LOPES DO NASCIMENTO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA  
PÚBLICA**MARCOS ROGERIO GARCIA PEREIRA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**ANDRÉ LUIZ CASTILHO COSTA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
SUSTENTÁVEL**MARCUS VINICIUS MARTINHO PENCAI**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E  
URBANISMO**MICAELA DA COSTA ZEFERINO**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
ORÇAMENTO**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MAGÉ****ARMANDO T. ICHIMURA**  
PRESIDENTE**CONSELHO DE  
ADMINISTRAÇÃO****REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:**Titular: Priscila Sá dos Santos, Mat. T-4604  
Titular: Tanise Arruda de Aguiar Leal, Mat. 990329**REPRESENTANTE DOS SERVIDORES ATIVOS:**

Titular: Aline Domingues Soares, Mat. T-1877

**REPRESENTANTE DOS SERVIDORES INATIVOS**

Titular: Rita de Cassia Rodrigues, Mat. 990252

**REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE MAGÉ:**

Titular: João Batista Paula de Lira

**PODER LEGISLATIVO****LEONARDO FRANCO PEREIRA**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ**FELIPE ALVES PIRES**  
1º VICE-PRESIDENTE**WERNER BENITES SARAIVA DA FONSECA**  
1º SECRETÁRIO**ELENILSON MEDEIROS BATISTA**  
2º SECRETÁRIO**VEREADORES**

ALVARO ALENCAR DE OLIVEIRA RODRIGUES

ARTHUR ANTONIO SILVEIRA COZZOLINO

FERNANDO VIEIRA VEIGA

IGOR FABIANO DA SILVA ATHAYDE

JOELSON ALVES DE SOUZA

JUNIMAR SALVADOR BORGES

LEANDRO HASSEM DAM RODRIGUES

LEONARDO FREITAS BITTENCOURT

MARCOS ANDRE DA SILVA

MARCOS VINICIUS DOS SANTOS SILVA

PAULO ROBERTO PORTUGAL

SILMAR BRAGA DE SOUZA

WALDECK FERREIRA DE MATTOS DA SILVA





**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**

**LEIS**

**LEI Nº 2605, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021**

**CRIA** o Centro de Referência de Atendimento à Mulher Vítima de Violência no Município de Magé e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ**, por seus representantes, **APROVA** e eu **PREFEITO** do Município **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Fica criado o Centro de Referência de Atendimento à Mulher Vítima de Violência de MAGÉ - CAM, órgão vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

**Art. 2º** O Centro de Referência de Atendimento à Mulher Vítima de Violência de Magé tem por finalidade atender mulheres vítimas de violência doméstica, encaminhadas pelos órgãos de proteção ou por livre iniciativa.

**Art. 3º** O Centro de Referência de Atendimento à Mulher Vítima de Violência de Magé disponibilizará serviços multidisciplinares tais como Assistência Social, Psicologia, Jurídica e Administrativa para apoio operacional no enfrentamento da violência contra a mulher.

**Art. 4º** O Centro de Referência de Atendimento à Mulher Vítima de Violência de Magé tem por base as seguintes diretrizes:

I. Promover o acolhimento, dando apoio, assistência e propiciando atendimento especializado e continuado;

II. Prestar acompanhamento psicológico, jurídico e social;

III. Orientar sobre diferentes serviços disponíveis nos órgãos de proteção e encaminhar, quando necessário;

IV. Garantir a segurança da mulher e dos profissionais em suas dependências;

V. Encaminhar os casos de violência doméstica aos órgãos tais como: Secretaria Municipal de Saúde, Delegacia de Polícia Civil, Conselho Tutelar, Defensoria Pública e Ministério Público, dentre outros, quando necessário.

**Art. 5º** O Centro de Referência de Atendimento à Mulher Vítima de Violência de Magé exercerá a atribuição e se articulará com as instituições e serviços governamentais e não-governamentais que integram todas as fases do atendimento à mulher vítima de violência doméstica.

**Art. 6º** O Centro de Referência de Atendimento à Mulher Vítima de Violência de Magé acompanhará as ações desenvolvidas pelas instituições que compõem a Rede de Atendimento, incorporando procedimentos de referência.

**Art. 7º** O Centro de Referência de Atendimento à Mulher Vítima de Violência de Magé, no intuito de erradicar a violência doméstica, formulará dados técnicos e estatísticos de violência doméstica para os gestores das Políticas Públicas básicas e especiais, bem como, para profissionais representantes de organizações e comunidade em geral.

**Art. 8º** O Centro de Referência de Atendimento à Mulher Vítima de Violência de Magé será composto por uma equipe técnica de funcionários da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos. Além disso, será composta por contratados quando necessário e ou cedidos de outra Secretaria desde que cumpram as exigências da Norma Técnica de Uniformização dos Centros de Referência de atendimento a mulher em situação de violência do Governo Federal.

**Art. 9º** A atribuição profissional de cada funcionário da equipe técnica do Centro de Referência de Atendimento à Mulher Vítima de Violência de Magé está prevista na Norma Técnica de Uniformização dos Centros de Referência de atendimento a mulher em situação de violência do Governo Federal e será composta por:

- a) Coordenadora;
- b) Auxiliar Administrativo;
- c) Assistente social;
- d) Psicóloga;
- e) Advogada;
- f) Educadora Social;
- g) Serviços Gerais;
- h) Vigia.

**Parágrafo único.** Ficam criados os cargos de provimento em comissão do Centro de Referência de Atendimento à Mulher Vítima de Violência de Magé, na estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, conforme o Anexo Único, ficando o chefe do Poder Executivo autorizado a baixar os atos necessários ao cumprimento desta Lei, inclusive definindo as atribuições dos cargos.

**Art. 10.** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio inclusive com outros Municípios que possuam Casa Abrigo ou Instituições similares, que cumpram esse propósito, para enviar a mulher vítimas de violência que não possa, por medidas de segurança, permanecer no Município.

**Art. 11.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, além de Recursos do Fundo Municipal de Assistência Social destinado a essa política.

**Art. 12.** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MAGÉ, RJ, 25 de outubro de 2021 - 456º ano da fundação da Cidade.

**RENATO COZZOLINO HARB**

PREFEITO

**ANEXO ÚNICO**

QUANTIDADE	FUNÇÃO	SÍMBOLO	VALORES EM REAIS DO CARGO
1	COORDENADOR	DA-1	R\$ 2.700,00
5	ASSESSOR	DA-2	R\$ 2.130,00
3	ASSISTENTE	CC-B	R\$ 1.200,00

Autoria: **PODER EXECUTIVO**

Projeto de Lei nº **97/2021**

Publicação: **BIO 647 de 31.10.2021**

(**Processo 32766/2021**)

**LEI Nº 2606, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021**

**Dispõe**, no âmbito do Município de Magé-RJ, sobre a instituição do Programa de Educação aberta a terceira idade, com palestras, excursões e práticas esportivas e culturais para pessoas com mais de 60 (sessenta) anos.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ**, por seus representantes, **APROVA** e eu **PREFEITO** do Município **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** O Programa Educação Aberta para a terceira idade objetiva oferecer, por meio dos equipamentos integrantes da Rede Municipal de Educação, cursos, palestras, excursões e práticas esportivas e culturais para pessoas com mais de 60 (sessenta) anos.

**Art. 2º** São diretrizes para implementação do Programa:

I – Garantir acesso gratuito a todas as atividades do Programa;

II – Utilizar as unidades educacionais do Município como espaço social, acadêmico e cultural para favorecer o intercâmbio geracional entre alunos e integrantes do Programa;

III – Proporcionar melhor qualidade de vida física e mental aos idosos residentes em nosso Município;

IV – Ofertar cursos e palestras sobre saúde, cidadania e direito, e outros temas escolhidos pelo conjunto de idosos residentes no entorno da unidade educacional;

V – Ofertar práticas esportivas específicas para a terceira idade;

VI – Proporcionar atividades lúdicas e laborais em grupo.

**Art. 3º** O Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias e termos de cooperação com universidades públicas e privadas com objetivo de proporcionar cursos de nível superior presenciais, voltados para a terceira idade que serão realizados nos equipamentos da rede Municipal de Educação.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MAGÉ, RJ, 27 de outubro de 2021 - 456º ano da fundação da Cidade.

**RENATO COZZOLINO HARB**

PREFEITO

Autoria: **VEREADOR LEANDRO RODRIGUES**

Projeto de Lei nº **81/2021**

Publicação: **BIO 647 de 31.10.2021**

(**Processo 31669/2021**)


**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

**DECRETOS**
**DECRETO Nº 3505, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.**

Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais no dia 28 de outubro de 2021 para comemoração do dia do servidor público e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 68, incisos II e VII, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o Decreto nº 47.792 do Governo do Estado do Rio de Janeiro, publicado no dia 14 de outubro de 2021, no DJR.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica transferido do dia 28 de outubro de 2021 para o dia 01 de Novembro de 2021, a comemoração do dia do servidor público.

Art. 2º Considera facultativo o ponto nas repartições públicas municipais no dia 01 de novembro de 2021 (segunda-feira).

Art. 3º O expediente será normal, entretanto, sob a responsabilidade dos respectivos chefes, nas repartições cujas atividades não possam ser suspensas, em virtude de exigências técnicas ou por motivo de interesse público, no dia 01 de novembro de 2021 (segunda-feira).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Magé, RJ, 18 de outubro de 2021 – 456º ano da fundação da Cidade.

RENATO COZZOLINO HARB  
 PREFEITO

**DECRETO Nº 3506, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO:**

- a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

- o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

- a Lei Municipal nº 2.538, de 13 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração da Lei do Orçamento Anual de 2021;

- a Lei Municipal nº 2.560, de 21 de dezembro de 2020, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Magé para o exercício financeiro de 2021;

- o Decreto Municipal nº 3430, de 11 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a Programação Orçamentária e Financeira e estabelece normas para execução orçamentária do Poder Executivo para o exercício de 2021;

- o Decreto Municipal nº 3454, de 31 de março de 2021, que contingencia, em diversos órgãos e entidades municipais, o valor global de R\$ 38.164.642,81, e dá outras providências para o exercício de 2021;

- o Decreto Municipal nº 3470, de 14 de maio de 2021, que dispõe sobre a 2ª reestimativa da receita orçamentária para o exercício de 2021.

**D.E.C.R.E.T.A.:**

Art. 1º Fica autorizada a suplementação de recursos no valor de R\$ 13.436.373,06 (treze milhões quatrocentos e trinta e seis mil trezentos e setenta e três reais e seis centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Programa	Categoria	Despesa	Fonte	Valor
02.01	04.122.0403.2.406	3.1.90.13	3	105	9.900,00
04.01	10.122.0402.2.559	3.1.90.13	4	105	134.702,00
05.01	08.244.0404.2.587	3.1.90.13	31	105	105.000,00
02.02	02.062.0403.2.411	3.1.90.91	42	105	10.000,00
02.02	02.062.0403.2.411	3.3.90.91	43	105	417.085,49
02.02	02.062.0403.2.411	3.3.90.91	43	105	30.000,00
04.01	10.301.0424.2.561	3.1.90.13	47	105	148.532,00
02.03	04.122.0403.2.414	3.1.90.13	49	100	5.225,00
04.01	10.301.0424.2.561	3.3.90.39	64	503	270.657,34
04.01	10.301.0424.2.561	3.3.90.39	64	503	247.998,08
04.01	10.301.0424.2.561	3.3.90.39	66	590	34.610,00
02.04	04.124.0403.2.418	3.1.90.13	75	100	3.703,00
04.01	10.301.0424.2.564	3.1.90.13	3	105	306.560,00
04.01	10.302.0420.2.568	3.1.90.13	139	105	880.610,00
04.01	10.302.0420.2.568	3.3.90.39	154	502	405.986,00
02.07	04.122.0403.2.429	3.3.90.47	154	105	416.794,63
04.01	10.302.0420.2.568	3.3.90.39	155	540	109.950,00

Órgão	Programa	Categoria	Despesa	Fonte	Valor
05.01	08.244.0407.2.590	3.3.90.39	162	204	10.000,00
02.09	18.122.0403.2.478	3.1.90.13	168	105	8.575,00
04.01	10.302.0420.2.569	3.3.90.39	173	513	598.412,85
02.09	18.122.0403.2.478	3.3.90.39	175	105	20.000,00
04.01	10.302.0420.2.570	3.3.90.39	183	522	1.960,00
04.01	10.302.0420.2.571	3.1.90.13	187	105	54.000,00
04.01	10.302.0420.2.571	3.3.90.39	190	521	4.300,00
04.01	10.302.0420.2.572	3.1.90.13	195	105	96.000,00
02.10	20.122.0403.2.493	3.1.90.13	198	105	12.366,00
04.01	10.302.0420.2.572	3.3.90.39	199	552	8.670,00
04.01	10.305.0422.2.576	3.1.90.13	229	105	31.673,00
04.01	10.122.0402.2.559	3.3.90.39	292	100	19.535,00
04.01	10.302.0420.2.570	3.1.90.13	293	105	25.820,00
02.11	12.361.0425.2.515	3.3.90.39	346	412	101.830,00
02.11	12.365.0426.2.525	3.3.90.39	482	402	7.930,00
02.13	08.244.0403.2.532	3.3.90.39	548	105	6.000,00
02.16	04.122.0403.2.435	3.3.90.39	634	105	13.430,00
02.16	04.122.0404.2.613	3.1.90.13	646	105	2.461,00
02.19	04.121.0404.2.438	3.1.90.04	660	105	10.000,00
02.19	04.121.0404.2.438	3.1.90.13	662	105	11.112,00
02.22	27.122.0404.2.546	3.1.90.13	721	105	14.145,00
02.23	04.122.0403.2.459	3.3.90.39	762	105	1.560,00
02.23	15.451.0404.2.460	3.1.90.04	770	105	15.000,00
02.23	15.451.0404.2.460	3.1.90.13	772	105	13.193,00
02.25	06.182.0404.2.464	3.1.90.11	816	105	27.000,00
02.25	06.182.0404.2.464	3.1.90.13	817	105	13.650,00
02.28	04.122.0403.2.415	3.1.90.13	872	100	31.151,00
02.28	04.131.0403.2.502	3.3.90.39	880	105	5.000,00
02.29	15.451.0403.2.440	3.1.90.13	909	105	212.328,00
02.29	15.451.0416.2.458	3.3.90.39	991	105	35.200,00
02.03	04.122.0403.2.414	3.3.90.39	997	100	12.160,27
02.03	04.122.0403.2.414	3.3.90.39	997	100	15.255,00
02.29	15.451.0403.2.440	3.3.90.39	1007	100	6.160,00
02.09	18.122.0403.2.478	3.3.90.39	1008	100	1.100,00
02.05	04.122.0403.2.422	3.1.90.96	1010	100	83.712,83
04.01	10.301.0424.2.564	3.3.90.36	1031	504	15.183,00
02.03	04.122.0403.2.414	3.3.90.40	1041	105	2.000.000,00
04.01	10.301.0424.2.564	3.3.90.39	1044	504	63.038,95
02.11	12.361.0005.2.644	3.1.90.11	1055	105	430.000,00
04.01	10.301.0424.2.561	3.3.90.34	1056	503	1.033.972,92
04.01	10.302.0420.2.568	3.3.90.34	1057	502	3.276.685,60
04.01	10.302.0420.2.568	3.3.90.30	145	502	1.549.489,10

Art. 2º Servirá de cobertura à suplementação autorizada no artigo anterior a anulação das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Programa	Categoria	Despesa	Fonte	Valor
08.01	09.122.0403.2.605	3.3.90.30	2	100	83.712,83
03.01	13.391.0430.2.641	3.3.90.30	10	100	1.754,00
03.01	13.391.0430.2.641	3.3.90.39	11	100	38.325,00
02.01	04.122.0403.2.406	3.3.90.93	11	105	47.521,87
02.01	04.122.0404.2.409	3.3.90.39	24	105	39.987,24
02.02	02.062.0403.1.401	3.3.90.91	25	105	26.280,00
02.02	02.062.0403.2.410	3.1.90.94	30	105	52.657,87
02.02	02.062.0403.2.410	3.1.91.13	31	105	84.000,00





**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**

**DECRETOS**

Órgão	Programa	Categoria	Despesa	Fonte	Valor
02.02	02.062.0403.2.410	3.3.90.39	36	105	1.687,50
02.02	02.062.0403.2.410	3.3.90.92	38	105	876
02.02	02.062.0403.2.410	3.3.90.93	39	105	254,81
02.02	02.062.0403.2.410	4.4.90.52	41	105	4.518,62
02.02	02.062.0403.2.411	3.3.90.91	43	105	8.135,07
02.02	02.062.0403.2.411	4.4.90.91	44	105	1.864,93
02.02	02.062.0403.2.411	4.4.90.91	44	105	2.953,07
02.02	02.062.0404.2.409	3.3.90.14	45	105	3.066,00
02.02	02.062.0404.2.409	3.3.90.39	46	105	30.470,00
02.03	04.122.0403.2.414	3.1.90.92	50	100	1.429,27
02.03	04.122.0403.2.414	3.1.90.92	50	100	1.350,51
04.01	10.301.0424.2.561	3.3.90.30	53	503	270.657,34
04.01	10.301.0424.2.561	3.3.90.30	53	503	1.281.971,00
02.03	04.122.0403.2.414	3.3.90.39	55	105	2.000.000,00
02.03	04.122.0403.2.414	3.3.90.92	57	105	12.288,17
04.01	10.301.0424.2.561	3.3.90.30	58	590	22.769,29
02.03	04.122.0404.2.417	3.3.90.39	62	105	38.520,00
05.01	08.244.0407.2.589	3.3.90.32	64	204	10.000,00
02.03	14.422.0405.2.201	3.3.90.14	68	100	3.066,00
02.03	14.422.0405.2.201	3.3.90.30	69	100	7.665,00
02.04	04.124.0404.2.420	3.3.90.14	88	105	8.760,00
02.04	04.124.0404.2.420	3.3.90.39	89	105	43.600,00
02.05	04.122.0403.2.421	3.3.90.39	102	100	1.100,00
04.01	10.301.0424.2.564	3.1.90.92	106	504	15.183,00
04.01	10.301.0424.2.564	3.1.90.92	106	504	63.038,95
02.05	04.122.0403.2.422	3.1.90.94	107	100	3.691,38
02.05	04.122.0403.2.423	3.1.90.94	110	100	10.213,11
02.05	04.122.0403.2.423	3.3.90.30	113	105	64.177,75
02.05	04.122.0403.2.423	4.4.90.52	119	100	6.160,00
02.05	04.122.0429.2.632	3.3.90.32	125	105	210.653,61
02.07	04.122.0403.2.427	3.1.90.92	129	105	48.360,00
02.07	04.122.0403.2.427	3.3.90.30	131	105	26.260,31
02.07	04.122.0403.2.427	3.3.90.39	138	105	47.799,03
04.01	10.302.0420.2.568	3.1.90.11	138	502	3.276.685,60
02.07	04.122.0403.2.427	3.3.90.92	142	105	56.811,30
02.07	04.122.0403.2.427	3.3.90.93	143	105	19.562,10
02.07	04.122.0403.2.429	3.3.90.30	151	105	21.889,29
02.07	04.122.0403.2.429	3.3.90.92	156	105	123.033,96
02.07	04.122.0404.2.431	3.3.90.39	158	105	35.040,00
04.01	10.302.0420.2.568	3.3.90.47	159	540	62.948,81
02.07	04.129.0403.2.432	3.3.90.39	160	105	28.356,00
04.01	10.302.0420.2.568	4.4.90.52	169	540	47.001,19
04.01	10.302.0420.2.569	3.3.90.39	172	502	405.986,00
04.01	10.302.0420.2.569	3.3.90.92	177	513	598.412,85
04.01	10.302.0420.2.570	3.3.90.30	182	522	1.960,00
04.01	10.302.0420.2.571	3.3.90.30	189	521	4.300,00
02.10	20.122.0403.2.493	3.1.90.92	199	105	21.900,00
04.01	10.302.0420.2.572	3.3.90.47	200	552	8.670,00
02.10	20.122.0403.2.493	4.4.90.52	211	105	20.000,00
02.10	20.122.0404.2.495	3.3.90.39	214	105	590,68
02.10	20.606.0413.2.500	3.3.90.30	237	105	7.884,00
04.01	10.302.0420.2.568	3.3.90.30	287	590	11.840,71
04.01	10.302.0420.2.568	3.3.90.30	291	100	19.535,00
02.11	12.361.0425.2.514	3.3.90.30	333	402	7.930,00

Órgão	Programa	Categoria	Despesa	Fonte	Valor
02.11	12.361.0425.2.515	3.3.90.36	343	412	101.830,00
02.11	12.361.0425.2.516	4.4.90.52	364	105	430.000,00
02.13	08.244.0403.2.532	3.3.90.31	544	105	1.007,18
02.13	08.244.0403.2.532	3.3.90.32	545	105	1.007,18
02.13	08.244.0403.2.532	3.3.90.35	546	105	1.007,18
02.13	08.244.0403.2.532	4.5.90.61	552	105	1.258,98
02.13	08.244.0403.2.533	3.3.90.30	553	105	1.007,18
02.13	08.244.0403.2.533	4.4.90.52	557	105	712,3
02.13	08.244.0405.2.542	3.3.90.30	591	105	10.071,81
02.19	04.121.0404.2.438	3.1.90.92	663	105	3.358,19
02.19	04.121.0404.2.438	3.1.90.92	663	105	17.431,97
02.19	04.121.0404.2.438	3.1.90.92	663	105	10.000,00
02.21	06.181.0093.2.267	3.3.90.39	708	105	26.906,23
02.21	06.181.0093.2.267	4.4.90.52	709	105	44.762,50
02.22	27.122.0403.2.548	3.3.90.30	710	105	31.436,76
02.22	27.122.0404.2.546	3.1.90.92	722	105	24.813,90
02.22	27.122.0404.2.550	3.3.90.39	725	105	40.287,24
02.22	27.811.0415.2.635	3.3.90.48	732	105	50.359,05
02.23	04.122.0403.2.459	3.3.90.30	760	105	1.560,00
02.23	15.451.0416.2.462	3.3.90.39	781	105	15.000,00
02.24	11.334.0404.2.503	3.1.90.92	796	105	23.430,86
02.25	06.182.0404.2.465	3.3.90.39	821	105	40.287,24
02.25	06.182.0414.2.466	3.3.90.30	822	105	60.619,74
02.25	06.182.0414.2.466	3.3.90.30	822	105	15.000,00
02.25	06.182.0414.2.467	3.3.90.30	827	105	12.000,00
02.26	06.125.0404.2.470	3.3.90.39	838	105	40.287,24
02.27	99.999.9999.9.999	9.9.99.99	866	105	1.300.000,00
02.28	11.334.0413.2.505	3.3.90.31	892	105	5.000,00
02.29	15.451.0416.2.443	3.3.90.39	952	105	134.125,21
02.29	15.451.0416.2.443	3.3.90.39	952	105	35.200,00
04.01	10.302.0420.2.568	3.1.90.11	138	502	1.549.489,10

**Art. 3º** Considerando a reestimativa de receita sobre a qual dispõe o Decreto nº 3500/2021 fica autorizada ainda a suplementação de recursos no valor de R\$ 27.695.358,93 (vinte e sete milhões seiscentos e noventa e cinco mil trezentos e cinquenta e oito reais e noventa e três centavos), provenientes do excesso de arrecadação estipulado para 2021, nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Programa	Categoria	Despesa	Fonte	Valor
06.01	08.243.0403.2.604	3.3.50.43	2	100	891.413,72
06.01	08.243.0403.2.604	3.3.90.30	3	100	100.000,00
06.01	08.243.0403.2.604	3.3.90.39	4	100	1.000.000,00
04.01	10.301.0424.2.561	3.1.90.04	39	100	125.000,00
02.05	04.122.0403.2.421	3.1.90.11	95	100	160.000,00
04.01	10.302.0420.2.568	3.3.90.30	291	100	4.365.979,74
02.11	12.361.0005.2.644	3.1.90.04	294	412	1.198.000,00
02.11	12.361.0005.2.644	3.1.90.11	295	412	2.260.000,00
02.11	12.361.0005.2.644	3.1.90.13	296	412	865.000,00
04.01	10.302.0420.2.568	4.4.90.52	1030	100	406.044,17
04.01	10.302.0420.1.434	3.3.90.39	1037	100	1.458.619,00
04.01	10.302.0420.2.569	3.3.90.39	1038	100	849.904,00
04.01	10.301.0424.1.433	4.4.90.52	1039	100	931.235,92
04.01	10.304.0424.2.628	4.4.90.52	1040	100	422.100,00
04.01	10.301.0424.2.561	3.3.90.30	1042	100	10.187.286,06
05.01	08.244.0408.2.595	3.3.90.30	1045	100	158.634,48
04.01	10.302.0420.2.568	4.4.90.51	1047	120	339.391,84


**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**
**DECRETOS**

Órgão	Programa	Categoria	Despesa	Fonte	Valor
02.09	18.122.0403.2.478	3.1.90.11	1049	100	75.000,00
02.20	04.131.0403.2.503	3.1.90.11	1050	100	75.000,00
02.21	06.122.0093.2.019	3.1.90.04	1051	100	45.000,00
02.21	06.122.0093.2.019	3.1.90.11	1052	100	37.000,00
02.28	04.131.0403.2.503	3.1.90.04	1053	100	57.000,00
05.01	08.244.0404.2.587	3.1.90.04	1054	100	360.000,00
04.01	08.244.0408.1.452	3.1.90.04	1058	100	265.000,00
04.01	10.122.0402.2.559	3.1.90.04	1059	100	290.000,00
04.01	10.302.0420.2.570	3.1.90.04	1060	100	60.000,00
04.01	10.302.0420.2.572	3.1.90.04	1061	100	110.000,00
04.01	10.305.0422.2.578	3.1.90.04	1062	100	3.600,00
04.01	10.305.0422.2.576	3.1.90.04	1063	100	151.000,00
04.01	10.302.0420.2.571	3.1.90.04	1064	100	13.150,00
04.01	10.122.0402.2.559	3.1.90.11	1065	100	280.000,00
04.01	10.302.0420.2.570	3.1.90.11	1066	100	55.000,00
04.01	10.302.0420.2.572	3.1.90.11	1067	100	48.000,00
04.01	10.305.0422.2.578	3.1.90.11	1068	100	13.000,00
04.01	10.305.0422.2.576	3.1.90.11	1069	100	39.000,00

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação. Magé, 18 de outubro de 2021.

**RENATO COZZOLINO HARB**  
**PREFEITO**

**DECRETO Nº3507, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.**

Regulamenta a implantação do **POSTO DE ATENDIMENTO DO SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO – SINE, NO MUNICÍPIO DE MAGÉ/RJ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art.68, inciso IV da Lei Orgânica do Município, e Lei nº.1487/2002,

**DECRETA:**

**Art.1º** A instalação e coordenação da Unidade de Atendimento do SINE, no Município de Magé-RJ., com a finalidade de descentralizar as ações do Sistema Nacional de Emprego – SINE, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Indústria, Comércio e Geração de Rendas, conforme previsão na Lei nº.1988 de 09 de julho de 2009.

**Art.2º** Os Postos de atendimento tem como objetivos o oferecimento de serviços destinados à população, conforme discriminados abaixo:

- I. Intermediação de mão de obra;
- II. Atendimento e habilitação ao Seguro-Desemprego;
- III. Desenvolvimento de ações dos programas de qualificação profissional e geração de emprego e renda;
- IV. Expedições das Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- V. Informações sobre mercado de trabalho, orientações e outras no âmbito do Município, buscando integração com demais programas afins existentes e a serem criados e/ou desenvolvidos.

**Art.3º** Fica assegurada à Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Indústria, Comércio e Geração de Renda, a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução, bem como assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade do serviço, a ser executado sob a gestão da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Indústria, Comércio e Geração de Renda.

**Art.4º** A Coordenação do SINE será de responsabilidade do Subsecretário da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Indústria, Comércio e Geração de Renda, desenvolvendo as atribuições que lhe forem dispostas.

**Art. 5º** Fica alterada a nomenclatura dos cargos em comissão de Supervisor do Trabalho e de Supervisor do Desenvolvimento, ambos da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Indústria, Comércio e Geração de Renda, para **Subcoordenador do SINE**, mantido o índice DA-3 e seus ocupantes, sendo designado da seguinte forma:

a) 01 responsável pelo Posto de Magé – Centro (1º Distrito);

b) 01 responsável pelo Posto de Piabetá – 6º Distrito.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 18 DE OUTUBRO DE 2021.

**RENATO COZZOLINO HARB**

**PREFEITO**

**DECRETO Nº3508, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.**

**Altera Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal Saúde e Secretaria de Planejamento e Orçamento.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no art. 68, inciso IV e VII da Lei Orgânica do Município; e, **CONSIDERANDO** o que estabelece os artigos da Lei nº.1487/2002, publicada no Boletim Informativo Oficial nº 130;

**CONSIDERANDO** a nova realidade administrativa da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento que gera necessidade de adequação da estrutura visando à melhora contínua da prestação do serviço público.

**DECRETA:**

**Art.1º.** Ficam extintos na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, 05 (cinco) Cargos em Comissão de **ENCARREGADO DE NÚCLEO, ÍNDICE-CC-G.**

**Art. 2º** Fica criado, sem aumento de despesa, na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, o cargo em comissão de **SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, ÍNDICE SS**, competindo-lhe:

- I - Assessorar diretamente ao Secretário em exercício proporcionando presteza e pontualidade nas informações e comunicações;
- II - Substituir eventualmente o Secretário, quando delegado, e;
- III - Ficar responsável pelo bom andamento de todos os serviços afins.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à data de 01 de outubro de 2021.

MAGÉ – RJ, 18 DE OUTUBRO DE 2021.

**RENATO COZZOLINO HARB**

**PREFEITO**

**DECRETO Nº. 3509, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.**

**DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS INTEGRANTE DO COMITÊ DE GOVERNANÇA E GESTÃO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, PARA A IMPLANTAÇÃO DO MODELO DE EXCELÊNCIA EM GESTÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO (MEG-TR), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições constitucionais legais; e,

Considerando o contido na Instrução Normativa nº. 33, de 23 de abril de 2020, do Ministério da Economia, que dispõe sobre critérios de excelência para a governança e gestão de transferências de recursos da União, operacionalizadas por meio da Plataforma +Brasil;

Considerando que o Modelo de Excelência em Gestão das Transferências da União (MEG-Tr) a ser implantado é um sistema composto por sete partes integradas e interconectadas que servirá para orientar a adoção de práticas de excelência em gestão, com o objetivo de elevar os padrões de desempenho e qualidade das organizações públicas brasileiras;

Considerando a necessidade da substituição de membro devido ao desligamento de Servidora da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica substituída a Servidora **ANA PAULA DA SILVEIRA MARCATTI**, Matrícula nº 4.948, membro indicado pela Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, passando a compor o Comitê o Servidor **GLAUCO DE LIMA LOUZADA**, matrícula nº 95857.

**Parágrafo único.** Em decorrência do previsto no caput fica alterado o Anexo único do Decreto nº.3498 de 13 de setembro de 2021 que criou o Comitê de Governança e Gestão, no âmbito do Município de Magé.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**RENATO COZZOLINO HARB**

**PREFEITO**





**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**

**PORTARIAS**

**PORTARIANº1721/2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**CONCEDER** conforme requerimento protocolado nesta Municipalidade sob o nº22.510/2021, o benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, a Servidora **CARMEM LÚCIA LIMA BISPO – Matrícula T-1388 – Agente Administrativo I, Nível V, letra "G"**, na forma da Lei Municipal nº1643/2004, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com fundamento legal no Art. 40, §1º, Inciso I, da CFRB/88 c/c Art. 6º-A da EC nº 41/03, **COM PARIDADE** e proventos integrais fixados como demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente Ato Administrativo.

**R\$ 1.496,34** (proventos) – Lei Municipal nº2.192/2013 c/c Lei Municipal nº.2.462/2019.

**R\$ 299,27** (Anuênio 20%) – Lei Municipal nº2322/2016.

**Total dos Proventos de Aposentadoria: R\$ 1.795,61 (Hum mil, Setecentos e noventa e cinco reais e sessenta e um centavos)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 30 DE SETEMBRO DE 2021.

**RENATO COZZOLINO HARB**

**PREFEITO**

**OMITIDO DO BIODA 2ª QUINZENA DE SETEMBRO DE 2021**

**PORTARIANº1735/2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, conforme requerimento protocolado nesta Municipalidade sob o nº13.223/2020, o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL** ao Servidor **ISAC VIEIRA DA COSTA – matrícula 3609 – FISCAL DE POSTURA, NÍVEL VI, Letra "J"**, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, tendo por fundamento legal no Art. 3º da EC nº47/05, **COM PARIDADE** e proventos integrais fixados conforme demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente Ato Administrativo.

**R\$ 1.772,54** (Proventos) --Lei Municipal nº2243/2014 c/c Lei Municipal nº2462/2019;

**R\$ 2.425,00** (Produtividade Fiscal – 485 pontos – média 12 últimos meses) – Lei Municipal nº. 316/1979/Lei Municipal nº.2039/2009 c/c Decreto nº2531/2010;

**R\$ 531,76** (Gratificação Fiscal – 30%) – Lei Municipal nº112/1970.

**R\$ 620,39** (Anuênio 35%) – Lei Municipal nº2322/2016.

**Total dos Proventos: R\$ 5.349,69 (Cinco mil, trezentos e quarenta e nove reais e sessenta e nove centavos).**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 04 DE OUTUBRO DE 2021.

**RENATO COZZOLINO HARB**

**PREFEITO**

**OMITIDO DO BIODA 1ª QUINZENA DE OUTUBRO DE 2021**

**PORTARIANº1736/2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, conforme requerimento protocolado nesta Municipalidade sob o nº14.984/2021, o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL** ao Servidor **EDSON GONÇALVES FERREIRA – matrícula 3817 – AGENTE ADMINISTRATIVO III, Nível IX, Letra "J"**, na forma do §2º, Art.69 da Lei Municipal nº1054/1991, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, com fundamento legal disposto no Art. 3º da EC nº47/05, **COM PARIDADE** e proventos integrais fixados conforme demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente Ato Administrativo.

**R\$ 2.359,24** (Proventos) – Lei Municipal nº1643/2004 c/c Lei Municipal nº2462/2019.

**R\$ 825,73** (Anuênio 35%) – Lei Municipal nº2322/2016.

**Total dos Proventos: R\$ 3.184,97 (Três mil, cento e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 04 DE OUTUBRO DE 2021.

**RENATO COZZOLINO HARB**

**PREFEITO**

**OMITIDO DO BIODA 1ª QUINZENA DE OUTUBRO DE 2021**

**PORTARIANº1737/2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, conforme requerimento protocolado nesta Municipalidade sob o nº3.243/2019, o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL**, ao Servidor **DECIO PEREIRA – matrícula 1746 – FISCAL DE TRIBUTOS, NÍVEL VI, Letra "J"**, na forma da Lei Municipal nº1643/2004, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, com fundamento legal no Art. 3º da EC nº47/05, **COM PARIDADE** e proventos integrais fixados conforme demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente Ato Administrativo.

**R\$ 1.772,54** (Proventos) --Lei Municipal nº.2243/2014 c/c Lei Municipal nº.2462/2019.

**R\$ 3.500,00** (Produtividade Fiscal) – 700 pontos – média 12 últimos meses) - Lei Municipal nº.316/79/Lei Municipal nº.2039/2009 e Decreto nº.2531/2010;

**R\$ 531,76** (Gratificação Fiscal 30%) – Lei Municipal nº.112/1970.

**R\$ 620,39** (Anuênio 35%) – Lei Municipal nº2322/2016.

**Total dos Proventos: R\$ 6.424,69 (Seis mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e sessenta e nove centavos).**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 04 DE OUTUBRO DE 2021.

**RENATO COZZOLINO HARB**

**PREFEITO**

**OMITIDO DO BIODA 1ª QUINZENA DE OUTUBRO DE 2021**

**PORTARIANº1738/2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, conforme requerimento protocolado nesta municipalidade sob o nº13.941/2019, o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL** a Servidora **JOSÉLIA LOPES OLIVEIRA – matrícula T-0116 – PROFESSOR II, Letra "J"**, com proventos equiparados aos do **Professor I, Letra "J"**, de acordo com o art.35, § 1º da Lei Municipal nº1642/2004, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo por fundamento legal no Art. 3º da EC nº.47/05, **COM PARIDADE** e proventos integrais, fixados como demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente Ato administrativo.

**R\$ 2.543,33** (Proventos) – Lei Municipal nº2208/2013 c/c Lei Municipal nº2462/2019.

**R\$ 245,92** (Pós Graduação – 15% – Professor I-A) – Lei Municipal nº1642/2004, art.36.

**R\$ 890,17** (Anuênio 35%) – Lei Municipal nº2322/2016.

**Total dos Proventos de Aposentadoria: R\$ 3.679,42 (Três mil, Seiscentos e setenta e nove reais e quarenta e dois centavos).**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 04 DE OUTUBRO DE 2021.

**RENATO COZZOLINO HARB**

**PREFEITO**

**OMITIDO DO BIODA 1ª QUINZENA DE OUTUBRO DE 2021**

**PORTARIANº1739/2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, conforme requerimento protocolado nesta Municipalidade sob o nº12.959/2018, o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL**, a servidora **ROGÉRIA MARTINS ALBUQUERQUE – Matrícula 4047 – Agente Administrativo III, nível IX, letra "J"**, na forma do §2º, Art.69 da Lei Municipal nº1.054/2019, lotada na Secretaria Municipal de Administração, com fundamento legal no art. 3º da EC nº 47/05, **COM PARIDADE** e proventos integrais fixados como demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente ato administrativo.

**R\$ 2.359,24** (proventos) – Lei Municipal nº1.643/2004 c/c Lei Municipal nº 2.462/19.

**R\$ 825,73** (Anuênio 35%) – Lei Municipal nº2322/2016.

**Total dos proventos de Aposentadoria: R\$ 3.184,97 (Três mil, cento e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 04 DE OUTUBRO DE 2021.

**RENATO COZZOLINO HARB**

**PREFEITO**

**OMITIDO DO BIODA 1ª QUINZENA DE OUTUBRO DE 2021**

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br**PORTARIAS****PORTARIANº1740/2021.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, conforme requerimento protocolado nesta Municipalidade sob o nº16.404/2021, o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL** a Servidora **ELEN CAMARA DE SOUZA – matrícula T-0369 – PROFESSOR II, Letra "I"**, com proventos equiparados ao de Professor I, Letra "I", na forma do Art.35 da Lei Municipal nº1642/2004, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo por fundamento legal no Art. 6º da EC nº41/03 c/c Art.40, §5º da CRFB/88, **COM PARIDADE** e proventos integrais fixados como demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente Ato Administrativo.

**R\$ 2.422,22** (Proventos) – Lei Municipal nº.2208/2013 c/c Lei Municipal 2462/2019;

**R\$ 605,55** (Anuênio 35%) – Lei Municipal nº2322/2016.

**Total dos Proventos: R\$ 3.027,77** (Três mil, vinte e sete reais e setenta e sete centavos).

PREFEITURAMUNICIPALDE MAGÉ, EM 04 DE OUTUBRO DE 2021.

**RENATO COZZOLINO HARB**

**PREFEITO**

**OMITIDO DO BIODA 1ª QUINZENA DE OUTUBRO DE 2021**

**PORTARIANº1741/2021.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**CONCEDER** conforme requerimento protocolado nesta Municipalidade sob o nº22.509/2021, o benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, a Servidora **IZABELA DE FÁTIMA CARDOSO GONÇALVES – matrícula T-4928 – Agente de Serviços Gerais, Nível I, Letra "C"**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com fundamento legal no Art. 40, §1º, Inciso I, da CRFB/88 c/c Art. 6º-A da EC nº 41/03, **COM PARIDADE** e proventos integrais fixados como demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente Ato Administrativo.

**R\$ 925,90** (proventos) – Lei Municipal nº2.208/2013 c/c Lei Municipal nº2462/2019.

**R\$ 174,10** (complemento Salarial) – Art.7, inciso VII DACFRB/88.

**R\$ 77,00** (Anuênio 7%) – Lei Municipal nº2322/2016

**Total dos Proventos de Aposentadoria: R\$ 1.177,00** (Hum mil, cento e setenta e sete reais)

PREFEITURAMUNICIPALDE MAGÉ, EM 04 DE OUTUBRO DE 2021.

**RENATO COZZOLINO HARB**

**PREFEITO**

**OMITIDO DO BIODA 1ª QUINZENA DE OUTUBRO DE 2021**

**PORTARIANº1742/2021.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**CONCEDER** conforme requerimento protocolado nesta Municipalidade sob o nº23303/2021, o benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, ao Servidor **ADRIANO DA SILVA CAMPOS – matrícula T-1568 – Operador de Máquinas Pesadas, Nível VI, Letra "G"**, na forma da Lei Municipal nº1.643/2004, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com fundamento legal no Art. 40, §1º, Inciso I, da CRFB/88 c/c Art. 6º-A da EC nº 41/03, **COM PARIDADE** e proventos integrais fixados como demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente Ato Administrativo.

**R\$ 1.645,98** (Proventos) – Lei Municipal nº2.192/2013 c/c Lei Municipal nº2.421/2018. **R\$ 329,20** (Anuênio 35%) – Lei Municipal nº2322/2016.

**Total dos Proventos de Aposentadoria: R\$ 1.975,18** (Hum mil, Novecentos e setenta e cinco reais e dezoito centavos).

PREFEITURAMUNICIPALDE MAGÉ, EM 04 DE OUTUBRO DE 2021.

**RENATO COZZOLINO HARB**

**PREFEITO**

**OMITIDO DO BIODA 1ª QUINZENA DE OUTUBRO DE 2021**

**PORTARIANº1743/2021.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**CONCEDER** conforme requerimento protocolado nesta Municipalidade sob o nº23.987/2021, o benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, a Servidora **REGINA PRUDENCIO MARTINS DA SILVA – Matrícula T-2469 – Agente de Serviços Gerais I, Nível I, Letra "F"**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com fundamento legal no Art. 40, §1º, Inciso I da CRFB/88 c/c Art. 6º-A da EC nº 41/03, **COM PARIDADE** e proventos integrais fixados como demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente Ato Administrativo.

**R\$ 997,09** (proventos) – Lei Municipal nº2.192/2013 c/c Lei Municipal nº.2.462/2019.

**R\$ 102,91** (Complemento Salarial) – Art.7, Inciso VII DA CRFB/88.

**R\$ 187,00** (Anuênio 17%) – Lei Municipal nº2322/2016.

**Total dos Proventos de Aposentadoria: R\$ 1.287,00** (Hum mil, Duzentos e oitenta e sete reais)

PREFEITURAMUNICIPALDE MAGÉ, EM 04 DE OUTUBRO DE 2021.

**RENATO COZZOLINO HARB**

**PREFEITO**

**OMITIDO DO BIODA 1ª QUINZENA DE OUTUBRO DE 2021**

**PORTARIAN.º 1780/2021**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO**, o Memorando SMF nº 273/2021, da Secretaria Municipal de Fazenda,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, os Servidores abaixo, para ser Fiscal do Contrato nº 048/2021, referente ao **Pregão nº 014/2021**, Processo nº 6867/2021, da Empresa **KROY ENGENHARIA EIRELI**, para Aquisição e Instalação de ar condicionado e cortinas de ar, para atender a Secretaria Municipal de Fazenda, com efeito a 10 de agosto de 2021.

**RODRIGO MOREIRA FIGUEIREDO – Matrícula 361330 – Fiscal de Contrato**

**LUCAS MORGADO DE FREITAS – Matrícula 167847 – Fiscal Administrativo**

**PREFEITURAMUNICIPALDE MAGÉ, EM 19 DE OUTUBRO DE 2021.**

**RENATO COZZOLINO HARB**

**PREFEITO**

**PORTARIAN.º 1781/2021**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO**, o Memorando nº 962/SMI/2021, da Secretaria Municipal de Infraestrutura,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, os Servidores abaixo, para ser Fiscal do Contrato nº 061/2021, referente ao **Pregão nº 007/2021**, Processo nº 8662/2021, da Empresa **PERFIL X CONSTRUTORA S.A.**, para prestação de serviços de execução completa de manutenção do sistema de iluminação pública do Município de Magé, com efeito a 06 de outubro de 2021.

**CARLOS EDUARDO PEREIRA PIRES – Matrícula 361703 – Fiscal de Contrato**

**GUSTAVO MATHEUS DA CUNHA ALMEIDA – Matrícula 361929 – Fiscal Administrativo**

**PREFEITURAMUNICIPALDE MAGÉ, EM 19 DE OUTUBRO DE 2021.**

**RENATO COZZOLINO HARB**

**PREFEITO**

**PORTARIAN.º 1782/2021**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO**, o Memorando SMASDH nº 585/2021, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, os Servidores abaixo, para ser Fiscal do Contrato, referente a **Dispensa Especial nº 007/2021**, Processo nº 27946/2021, da Empresa **NUTRIMED ALIMENTAÇÃO INDUSTRIAL LTDA**, especializada para Fornecimento de Quentinha, para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, pelo período de 90 (noventa) dias.

**JULIANA SOARES DE VASCONCELOS – CPF.137.694.497-97 – Fiscal de Contrato**

**MARCELLE MATTOS NONATO DE SOUZA MELLO – CPF.120.794.597-83 – Fiscal Administrativo**

**PREFEITURAMUNICIPALDE MAGÉ, EM 19 DE OUTUBRO DE 2021.**

**RENATO COZZOLINO HARB**

**PREFEITO**





**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**

**PORTARIAS**

**PORTARIAN.º 1783/2021**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO**, a Portaria nº 1122/2021, **CONSIDERANDO**, o Memorando SMASDH nº 578/2021, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, os Servidores abaixo, para ser Fiscal do Contrato, referente ao **Pregão Presencial nº 014/2021**, Processo nº 1163/2021, da Empresa **INDUGAS COMERCIO DE GAS LTDA**, especializada para Fornecimento de Gás, para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

**MARCELLE MATTOS NONATO DE SOUZA MELLO**– CPF.120.794.597-83 – Fiscal Contrato

**JULIANA SOARES DE VASCONCELOS** – CPF. 137.694.497-97 – Fiscal Administrativo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 19 DE OUTUBRO DE 2021.**

**RENATO COZZOLINO HARB**

**PREFEITO**

**PORTARIAN.º 1784/2021**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO**, a Portaria nº 960/2021,

**CONSIDERANDO**, o Memorando SMASDH nº 579/2021, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, os Servidores abaixo, para ser Fiscal do Contrato, referente a **Dispensa Comum nº 003/2021**, Processo nº 11039/2021, da Empresa **NOVO HORIZONTE JACAREPAGUÁ IMP. E EXP. LTDA**, especializada para Serviço de Locação de Containers, para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

**MARCELLE MATTOS NONATO DE SOUZA MELLO**– CPF.120.794.597-83 – Fiscal Contrato

**JULIANA SOARES DE VASCONCELOS** – CPF. 137.694.497-97 – Fiscal Administrativo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 19 DE OUTUBRO DE 2021.**

**RENATO COZZOLINO HARB**

**PREFEITO**

**PORTARIAN.º 1791/2021**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO**, o Memorando nº 389/SMETULTI/2021, da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Lazer e Terceira Idade,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, os Servidores abaixo, para ser Fiscal do Contrato nº 048/2021, referente ao **Pregão nº 014/2021**, Processo nº 6867/2021, da Empresa **KROY ENGENHARIA EIRELI**, para Aquisição e Instalação de ar condicionado e cortinas de ar, para atender a Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Lazer e Terceira Idade, com efeito a 10 de agosto de 2021.

**PAOLA PREVITALI MACHADO** – Matrícula 361014 – Fiscal de Contrato

**PABLO DA NOBREGA BATISTA** – Matrícula 361026 – Fiscal Administrativo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 21 DE OUTUBRO DE 2021.**

**RENATO COZZOLINO HARB**

**PREFEITO**

**PORTARIAN.º 1792/2021**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO**, o Memorando nº 335/CGT/SMS/2021, da Secretaria Municipal de Saúde,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, o servidor **DANIEL DIAS FERREIRA** – CPF. 116.988.037-10, Médico – CRM-RJ. 52-91451-7, para responder como **Médico Responsável Técnico pelas Unidades de Saúde da Família**, relacionadas abaixo, com efeitos a 01 de outubro de 2021.

**USF GUARANI II**

**USF GUARANI III**

**USF NOVO HORIZONTE**

**USF PARQUE CAÇULA**

**USF PARQUE ESTRELA**

**USF PARQUE MAITÁ**

**USF PARQUE SANTANA**

**USF PAU GRANDE**

**USF RUADA GUIA**

**USF VILA SERRANA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 21 DE OUTUBRO DE 2021.**

**RENATO COZZOLINO HARB**

**PREFEITO**

**PORTARIAN.º 1793/2021.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, conforme requerimento protocolado sob o nº 5133/2020 e de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº. 1054/991, **LICENÇA ESPECIAL** o (a) servidor (a), **ALESSANDRA BRITO DA SILVA, Matrícula T-1976 – AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 06 (seis) meses, referente ao Decênio de 2001/2011, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2021, devendo reassumir suas funções em 01 de abril de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 21 DE OUTUBRO DE 2021.**

**RENATO COZZOLINO HARB**

**PREFEITO**

**PORTARIAN.º 1810/2021.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública pode rever os seus atos a qualquer tempo, quando eivados de vícios e ilegalidades, conforme dispõe a Súmula nº 473 do STF;

**CONSIDERANDO**, a Portaria nº 0287/2021, que Designou representantes da Prefeitura Municipal de Magé junto ao Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos – MMFDH;

**CONSIDERANDO**, o Memorando SMASDH/JF nº 318/2021, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos,

**RESOLVE:**

**RETIFICAR**, a Portaria nº 0287/2021, "**onde se lê: para participar, leia-se: para praticarem**", passando a vigorar da seguinte forma abaixo:

**DESIGNAR**, as servidoras abaixo relacionadas como representantes da Prefeitura Municipal de Magé, junto ao **MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS – MMFDH**, para praticarem de todos os atos necessários a efetivação e recebimento do conjunto de equipamentos destinados a implantação do **PROGRAMA VIVER – Envelhecimento Ativo e Saudável**;

**FLÁVIA GOMES DA SILVA CARNEIRO** – Coordenação da Gestão do SUAS – Matrícula 361203

**JULIANA SOARES DE VASCONCELOS** – Coordenação da Proteção Social Especial – Matrícula 361204

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 22 DE OUTUBRO DE 2021.**

**RENATO COZZOLINO HARB**

**PREFEITO**

**PORTARIAN.º 1811/2021.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, conforme requerimento protocolado sob o nº 28805/2021 e de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº. 1054/991, **LICENÇA ESPECIAL** o (a) servidor (a), **LAURA MACHADO DA SILVA, Matrícula T-0872 – PROFESSOR II**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 06 (seis) meses, referente ao Decênio de 2010/2020, com efeitos a partir de 03 de novembro de 2021, devendo reassumir suas funções em 01 de maio de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 22 DE OUTUBRO DE 2021.**

**RENATO COZZOLINO HARB**

**PREFEITO**

**PORTARIAN.º 1834/2021.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, conforme requerimento protocolado sob o nº 30247/2021 e de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº. 1054/991, **LICENÇA ESPECIAL** o (a) servidor (a), **NEIVA VALADÃO DUTRA RIBEIRO, Matrícula T-0394 – PROFESSOR II**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 06 (seis) meses, referente ao Decênio de 2006/2016, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2021, devendo reassumir suas funções em 01 de maio de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 26 DE OUTUBRO DE 2021.**

**RENATO COZZOLINO HARB**

**PREFEITO**



## ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

## PORTARIAS

**PORTARIANº. 1835/2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**EXONERAR A PEDIDO**, conforme requerimento protocolado nesta Municipalidade sob o nº. 30993/2021, o Servidor **RAFAEL RICARDO MACABÚ DE SOUZA MACHADO**, Matrícula T-4803, do cargo efetivo de **PROFESSOR I - CIÊNCIAS**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito a 31 de outubro de 2021.

PREFEITURAMUNICIPALDE MAGÉ, EM 26 DE OUTUBRO DE 2021.

**RENATO COZZOLINO HARB**

**PREFEITO**

**PORTARIANº.1839/2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, conforme requerimento protocolado sob o nº 31097/2021 e de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº. 1054/991, **LICENÇA ESPECIAL** o (a) servidor (a), **UALACE PRADO LIMA**, Matrícula T-4655 – **ZELADOR**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Governo, pelo período de 03 (três) meses, referente ao Quinquênio de 2014/2019, com efeitos a partir de 03 de novembro de 2021, devendo reassumir suas funções em 03 de fevereiro de 2022.

PREFEITURAMUNICIPALDE MAGÉ, EM 26 DE OUTUBRO DE 2021.

**RENATO COZZOLINO HARB**

**PREFEITO**

**PORTARIANº. 1845/2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, a pedido, o Sr. **ALEXANDRE FROES DA CRUZ SILVA**, do cargo em comissão de **PROCURADOR GERAL**, **ÍNDICE AP**, da Procuradoria Geral do Município, a partir desta data.

PREFEITURAMUNICIPALDE MAGÉ, EM 27 DE OUTUBRO DE 2021.

**RENATO COZZOLINO HARB**

**PREFEITO**

**PORTARIANº. 1846/2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, a Sra. **LETÍCIA NOGUEIRA DA SILVA**, Subprocuradora Geral de Contencioso, para responder interinamente pela Procuradoria Geral do Município, a contar desta data.

PREFEITURAMUNICIPALDE MAGÉ, EM 27 DE OUTUBRO DE 2021.

**RENATO COZZOLINO HARB**

**PREFEITO**

## COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS



**Comissão de Tomada de Contas Especial da Prefeitura de Magé**

[tomadadecontas2021@hotmail.com](mailto:tomadadecontas2021@hotmail.com)

**EDITAL DE CITAÇÃO**

A Presidente da Comissão de Tomada de Contas Especial da Prefeitura de Magé, Rio de Janeiro, Sr.ª Priscila Sá dos Santos, designada pela Portaria n.º 1.731, de 30 de setembro de 2021, publicada no B.I.O. 645 de 16 a 30 de setembro de 2021, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 256 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), **CITA**, pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, a empresa Territorial Pharma Distribuidora de Medicamentos Ltda., CNPJ 09.565.501/0001-90 e seus representantes, e a intima a apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, à Rua Padre Anchieta, nº 137 – centro – Magé, defesa escrita nos autos do Processo de Tomada de Contas Especial TCE/RJ nº 238.707-9/14, podendo ser solicitado vistas no endereço eletrônico: [tomadadecontas2021@hotmail.com](mailto:tomadadecontas2021@hotmail.com).



**Comissão de Tomada de Contas Especial da Prefeitura de Magé**

[tomadadecontas2021@hotmail.com](mailto:tomadadecontas2021@hotmail.com)

**EDITAL DE CITAÇÃO**

A Presidente da Comissão de Tomada de Contas Especial da Prefeitura de Magé, Rio de Janeiro, Sr.ª Priscila Sá dos Santos, designada pela Portaria n.º 1.731, de 30 de setembro de 2021, publicada no B.I.O. 645 de 16 a 30 de setembro de 2021, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 256 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), **CITA**, pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, a empresa Sigmamed Distribuidora Ltda., CNPJ 09.538.179/0001-90 e seus representantes, e a intima a apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, à Rua Padre Anchieta, nº 137 – centro – Magé, defesa escrita nos autos do Processo de Tomada de Contas Especial TCE/RJ nº 238.707-9/14, podendo ser solicitado vistas no endereço eletrônico: [tomadadecontas2021@hotmail.com](mailto:tomadadecontas2021@hotmail.com).



**Comissão de Tomada de Contas Especial da Prefeitura de Magé**

[tomadadecontas2021@hotmail.com](mailto:tomadadecontas2021@hotmail.com)

**EDITAL DE CITAÇÃO**

A Presidente da Comissão de Tomada de Contas Especial da Prefeitura de Magé, Rio de Janeiro, Sr.ª Priscila Sá dos Santos, designada pela Portaria n.º 1.731, de 30 de setembro de 2021, publicada no B.I.O. 645 de 16 a 30 de setembro de 2021, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 256 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), **CITA**, pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, a empresa News DistriLab Comercial Cirúrgico Ltda., CNPJ 08.353.205/0001-62 e seus representantes, e a intima a apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, à Rua Padre Anchieta, nº 137 – centro – Magé, defesa escrita nos autos do Processo de Tomada de Contas Especial TCE/RJ nº 238.707-9/14, podendo ser solicitado vistas no endereço eletrônico: [tomadadecontas2021@hotmail.com](mailto:tomadadecontas2021@hotmail.com).







**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**

**GABINETE - CONTRATO DE CONCESSÃO - Nº 092/2020**

**GABINETE DO PODER EXECUTIVO**

**JUSTIFICATIVA DE ANULACÃO DE CONTRATO DE CONCESSÃO**

**MOTIVAÇÃO E JUSTIFICATIVA DE EXTINÇÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 092/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MAGÉ E A PRIME SERVIÇOS DE REBOQUE ESTACIONAMENTO E LOCAÇÃO LTDA.**

Concorrência pública nº 01/2019 – processo administrativo nº 9.041/2019.

O Município de Magé, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.138.351/0001-45, com sede administrativa na Praça Doutor Nilo Peçanha, s/nº - Palácio Anchieta – Centro – Magé/RJ, CEP 25.900-085, neste ato representado pelo Prefeito, e:

Considerando que foi realizado o procedimento licitatório na modalidade Concorrência Pública nº 01/2019, para seleção de empresa especializada para outorga de concessão de serviços de implantação, operação, manutenção e modernização do sistema de estacionamento rotativo de veículos em vias públicas no município de Magé;

Considerando que a empresa Prime Serviços de Reboque e Estacionamento e Locação LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.917.855/0001-40, com endereço à Rua Getúlio Vargas, nº 80, Sala 108, Centro, Nova Iguaçu/RJ – CEP 26.255-060, foi a vencedora do processo licitatório e firmou o contrato nº 092/2020 com o Município de Magé;

Considerando que o contrato nº 092/2020 foi assinado no dia 30/11/2020 pelo então Secretário Municipal de Transportes e por um representante da empresa Prime Serviços de Reboque, Estacionamento e Locação LTDA;

Considerando que a Lei Orgânica do Município de Magé atribui exclusivamente ao Prefeito a competência para concessão e permissão de serviços públicos (art. 68, xxviii);

Considerando que todo o processo licitatório decorreu até a contratação sem a participação do Chefe do Poder Executivo, o que representa inequívoca ausência de juridicidade;

Considerando que o art. 14 da Lei nº 8.987/95 estabelece que toda concessão de serviço público, precedida ou não da execução de obra pública, será objeto de prévia licitação, nos termos da legislação própria e com observância dos princípios da legalidade, moralidade, publicidade, igualdade, do julgamento por critérios objetivos e da vinculação ao instrumento convocatório;

Considerando que as licitações para a concessão ou permissão de serviços públicos deverão ser precedidas de ampla publicidade, inclusive em jornais da capital do Estado, mediante edital ou comunicado resumido, conforme estabelece o art. 136 da Lei Orgânica do Município de Magé;

Considerando que o princípio da publicidade também é consagrado no art. 37 da Constituição Federal e no art. 77 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro;

Considerando que a Concorrência Pública nº 01/2019 – processo administrativo nº 9.041/2019 – não observou o princípio da publicidade consagrado no art. 37 da Constituição Federal, no art. 77 da Constituição Estadual e no art. 136 da Lei Orgânica do Município de Magé;

Considerando que os avisos contendo os resumos dos editais das concorrências, das tomadas de preços, dos concursos e dos leilões, embora realizados no local da repartição interessada, deverão ser publicados com antecedência, no mínimo de uma vez em jornal diário de grande circulação no Estado e também, se houver, em jornal de grande circulação no Município ou na região onde será realizada a obra, prestado o serviço, fornecido, alienado ou alugado o bem, podendo ainda a Administração conforme o vulto da licitação, utilizar-se de outros meios de divulgação para ampliar a área de competição conforme preconiza o art. 21, III da Lei nº 8.666/93;

Considerando que a Concorrência Pública nº 01/2019 – processo nº 9.041/2019 – não observou as disposições do art. 21, III da Lei nº 8.666/93, demonstrando que, ao invés de ampliar a área de competição a mesma foi restrita, o que limitou o conhecimento e a participação dos concorrentes no certame;

Considerando que o art. 40 § 4º I, da Lei nº 10.257/2001 estabelece que no processo de elaboração do plano diretor e na fiscalização de sua implementação, os Poderes Legislativo e Executivo Municipais garantirão a promoção de audiências públicas e debates com a participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade;

Considerando que a Concorrência Pública nº 01/2019 – processo administrativo nº 9.041/2019 – não observou as disposições do art. 40 § 4º I, da Lei nº 10.257/2001, pois não foram promovidas audiências públicas e debates com a participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade, para opinarem sobre a realização de concorrência pública para implementação de estacionamento rotativo no Município de Magé;

Considerando que a política pública urbana tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, mediante planejamento do desenvolvimento das cidades, da distribuição espacial da população e das atividades econômicas do Município e do território sob sua área de influência, de modo a evitar e corrigir as distorções do crescimento urbano e seus efeitos sobre o meio ambiente, conforme preconiza o art. 2º, IV, da Lei Federal nº 10.257/2001;

Considerando que a ordenação do pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana deve ordenar e controlar o uso do solo de forma a evitar a utilização inadequada de imóveis urbanos e de forma a evitar o parcelamento do solo, a edificação ou o uso excessivo ou inadequado em relação a infraestrutura urbana, conforme preconiza o art. 2º, VI, "a" e "c", da Lei Federal nº 10.257/2001;

Considerando que a ordenação do pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana deve ordenar e controlar o uso do solo de forma a evitar a instalação de empreendimentos ou atividades que possam funcionar como polos geradores de tráfego, sem a previsão de infraestrutura correspondente, conforme preconiza o art. 2º, VI, "d", da Lei Federal nº 10.257/2001;

Considerando que a Concorrência Pública nº 01/2019 – processo administrativo nº 9.041/2019 – não observou as disposições do artigo 20, IV, "a", "c" e "d", da Lei Federal nº 10.257/2001;

Considerando que a ordenação do pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana deve adotar padrões de produção e consumo de bens e serviços e de expansão urbana compatíveis com os limites da sustentabilidade ambiental, social e econômica do Município e do território sob sua área de influência, conforme estabelece o art. 2º, VIII da Lei nº 10.257/2001;

Considerando que a ordenação do pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana deve realizar audiência do Poder Público Municipal e da população interessada nos processos de implantação de empreendimentos ou atividades com efeitos potencialmente negativos sobre o meio ambiente natural ou construído, o conforto ou a segurança da população, conforme estabelece o art. 2º, XIII, da Lei Federal nº 10.257/2001;

Considerando que a Concorrência Pública nº 01/2019 – processo administrativo nº 9.041/2019 – não observou as disposições do art. 2º, VIII e XIII, da Lei Federal nº 10.257/2001;

Considerando que o art. 39 da Lei Federal nº 10.257/2001 estabelece que a propriedade urbana cumpre sua função social quando atende as exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no plano diretor, assegurando o atendimento das necessidades dos cidadãos quanto a qualidade de vida, à justiça social e ao desenvolvimento das atividades econômicas, respeitadas as diretrizes previstas no art. 2º da Lei nº 10.257/2001;

Considerando que o plano diretor, aprovado por lei municipal, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana conforme art. 40 da Lei nº 12057/2001;

Considerando que a Concorrência Pública nº 01/2019 – processo administrativo nº 9.041/2019 – não observou as disposições do Plano Diretor do Município de Magé;

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****GABINETE - CONTRATO DE CONCESSÃO - Nº 092-2020****GABINETE DO PODER EXECUTIVO**

Considerando a Lei Federal nº 12.527/11, que regula o acesso à informação, determinando uma gestão transparente que assegure a disponibilidade, autenticidade e integridade das informações, e que o contrato não foi publicado nos veículos oficiais, tampouco informado aos órgãos de controle externo por meio do SIGAS;

Considerando que a Lei nº 8.666/1993 dispõe que a publicação é essencial à eficácia do contrato, entendimento respaldado pelo Tribunal de Contas da União no TC-016.877/2014-4, inegável que a ausência de publicação torna o ajuste nulo, em evidente prejuízo ao interesse público;

Considerando que a Procuradoria-Geral do Município notificou ao Gabinete do Prefeito, por meio do Memorando nº 692/PGM/2021, as informações prestadas nº mandado de segurança nº 0001826-37.2021.8.19.0029, em que apontou ao MM. Juízo da Vara Cível da Comarca de Magé/RJ diversas irregularidades no contrato nº 092/2020;

Considerando que, diante dos indícios de irregularidade, foi solicitado à Secretaria Municipal de Controle Interno parecer de auditoria, juntado ao processo administrativo nº 22.895/2021 às fls. 26/33, que opinou pela ilegalidade do certame e do contrato, com os seguintes achados:

- Não consta nos autos informações sobre eventual observância das características contidas no Plano Municipal de Mobilidade Urbana do Município de Magé;
- De igual forma, não consta nos autos informação sobre eventual observância das características contidas no Plano Diretor, relativa à ocupação do espaço urbano;
- Não consta comprovação da publicação do Contrato, em atendimento ao art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/1993, que deve ser aplicada subsidiariamente à hipótese de contratos de concessão;
- Os dados do Contrato nº 092/2020, resultando do certame apreciado, não foram inseridos no SIGFIS, na forma da Deliberação TCE-RJ nº 281 de 24 de agosto de 2017, o que representa vício insanável por afronta à legislação vigente, que submete ao controle dos Tribunais de Contas todas as licitações realizadas na modalidade de concorrência públicas;
- Verificou-se, às fls. 922/926, que não foi possível localizar as dependências da empresa, conforme Termo de Constatação redigido pelo servidor Rodolfo Garcia Machado de Souza (Mat.: 362.765) nos autos do processo administrativo nº 9.041/2019;
- Tendo em vista que a assinatura do Contrato nº 092/2020 em 30/11/2020 e a emissão da ordem de início de serviço em 01/12/2020, não constam nos autos a data de início da efetiva prestação dos serviços;
- Constatou-se que a prestação da Garantia de que fala o item 20.1 do Edital somente se deu em 12/01/2021, posteriormente à assinatura do Contrato. Que se deu em 30/11/2020 e à Ordem de Serviço, supostamente emitida em 01/12/2020, o que, além de irregularidade por não vinculação ao edital;

Considerando que diversas irregularidades apontadas pela Procuradoria Geral do Município em sua manifestação de fls. 02/18 não compuseram os motivos do ato administrativo de suspensão do contrato de concessão, razões pelas quais não foram apreciadas pelo Poder Judiciário na mencionada ação mandamental;

Considerando que, por determinação do Ilmo. Procurador-Geral do Município, foi expedida notificação ao endereço da contratada, e, conforme termo de constatação exarado pelo servidor Thiago da Silveira Medeiros (Matrícula T2796), "(...) não foram localizados representantes ou funcionários da referida, empresa no endereço supramencionado." tendo sido fotografias capturadas na ocasião sido anexadas aos autos nº 22.895/2021 em fl. 37;

Considerando que a notificação pessoal restou-se frustrada, consta dos autos notificação assinada pelos Exmos. Srs. Prefeito e Procurador Geral, para a empresa Prime Serviços de Reboque Estacionamento e Locação LTDA. tomar conhecimento e manifestar-se sobre o relatório de auditoria no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação da notificação na imprensa oficial do município;

Considerando que a empresa constituiu como seu patrono o advogado Fabiano Silva Maia, inscrito na OAB/RJ sob o nº 117.605, o qual requereu em fls. 39v/43 cópia integral dos processos administrativos nº 27797/2020, 9041/2019 e 22895/2021 e dilação de prazo de resposta à notificação;

Considerando que o Procurador-Geral acolheu o pedido de dilação de prazo por período improrrogável de iguais 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de comunicação, e determinou a disponibilização de cópias integrais requeridas dos mencionados autos, conforme e-mail encaminhado ao representante da empresa, datado de 17/08/2021, com link das cópias solicitadas e informação de que o não acusamento do recebimento, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, acarretaria sua notificação tácita;

Considerando que, após novo pedido formalizado nos autos do processo administrativo nº 28433/2021 pelo patrono da empresa Prime Serviços de Reboque Estacionamento e Locação LTDA., o Ilmo. Procurador-Geral concedeu nova vista e dilação de prazo por mais 15 (quinze) dias para manifestação da concessionária;

Considerando que, apesar da concessão de vista dos autos e de duas dilações de prazo pelo Ilmo. Procurador-Geral, a empresa Prime Serviços de Reboque Estacionamento e Locação LTDA. não se manifestou sobre o relatório de auditoria emitido pela Secretaria Municipal de Controle Interno;

Considerando que a Procuradoria-Geral do Município, em sua manifestação de fls. 46/51 no processo administrativo nº 22.895/2021, opinou pela possibilidade de extinção da concessão por anulação, na forma do art. 35, V, da Lei Federal nº 8.987/1995; Considerando que o Mandado de Segurança nº 0001826-37.2021.8.19.0029, impetrado pela empresa Prime Serviços de Reboque Estacionamento e Locação LTDA. em face do Município de Magé, tem como objeto o ato de suspensão unilateral do Contrato de Concessão nº 092/2020, que alcançou o seu termo final no dia 05 de setembro de 2021, ensejando, portanto, a perda superveniente do interesse de agir;

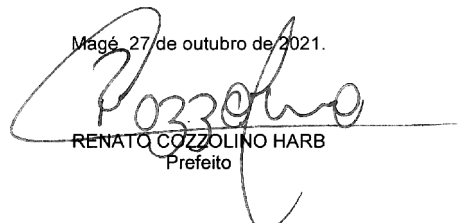
Considerando que, na forma da Lei nº 8.987/95, art. 35, V, a extinção da concessão por anulação ocorre quando há vício de legalidade na licitação ou no respectivo contrato de concessão, quando pode ser declarada pelo próprio poder concedente, especialmente por ter sido assegurado ao particular o direito à ampla defesa e ao contraditório, a qual, não obstante, optou por não apresentar defesa;

Considerando que, com lastro no art. 53 da Lei Federal nº 9.784/1999, é dever da Administração Pública proceder a autotutela de seus atos e contratos, principalmente diante das razões levantadas em parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município;

RESOLVE, pelos motivos expostos, acolher os pareceres da Secretaria Municipal de Controle Interno e da Procuradoria Geral do Município e, com lastro na legislação citada e na Lei nº 8.987/95, art. 35, V, ANULAR O CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 092/2020, EXTINGUINDO-SE IMEDIATAMENTE SUA EXECUÇÃO.

PUBLIQUE-SE o presente termo no Boletim Informativo Oficial do Município de Magé e NOTIFIQUE-SE imediatamente a empresa Prime Serviços de Reboque Estacionamento e Locação LTDA, na pessoa de seu advogado já constituído nos autos administrativo nº 22.895/2021, para, querendo, apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias.

Magé, 27 de outubro de 2021.



RENATO COZZOLINO HARB  
Prefeito





**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**

**SEMPEDC – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL



**DESINTERDIÇÕES JANEIRO A DEZEMBRO 2021**

NÚMERO	NOME	DATA VISTORIA	ENDEREÇO	BAIRRO
001/21	PRISCILA PELOSO PEREIRA	26/04/2021	RUA JOÃO VALERIO Nº 262 / PREDIO CLÍNICA MEDICA	CENTRO/MAGÉ
002/21	YASMIM CARNEIRO BARRETO	08/07/2021	RUA JOÃO PINHEIRO Nº 115	SURUÍ
003/21	RAFAEL REMIGIO DE OLIVEIRA	08/07/2021	RUA JOÃO PINHEIRO Nº 113	SURUÍ
004/21	VANESSA BARCELOS PINHEIRO	08/07/2021	RUA JOÃO PINHEIRO Nº 109	SURUÍ
005/21	MARIA LUIZA CARDOSO EMERICK	08/07/2021	RUA JOÃO PINHEIRO Nº 91	SURUÍ
006/21	EVANIA ALVES DA SILVA	08/07/2021	RUA JOÃO PINHEIRO Nº 113	SURUÍ

**JOSÉ AMARAL DA SILVA FILHO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**  
**MATR 363107**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DE MAGÉ**  
**RELATÓRIO DE OCORRÊNCIA - INTERDIÇÃO 2021**



Nº DA OCORRÊNCIA	DATA	BAIRRO	ENDEREÇO
052/2021	22/07/2021	MAUÁ	RUA VITORIA HELENA, Nº 178
060/2021	04/08/2021	PQ DOS ARTISTAS	RUA BEIRA RIO, Nº 550
053/2021	02/08/2021	PQ PARANHOS	RUA A LT 40 QD 01 CASA 02
062/2021	01/09/2021	PIABETÁ	RUA ANA MAXMOA, Nº 21
063/2021	01/09/2021	PIABETÁ	RUA 24 DE ABRIL, Nº 43
064/2021	20/09/2021	MAUÁ	RUA ROBERTO SILVEIRA LT 02 QD 05
065/2021	20/09/2021	MAUÁ	RUA ROBERTO SILVEIRA LADO ESQUERDO DO LT 02
070/2021	17/09/2021	MAUÁ	RUA RUBENS ISAAC BISTENI, Nº 11
066/2021	21/09/2021	PIABETÁ	RUA ARISTIDES PORTUGAL, Nº 506 E 507



**PROCON**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
PREFEITURA DE MAGÉ

Agora você pode  
registrar sua denúncia  
no Procon Magé on-line!

**ATENDIMENTO PROCON 151**

**(21) 2650-9980**  
procon@mage.rj.gov.br


**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**
**SMASDH - MINHA CASA MINHA VIDA**

LISTA DE INSCRITOS, SEM PENDÊNCIAS, PARA O PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, NOS EMPREENDIMENTOS LIRIO E LÓTUS, QUE TEM POR OBJETIVO O CHAMAMENTO PARA ATUALIZAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS QUE ACONTECE NAS UNIDADES CRAS. OS INSCRITOS DEVEM COMPARECER COM A RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ATÉ O DIA 19/11/2021.

**ANEXO I**
**EMPREENDIMENTO LIRIO**

CPF	Nome Proponente
08083497754	ADELAIDE MORAIS RODRIGUES
02886388750	ADRIANA FILGUEREDO DE SOUZA DOS SANTOS
07613974774	ADRIANA HORTOLAN DA SILVA
01887699783	ALCIMAR CARVALHO DE ALMEIDA
12885683716	ALCINEIA VIANA DOS SANTOS
53026810720	ALDEMIR SEIXAS
79247660734	ALDENIRA SERRATE DO NASCIMENTO
05945582719	ALESSANDRA ALEXANDRE RAMOS
11131671732	ALESSANDRA PALADIM DE SOUZA
10426730712	ALESSANDRA SOUZA DA SILVA
09273098746	ALEX GUIMARAES DOS SANTOS
10842188797	ALINE CAVALCANTI CARMONA
03214178792	ALINE CRISTINA PORTO GONCALVES
15687633790	ALINE DA SILVA ALVES
13480520740	ALINE GOMES VIANNA
11795976721	ALINE PALADIM DE SOUZA
15356783728	AMANDA BATISTA MEDEIROS
17357728790	ANA CAROLINA ALBINO DE OLIVEIRA
11438382707	ANA CAROLINA DA SILVA
14955402780	ANA CAROLINA SOUZA BARCELOS
05883994776	ANA CAROLINA XAVIER DE SOUZA
15674067775	ANA CAROLINE DA SILVA E SILVA
05835587716	ANA CLAUDIA DA SILVA
10928874745	ANA CLAUDIA THOMAZ DE JESUS
08876353771	ANA CRISTINA BARBOSA NUNES
12605589757	ANA CRISTINA CALVACANTI ELEUTERIO
10330310704	ANA LUCIA TAVARES
03053194503	ANA MARIA DE JESUS RAMOS
09805667707	ANA MARIA MARTINS SILVA
12582633780	ANA PAULA CARLOS DA SILVA
06188252741	ANA PAULA DA SILVA
10739125745	ANA PAULA DE CASTRO SILVA
07191668709	ANA PAULA DE OLIVEIRA SOUZA
12536790703	ANA PAULA JACINTA DE AZEVEDO
01495310795	ANA RITA RODRIGUES FONSECA
10884585727	ANDREA DA SILVA
03851554760	ANDREA DA SILVA E SOUZA
09575293762	ANDREA FONSECA
08061350777	ANDREIA DE OLIVEIRA CARDOSO BARBOSA
15677431702	ANDRESSA ALVES DA SILVA BARCELOS
12056034760	ANDRESSA ROCHA DO NASCIMENTO
08635779703	ANDREZA CRISTINA GOMES
01935729748	ANGELA COSTA DO NASCIMENTO
03024659790	ANGELA MARIA DO NASCIMENTO
01909865737	ANGELICA DE AGUIAR RODRIGUES
03537885113	ANGELICA DE FATIMA BARBOSA SCHAYDER
06845188726	ANGELITA OZORIO DE MELO
12891685717	ANNA CAROLINE NOGUEIRA SOARES

**EMPREENDIMENTO LIRIO**

CPF	Nome Proponente
00181311313	ANTÔNIO GOMES DOS SANTOS FILHO
12119584770	APARECIDA DA SILVA NARCIZO
08091472706	APARECIDA ROSA DA ROCHA
14862149839	AREDES CALDERIM DE ANDRADE
00025148770	ARLENE QUEIROZ DA SILVA
12387710762	AUREA DE CARVALHO
07656336710	BEATRIZ MOREIRA DO NASCIMENTO
16930562750	BRUNA ARAUJO RODRIGUES
09758014730	CADI SIMONE DE CARVALHO LUSTOSA
12410883737	CAMILA IGARA CHAVES VALADARES E SILVA
07731330702	CARLA ALESSANDRA DA SILVA
11203393750	CARLA CRISTINA CEZARIO ELIAS
07778335735	CARLA CRISTINA DA SILVA CARLOS
12804241769	CARLA CRISTINA DO CARMO TOMAZ
03242509757	CARLA DE MORAIS CALIL
06262827722	CARLA SALES SAMPAIO
09184885750	CARLA SOARES LOPES
12532447745	CARMEM MARIA DA CONCEIÇÃO
11534872760	CASSIA DIAS MIGUEL NASCIMENTO
77633954787	CELIA QUEIROGA TOLEDO
06040164760	CÉLIA SANTANA
01144946735	CELISE DA SILVA DE LIMA
13755314762	CHEYENE DA SILVA
11948419700	CIBELE CARVALHO NOGUEIRA
16588402759	CINTIA DA SILVA DE ALMEIDA
74749609749	CLAUDIA MARINHO GAMA
11399172778	CLAUDIA RENATA SODRE
09836776702	CLEIDE DOS SANTOS SILVA
11643393707	CLEIDIANE FERREIRA DA SILVA
07778604736	CRISTIANE AZEREDO DA SILVA
10672201780	CRISTIANE DA SILVA BARBOSA
12562247744	CRISTIANE ISRAEL MADALENA
03858630713	CRISTIANE SANTOS DE PAULA
13154446745	DAIANA BRAZ DO NASCIMENTO
08061867710	DAMIANA CHIMENES DO ESPIRITO SANTO
14778721756	DANIELA LEITE DA SILVA
12671751761	DEBORA CRISTINA DE ALMEIDA DA SILVA
05450684797	DENISE DA SILVA GOMES
07383545702	EDNA FRANCISCA BARRETO
12245884795	ELCILENE DOS SANTOS MOTA RODRIGUES
07144021761	ELIANA BARRETO DA SILVA
13669392718	ELIANDRA DE OLIVEIRA MOTA
09409846790	ELIETE CARDOSO DA SILVA PEREIRA
11803938722	ELISANGELA BARBOSA GOMES
11304609758	EVELIN ADAO SALES DE SOUZA
13553365706	EVELYN DA SILVA BARROS
16571780720	FABIANA CUPERTINO GENAIO
04828716793	FABIANA LEAL JOAQUIM DA SILVA
14687065783	FATIMA OLIVEIRA RAYMUNDO DA SILVA



**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**

**SMASDH - MINHA CASA MINHA VIDA**

LISTA DE INSCRITOS, SEM PENDÊNCIAS, PARA O PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, NOS EMPREENDIMENTOS LIRIO E LÓTUS, QUE TEM POR OBJETIVO O CHAMAMENTO PARA ATUALIZAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS QUE ACONTECE NAS UNIDADES CRAS. OS INSCRITOS DEVEM COMPARECER COM A RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ATÉ O DIA 19/11/2021.

**ANEXO I**

**EMPREENDIMENTO LIRIO**

CPF	Nome Proponente
11012894738	FERNANDA CRISTINA DA SILVA
07009866775	FLAVIA REGINA DO CARMO RIBEIRO LEMOS
09208826767	FLAVIA TOSTA MARIANO
84771240787	GREICEIMAR PEREIRA DE ALMEIDA
74852388768	HELIO CASSIANO PEREIRA
15323850728	IASMIM DE PAULA COSTA
07779744795	JANDIRA GARCIA DE MATOS
18078551711	JESSICA MORAES DA CONCEICAO CLAUDINOR DA SILVA
10965578780	JESSICA REGINA DA SILVA RUFINO
17454967779	JHOSILANE DA CONCEICAO SILVA
90143779753	JOANA DA SILVA PEREIRA
03778445782	JOANA DARC DA SILVA
93395353753	JORCINEIA PEREIRA DA CONCEICAO
10097467740	JOSELLE CAMPOS DE SOUZA
03907794745	JOSIANE ALEIXO DE OLIVEIRA
14081573735	JOSIANE MACIEL DE LIMA
00938863304	JOSIANE SOUZA MENDES
08082639784	JOSILENE DE FATIMA SILVA SOARES
15723382705	JOSUEL ROSA DE OLIVEIRA
13695850710	JUÇARA VITOR DE OLIVEIRA
01974953700	KATIA CARDOSO
10213217708	KATIA CILENE ALMEIDA DE MENDONCA
10854735704	KATIA REGINA LEMOS DE OLIVEIRA
01125411783	KATIA REGINA LINS DE SOUZA
08819069725	KEILA DA SILVA PIMENTEL
15386649760	KELLY ANA AMARO NUNES
08039218705	KLEBER ESTEVAN DE OLIVEIRA
13940593702	LARYSSA DA FONSECA DE MORAES
11359991719	LAUDELIR AMELIA FELICIANO PINHEIRO
12942009764	LAUDENIZI BATISTA DE LIMA
05745808403	LEANDRO DE OLIVEIRA MARIANO
97991333787	LEVI ALVES CORDEIRO
13842772777	LORENA CRISTINA DA SILVA FRANCISCO
11221855700	LUANA MATIAS SOARES
16499242756	LUANA NUNES VIEIRA
10321035747	LUANA SANTANA DE LIMA
15560102733	LUCIANA GONCALVES
03908873746	LUCIANA JOSE MIRANDA
00638807760	LUCIENE RODRIGUES DA SILVA
07677231713	LUCIMAR SOARES FABBRI
95638121749	LUIZA HELENA LAURINDO DE SOUZA
06395017705	LUIZA VIDAL TAURINO
12777019703	MARCELLA TAVARES LIMA
05961735710	MARIA APARECIDA DA SILVA
12559418711	MARIA DA CONCEICAO ROSA ALVES OLIVEIRA
03856811788	MARIA LUIZA SILVA MORAIS
01496543750	MARIA MADALENA DIAS ROSA
01177661780	MARIZA PEREIRA PARDAL
09609523730	MARIZA VIEIRA DA SILVA

**EMPREENDIMENTO LIRIO**

CPF	Nome Proponente
00277296722	MEIRE MARTINS PEREIRA
77659333100	MENICIARA JATOBA DA SILVA
09305792758	MICAELLE DE OLIVEIRA BATISTA
17439342704	MICHELLE SILVA COSTA
00923921729	NELSON DE SOUZA DEDINO
98694669749	PENHA LUCIA RONCATTI
12870642725	RAISSA CORREA DE OLIVEIRA
16225002707	RENATA CAMPOS
1 1197586709	ROSELI SANTOS DE AZEVEDO
16397554708	ROSILEA GOMES ROSA
09913859778	ROSIMERE THEODORO DE SOUZA
05929417792	SHIRLENE CARDOSO FERREIRA
86798480772	SHYRLEY DAMASIO DURVAL
02341730760	SILVIA LUCIO DA SILVA
12934162745	SUELLEN NAIARA AZEVEDO REZENDE
14616562733	TALITA VERIDIANO BATISTA PEREIRA
02532574410	TEREZA GOMES DOS SANTOS
15739378788	THAIS LORRAINE BATISTA DA SILVA
17511538789	THALIA MARIA BARBOSA DE OLIVEIRA
07947155755	VAGNER GUARDENGUI BARBOSA DA SILVA
03039036785	VALERIA RIBEIRO DA SILVA
07082604700	VIRGINIA CARLA CHAGAS MATTOS

#vemdoar

**O AMOR TÁ NO SANGUE**

**SALVE VIDA. DOE SANGUE.**

**SUPER TENDA**  
Praça 7 de Setembro - Centro  
**PIABETÁ**  
NÃO HAVERÁ ATENDIMENTO COVID-19 DE 10H ÀS 15H

**18**  
NOVEMBRO

QUINTA-FEIRA  
10h às 15h

HEMORIO

SECRETARIA DE SAÚDE  
PREFEITURA DE MAGÉ  
Governando com Amor!

mage.rj.gov.br




**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**
**SMASDH - MINHA CASA MINHA VIDA**

LISTA DE INSCRITOS, SEM PENDÊNCIAS, PARA O PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, NOS EMPREENDIMENTOS LÍRIO E LÓTUS, QUE TEM POR OBJETIVO O CHAMAMENTO PARA ATUALIZAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS QUE ACONTECE NAS UNIDADES CRAS. OS INSCRITOS DEVEM COMPARECER COM A RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ATÉ O DIA 19/11/2021.

**ANEXO I**
**EMPREENDIMENTO LÓTUS**

CPF	Nome Proponente
01136645756	ACILEA ALVES
72769629700	ADENIL DE SOUZA FARIA
08455258756	ADEUMA DE CARVALHO PEREIRA
15952424732	ADRIANA CRISTINA GONCALVES DE SOUZA
02215940786	ADRIANA CUSTODIO AZEVEDO
11136524703	ADRIANA DA SILVA
10022585702	ADRIANA DA SILVA PINTO
12572910764	ADRIANA DORMIRO DO NASCIMENTO
11582399719	ADRIANA SALES DA SILVA
09569193751	ADRIANE MARIA DE LIMA
87596075568	ALAIDE OLIVEIRA LIMA
68936710753	ALBA VALERIA SOARES SANTIAGO
10685639746	ALESSANDRA DE MARTINS LOURENCO
09075206771	ALESSANDRA DOS SANTOS CAETANO
12643533755	ALEXSANDRA DA SILVA E SILVA
08990880742	ALEXSANDRA GUIMARAES DE SOUZA
10278848737	ALINE RODRIGUES MADEIRA DE OLIVEIRA
59019433768	ALMIR GOMES BEZERRA
87219069715	ALTAIR BELLO DE AZEVEDO
10005287740	AMANDA DE MACEDO PONTES DOS SANTOS
12722866730	ANA CAROLINA FERREIRA DE ARAUJO
07760589751	ANA CRISTINA MARTINS VIANA
09943702702	ANA CRISTINA SEPULVIDA FARIA
11443457744	ANA LUCIA DE LIMA RIBEIRO
67797571791	ANA LUCIA MUNIZ
81041276753	ANA MARIA DA CRUZ
11787913783	ANA MARIA DE JESUS DA SILVA
12841963721	ANA PAULA ALVES GERVAZIO
12194517707	ANA PAULA DE MOURA
12854159730	ANA PAULA DE OLIVEIRA NEVES
10760058709	ANA PAULA OLIVEIRA DA SILVA
11074562747	ANA PAULA RABELLO TEIXEIRA
85726052749	ANA VALERIA DE CASTRO ANGEALOSY
08735872780	ANDREIA DA SILVA ALVES
05876058718	ANDRESA DE LIMA
02509161776	ANGELA SENA MARQUES
13583355750	ANRYETT DA SILVA COSTA
16511971724	ANTONIA SIMONE DA SILVA LIMA
07259431733	BARBARA CRISTINA GUIMARAES SANTOS
12631494725	BEATRIZ ALVES DE SOUZA GOIS
12196816795	BIANCA GODINHO DE SOUZA
09662948740	BIANCA KELLY BARRETO DA SILVA
13148165780	CARLA GOMES DE MEDEIROS
10248489739	CARLA PEREIRA ALVES
07172223730	CLAUDIA DE JESUS LIMA
12770217755	CLEIDIANE DA SILVA BARCELLOS
14214185765	CLEONICE DE SOUZA
07770071771	CRISTIANE DA PENHA ALVES

**EMPREENDIMENTO LÓTUS**

CPF	Nome Proponente
07588567767	CRISTIANE DE SOUZA
10817642790	CRISTIANE MEDEIROS DA SILVA
06913892764	CRISTINA FELIX DE FARIAS
12568518766	DAIANA HELENA FERREIRA ALVES
10999436716	DAIANA SILVA DA COSTA
12231376784	DAIANE ROCHA NETO
48540757753	DALMA PRADO BARRETO
07519173704	DAMIANA DOS SANTOS
32990022791	DANIEL GOMES
15452991700	DANIELE CRISTINA CUNHA DA SILVA
14863771738	DANIELE DA SILVEIRA REGO
11497070708	DANIELE FONSECA SILVA
11369750714	DANIELE JOSE DE BARCELOS BARROS DA SILVA
11096878771	DANIELE ROSA MORET
05711174738	DANIELE SILVA MINARINI
11221834703	DANIELI DA FONSECA DE MELO
13205984714	DANIELLE APARECIDA DA SILVA
11235275710	DANIELLE BARBOSA DA SILVA
11279450762	DANIELLE CRUZ
16513700795	DANIELLE DA SILVA CARVALHO
12769302752	DANIELLY DUTRA TAVARES
15416868708	DAYANE NATALI PEREIRA SILVA
13724477767	DEBORA DE OLIVEIRA FERNANDES
06057079795	DEBORA FURTADO RIBEIRO
10003613739	DEBORA MARTINS SILVA
09144981775	DEBORA REZENDE DA SILVA
09761295745	DENISE CUNHA PAYER
00139059709	DENISE DA SILVA PEREIRA
03910576770	DENISE ROSA CAJAO
02040998705	DEONICE APARECIDA SOARES
06081512703	DEUZIMAR PEREIRA DOS SANTOS
07533813707	DILCEIA DE VASCONCELOS FERNANDES
00063295784	DILMA CRISTINA SANTOS DA SILVA
05175522728	DILMA DA SILVA GOMES PINTO
03907944739	DILMA RIBEIRO
00610595792	DINA DOS SANTOS CRISOSTOMO
14195689732	DIRCELENE RANGEL GODA
08584069771	DIVANETE LUCIA PEREIRA
73132314749	DULCENEA LOURENÇO
08069370769	DULCINEIA LOPES FONTURA
09032450786	EDILANE DA CONCEIÇÃO FAUSTINO DA SILVA
07662456757	EDILEIA HERINGER PEREIRA
10211091774	EDILENE APARECIDA SANTOS SILVA
10691203750	EDIMA TOSTA DE OLIVEIRA
07225340786	EDMEA DE OLIVEIRA NOLASCO DA SILVA
05612054777	EDNA DE ALMEIDA MATOS
11407811703	ELAINE ALEXANDRE GREGORIO DO NASCIMENTO
11326032771	ELAINE CARMO ROCHA DA CONCEICAO
08048790793	ELAINE CRISTINA DA SILVA



**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**

**SMASDH - MINHA CASA MINHA VIDA**

LISTA DE INSCRITOS, SEM PENDÊNCIAS, PARA O PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, NOS EMPREENDIMENTOS LÍRIO E LÓTUS, QUE TEM POR OBJETIVO O CHAMAMENTO PARA ATUALIZAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS QUE ACONTECE NAS UNIDADES CRAS. OS INSCRITOS DEVEM COMPARECER COM A RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ATÉ O DIA 19/11/2021.

**ANEXO I**

**EMPREENDIMENTO LÓTUS**

CPF	Nome Proponente
11883373786	ELAINE CRISTINA DA SILVA
08448454774	ELAINE CRISTINA SANTOS DE SOUZA
11828438758	ELAINE DE LOURDES SOARES
10958510717	ELAINE PEREIRA
09659876718	ELAINE PRISCILA KELMA DE JESUS DA SILVA
02364101727	ELEN ELIAS DE ABREU
23540826572	ELENILZA DOS SANTOS FRANCA
11125989793	ELIANE BANCA DA COSTA
01151756792	ELIANE LIMA DE CARVALHO
10379265796	ELIANE REZENDE GONCALVES
46558802104	ELISABETE GIOVANA CAMILLO
10115835776	ELISANGELA LUCAS LEITE
66987326720	ELISETE DO PRADO LUZ
08465246785	ELIZABETH FERREIRA LOPES
02112220705	ELIZABETH FRANCISCO
03431388752	ELIZABETH SANTANA DA SILVA
08135248733	ELIZABETH TEIXEIRA DA LUZ
09403755750	ELIZANGELA CONCEIÇÃO PINTO
07851471796	ELIZETE ALVES FARIAS
99860392749	ELIZETE VIEIRA DE SOUZA
06205523795	ELLEN CHAGAS LEITE
0830151 1761	EMANUELLE TEIXEIRA DE OLIVEIRA
16725891268	ENILAMARA PUREZA AMARAL
04384082762	ERICA CRISTINA DE MENDONCA
08914760758	ERICA PALMEIRAS DE MELLO
69145032220	ESMERINDA DE CAMPOS COELHO
04354659700	EVA MARIA ALVES
07720884701	FABIANA ARAUJO DO NASCIMENTO
13855246777	FABIANA BARBOSA LIMA
08135535716	FABIANA DA SILVA
11268137707	FABIANA GONCALVES GERVASIO
1 1451393709	FABIANA LOPES DE SOUZA
07826874742	FABIANA RODRIGUES MEDINO
07779154726	FABIANA VASCONCELOS
10579375765	FABIOLA APARECIDA VENTURA SILVA
13671242710	FABIOLA SIGOLA SOARES
50521659787	FLORENTINA ALVES DA CUNHA
11109691718	FRANCIS CARLA DOMINGUES DE ALMEIDA
15703133777	GABRIELA MARIA VICTOR GUIMARÃES
10517619725	GEILZA FELIX DE LIMA
02995556743	GEONICE MARIA GOMES PECANHA
10336418710	GERALDINA LEITE DA CONCEIÇÃO
35950889720	GERALDO RUMAO DA SILVA
35561769715	GILBERTO JERONIMO DA SILVA
10755733789	GILCILENE ALEIXO DE OLIVEIRA
04118709716	GILDETE PIEDADE
10362041709	GILVANIA ANTONIO DA SILVA
07744281713	GILZETE DA SILVA BARRETO
09541633706	GIORISLAI FRANCISCO

**EMPREENDIMENTO LÓTUS**

CPF	Nome Proponente
10995875731	GISELE ALVES MELO
13333227711	GISELE MARTINS DE VASCONCELOS
08181607724	GISELLE GONÇALVES DA SILVA
12661352783	GISELLI CRISTINA COSTA DA SILVA
13641159725	GLEICE DE MELLO MENDES PIRES
15484498732	GLEICELENE SANTOS DE OLIVEIRA
12579470794	GREICE REGINA DE OLIVEIRA
80506011704	GUARACIARA SILVA DE OLIVEIRA BRANDÃO
05558183730	HEDER HERINQUE BAZILIO
03586191499	IEDA MARIA SOARES
63758059704	ILTON MARINS RODRIGUES
04382514746	ILZA HELENA PEREIRA DE CARVALHO
1 1584312793	INGRID MELO RIBEIRO
12381072730	IRENE SOUZA DA SILVA
10727835769	ISRAEL RABELLO FIGUEIREDO
07370134784	IVA MACIEL
03397857724	IVANETE CARVALHO NOGUEIRA
31830484850	IVANI BARBOSA FERREIRA
83669337768	IVANI DOMINGUES
10562190767	IVONE ALVES DE LIMA
98694650720	IZABEL CRISTINA REZENDE DA SILVA
15993783702	IZABEL GALDINO SOARES DE OLIVEIRA
96321326615	IZAIRA FERREIRA DA SILVA
10237024799	IZETE LOURENCO
63841274749	IZIDIA PEREIRA DA SILVA
11393571743	JACKELINE PEREIRA MORAIS
10624603750	JACQUELINE ALVES DE CARVALHO SILVA
14454698716	JACQUELINE CORRÊA DA CONCEIÇÃO
14711492771	JAIANE SANCHES RODRIGUES
00209116706	JANAINA CONCEIÇÃO FERREIRA VASCONCELLOS
09874944730	JANAINA DE FREITAS XAVIER
09806217713	JANAINA DE MORAES MAGALHAES
05246025730	JANAINA DOS SANTOS MACHADO
00038569760	JANETE LIMA
00323738729	JANETE PALMEIRA DA SILVA
09563208722	JAQUELINE BARBOSA PEREIRA LIMA
14283664740	JAQUELINE BERNARDES VIEIRA
13102385702	JAQUELINE TERESA DO NASCIMENTO
52001423500	JEANE PEREIRA BRITO
1 1362550795	JEFFERSON DA SILVA ELIZARIO
94180920778	JENIS CALDAS
31706061749	JERUSA MARIA DOS SANTOS COELHO
13929809761	JESSICA CAMPOS DA SILVEIRA
13854675763	JESSICA DA SILVA CONCEIÇÃO
13376651779	JESSICA ROCHA DA CONCEIÇÃO
67604404715	JOAO BATISTA DE AMORIM SOBRINHO
50486411753	JOAO COSTA
09822203756	JOCELEIDE OSORIO DE MELO
12123258776	JOCILENE PECLAT REIS


**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**
**SMASDH - MINHA CASA MINHA VIDA**

LISTA DE INSCRITOS, SEM PENDÊNCIAS, PARA O PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, NOS EMPREENDIMENTOS LÍRIO E LÓTUS, QUE TEM POR OBJETIVO O CHAMAMENTO PARA ATUALIZAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS QUE ACONTECE NAS UNIDADES CRAS. OS INSCRITOS DEVEM COMPARECER COM A RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ATÉ O DIA 19/11/2021.

**ANEXO I**
**EMPREENDIMENTO LÓTUS**

CPF	Nome Proponente
12517165718	JOELMA CARLOS SUTERIO
54250072720	JORGE ARMANDO LUZ TORRES
63917882787	JORGE LUIZ DE OLIVEIRA XAVIER
67248624772	JORGINA RODRIGUES DO NASCIMENTO
67695213772	JOSE AMERICO ALVES RIBEIRO
08443081708	JOSE LOPES NEVES
14189319775	JOSELAINÉ GONÇALVES DOS SANTOS DE OLIV
12743745703	JOSETE DA SILVA JULIANA BELO
12647849706	JOAQUIM JULIANA CARVALHO DE SOUZA
15105596714	JULIANA COSTA LEANDRO
09646657788	JULIANA DA SILVA GOMES
12214961747	JULIANA DA SILVA GONCALVES
16390254725	JUREMA DA PIEDADE TORGA
41987365704	KAMILA DA SILVA GREGORIO
16395317776	KARLA ALVES DA COSTA
12187703762	LEDA DE CASTRO PEREIRA
01909885762	LEILA MARA DA COSTA
75005964720	LELIA DA COSTA MARTINS
12407848721	LILIAN DOMINGUES DOS SANTOS ALVES
05421422798	LILIANE FARIA OLIVEIRA
10527694703	LILIANE FRANCISCO DA SILVA
14121366794	LUANA CUSTODIO PINTO
1 1902764706	LUCIA FAGUNDES DA SILVA
02151325725	LUCIANA DA CONCEIÇÃO FLORENTINO
09731307761	LUCIANA DIAS DA SILVA
07926100757	LUCIANA PEREIRA IZAIAS
11221863711	LUCIANA RIBEIRO DE PAULA DA SILVA
12568487780	LUCIANE DE PAULA BRAZ
07686880788	LUCIANE JOSE DOS SANTOS
08563026780	LUCIENE DE ALMEIDA RICARDO FRUTUOSO
08138425733	LUCIENE FELIPE VIDAL
08354931722	LUCIENE JORDAO DE ARAUJO
07745412706	LUCIENE RIBEIRO DE PAULA
11189236770	LUCIENE RIBEIRO DOS SANTOS
10780004760	LUCILIA RIBEIRO DE PAULA
14064738713	LUCIMAR DE JESUS
65448464734	LUIZ ROCHA VASCONCEL
10982860730	LUCINEA BAPTISTA DOS SANTOS
07998632704	LUIZ HENRIQUE LOURENÇO DE SOUZA
69962782791	LUZIMAR LUIZ DOMINGUES
01225629764	LUZIMAR PEREIRA DE OLIVEIRA
10292945779	LUZINETE INACIO DA SILVA
02300969726	LUZINETE LUCAS DE LIMA
40935809791	LYS MARIA DA SILVA
07076449765	MARA CRISTINA DIAS MIRANDA
14302686707	MARCELLEN MARTINS DE AMORIM
12070032710	MARCIA CHRISTINA DA CONCEICAO
10240776755	MARCIA CRISTINA CANDIDO
08980771762	MARCIA DA SILVA ANDRADE

**EMPREENDIMENTO LÓTUS**

CPF	Nome Proponente
08729987709	MARCIA DA SILVA PINTO
13714523774	MARCIA DE OLIVEIRA TAVARES
06100270773	MARCIA FERREIRA DA SILVA
07215824780	MARCIA FRANCISCO DE SOUZA
96612193700	MARCIA MENEZES AMANCIO
13377378790	MARCIA SILVA EGYDIO
11569632731	MARGARETE PEREIRA DE ANDRADE
02246801702	MARI LANE FRANCISCO
07570078721	MARIA ANGELICA SANTANA DA COSTA
89607597753	MARIA APARECIDA DA COSTA SANCHES
14304322761	MARIA APARECIDA DIOGO DA SILVA
04786052779	MARIA BETANIA DA SILVA DE ALMEIDA
81922523704	MARIA CLAUDIA SOUZA DIAS
10577581759	MARIA DA CONCEIÇÃO FLAUSINA DE OLIV
09944894710	MARIA DA LUZ SILVA
57340331700	MARIA DA SILVA SOUZA
11933028700	MARIA DAS GRAÇAS CHAGAS
13221277784	MARIA DE CARVALHO
13129737731	MARIA DE FATIMA BARROS PEREIRA
08053759700	MARIA DE FATIMA DO NASCIMENTO
08713643797	MARIA DE FATIMA DOS REIS ALMEIDA
99950634768	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS
08510910758	MARIA DO SOCORRO DA SILVA
06255920771	MARIA FERNANDA SILVA DOS SANTOS
58074023753	MARIA JOSE DE OLIVEIRA MOITA
02995997790	MARIA JOSE DE SOUZA
04351069708	MARIA JOSE DOS SANTOS
08139723703	MARIA JOSE SANTOS SILVA
18183298591	MARIA LUCIENE DA SILVA DE CARVALHO
07901648767	MARIA LUIZA AFFONSO
34018310463	MARIA MARLI DO NASCIMENTO
10771516754	MARIA SELMA DA SILVA SANTOS
02218602741	MARIA VALDECI BONFIM
09657082765	MARIA ZELIA SANTOS DA SILVA
14636801717	MARIANA GALDINO DO ESPIRITO SANTO
12971578771	MARIANE DE SOUZA BORGES
10192547771	MARILDA DA COSTA MARTINS
84634138700	MARILDA FERNANDES DOS SANTOS
02869261721	MARILZA MALHEIROS FERREIRA
01885933738	MARINETE DA COSTA SILVA
12343930775	MARINILDA NEVES BELIZARIO
03592544705	MARIO SERGIO SOUZA DA SILVA
03861129752	MARLENE BAHIENSE DA SILVA
58210512749	MARLI LINA SEVERINO
08345145752	MARLI MARIA APOLINARIO





**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**

**SMASDH - MINHA CASA MINHA VIDA**

LISTA DE INSCRITOS, SEM PENDÊNCIAS, PARA O PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, NOS EMPREENDIMENTOS LÍRIO E LÓTUS, QUE TEM POR OBJETIVO O CHAMAMENTO PARA ATUALIZAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS QUE ACONTECE NAS UNIDADES CRAS. OS INSCRITOS DEVEM COMPARECER COM A RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ATÉ O DIA 19/11/2021.

**ANEXO I**

EMPREENDIMENTO LÓTUS

CPF	Nome Proponente
01124171754	MARLIJIA DE OLIVEIRA COSTA DA SILVA
02449410767	MARTA MARIA PAULA
03909311792	MARTA RODRIGUES AZEVEDO
87724758700	MARTA TEIXEIRA DE BARROS BATISTA
09666188740	MAURICIO ASSIS SILVA
15986701747	MAYARA SILVA LOPES
05634484740	MICHELE RIBEIRO
11337822728	MICHELE RODRIGUES DA CRUZ
13337789706	MICHELLE CARMO ROCHA DA CONCEICAO
05901126785	MICHELLI DE ARAUJO
12121750770	MICHELLY DUTRA TAVARES
16363325790	MILENE CRISTINA DE SOUZA SIMAS
32523408791	MILTON DE MATOS SANTANA
17498703718	MIRIAM DE OLIVEIRA COUTO
11614139792	MONALISA DO NASCIMENTO BARBOSA
03433086737	MONICA CIRILA DOS SANTOS
02509132750	MONICA DE AZEVEDO FABBRI
14237071766	MONICA LOUZADA CAVALCANTE
08824159729	MONICA PINTO SANTANA
93238339753	MONICA RODRIGUES DA SILVA
11208052799	MONICA SILVA DA COSTA
10253387370	MONICA VARGAS ESTEVES
15307114796	MONIQUE DE CARVALHO MONTEIRO
05887820764	MONIQUE DE CASTRO MONTEIRO
12933950723	MONIQUE SOARES ROMÃO DE OLIVEIRA
63889331734	NADJA MARIA RAMOS REGO
13518057707	NATALIA SANTANA NERI
14497059790	NATANY MONTEIRO DE SOUZA
14806785709	NATHALIA MENDES TEIXEIRA
51977540791	NATHALIA TAVARES DE ALMEIDA
08748803782	NEILA MARIA ALVES AMORIM
08030580711	NEUMA DE OLIVEIRA
01482340704	NILZA SARTI LOPES
10211082783	NOEMI MARIA CARO DE SOUZA
83401890778	NOESIA MOREIRA GOMES
10020625782	NORMA SUELI JARDIM DA SILVA
14952938743	NUBIA DE OLIVEIRA ALVES
07110336760	ODALEA DE MIRANDA BARBOSA
66623472720	ONDINA RODRIGUES
11389717747	PAMELA BELARMINO RIBEIRO DE SOUZA
15539578732	PAMELA FALCK FERREIRA
10703185748	PATRICIA CRISTINE DE PAIVA
11252114745	PATRICIA FREITAS DE SOUZA
13179717793	PATRICIA GOMES MELO
08178642700	PATRICIA MUDESTO SILVA
10051218771	PATRICIA PINTO DA SILVA
17195603741	PATRICIA STEPHANI DE FREITAS
09963336736	PAULA RENATA DA SILVA CAMPOS
08512336781	PAULO GOMES DE FREITAS

EMPREENDIMENTO LÓTUS

CPF	Nome Proponente
81465491791	PENHA BORGES DA ROCHA
14095218770	PRISCILA DA SILVA PEREIRA
11476349711	PRISCILA TEIXEIRA
10211126748	PRISCILA TORRES MOREIRA
07942317722	PRISCILLA SIQUEIRA GARCIA FLANETO
13154457780	RAFAELA MARIA RODRIGUES DA COSTA
08565246701	RAFAELA PEREIRA DO AMORIM DA CONCEIÇÃO
15692510707	RAIANE DA SILVA COSTA
48936235320	RAIMUNDA NONATA FERREIRA
12777251797	RAQUEL CORDEIRO DA SILVA
12280139774	RAQUEL DA SILVA DINIZ
10464290783	RAQUEL DE FREITAS PEREIRA
07993416736	RAQUEL FRANCISCA PEREIRA
02966678895	RAQUEL GOMES DA SILVA
08019430784	RENATA KELLY TAYTSON FERREIRA
07637451704	RENATO ALVES CORREA
58645179768	ROBERTA CRESPO DOS SANTOS
11126009733	RONALDO PIRES BATISTA
50418637768	RONALDO SANT'ANNA DA SILVA
05911692740	ROSANA DE MIRANDA ROCHA
11093023716	ROSANA DO AMARAL VIEIRA
11606862707	ROSANE RODRIGUES DA SILVA
07610919713	ROSANGELA ANDRADE LIRA
09568282726	ROSANGELA CHAVES DOS SANTOS
03668430799	ROSANGELA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA
03856812750	ROSEANE MARIA
01858538700	ROSELENE ANDRADE BRUM
09507488707	ROSELENE LOPES DE PINHO
93291299787	ROSENI VIEIRA BRAGA
11166121780	ROSILDA DE SOUZA DANTAS
99213010630	ROSILENA BENTO
11727806760	ROSIMERE DE LIMA VIEIRA
09642696789	ROSIMERE LINA RODRIGUES LUCIO
05354950724	ROSIMERI CAMPOS
06155207747	ROSIMERI SOUZA DA SILVA
96323981734	ROSINEIA PESSOA AQUINO
97129461772	ROSINEIDE BARBOSA DA SILVA
03909316751	ROSINETE DA SILVA BARRETO
50841840725	RUBENS FILGUEIRAS LOPES
92303226791	RUI FRANCO DE MENDONCA
13460023716	RUTH COELHO DE OLIVEIRA HONORIO
11585225762	RUTH DA SILVA VIEIRA
15564633750	RUTH VENANCIO VIANNA
12987404794	SABRINA DE SOUZA SANTOS
13895684740	SABRINA SANTOS DO NASCIMENTO
07768288785	SAMELA DO CARMO LIAL
05768749730	SANDRA MARIA DA SILVA
11413070736	SANDRA MARIA SOUZA DE OLIVEIRA
09086753728	SANDRA SIQUEIRA CALDEIRA


**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**
**SMASDH - MINHA CASA MINHA VIDA**

LISTA DE INSCRITOS, SEM PENDÊNCIAS, PARA O PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, NOS EMPREENDIMENTOS LÍRIO E LÓTUS, QUE TEM POR OBJETIVO O CHAMAMENTO PARA ATUALIZAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS QUE ACONTECE NAS UNIDADES CRAS. OS INSCRITOS DEVEM COMPARECER COM A RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ATÉ O DIA 19/11/2021.

**ANEXO I**
**EMPREENDIMENTO LÓTUS**

CPF	Nome Proponente
10642540713	SARA DE SOUZA SANTOS
09761610799	SARA FERREIRA DE SOUZA
99321084720	SEBASTIAO PALADIM
07690650740	SELMA DA SILVA FONSECA
89711645734	SELMA DE CASTRO ANDRADE
94100128487	SEVERINA MARIA DA SILVA DE MENDONÇA
02246407710	SHEILA CRISTINA VELOSO DE ALMEIDA
09211613795	SHIRLEY ABRAO MENDONCA
11543179789	SHIRLEY ROSA DOS REIS
34613773768	SIDNEI PEREIRA DA SILVA
12407531795	SILVANA LOPES
62972294572	SILVANA SANTOS DOS SILVA
75532557772	SILVIA BARBARA DOS SANTOS
06861145742	SILVIA MARIA DA CONCEIÇÃO JOSE
81745630759	SILVIA REGINA CHAVES THEREZO
11910105708	SIMONE DA CONCEICAO PAULO
05973494799	SIMONE EVANGELISTA DA SILVA
01872266797	SIMONE LOPES DA SILVA
09542753730	SIMONE VITALINO DA ROCHA
06857913781	SIRLEA CARARINE DE OLIVEIRA
00199454779	SIRLEIA MARTINS PIMENTA
13093774721	SIRLENE NOBREGA FALCK
82328455700	SIRLHEI DA SILVA CORREA
94965862791	SOLANGE BARBOSA CHAVES
11931608717	SOLANGE DA SILVA RUELLA
13965049747	SOLANGE FABIOLA DA SILVA
03103278730	SONIA MARTINS DE PAULA
01281556718	SONIA SOARES
13548831796	SORAYA BRAZ DOS SANTOS
16187174720	STEFANI FREITAS GOMES
06241706756	SUELEM ALESSANDRA CAETANO DE OLIVEIRA
12129447716	SUELEN DUTRA RIBEIRO
15602811702	SUELEN GONCALVES DA SILVA
14143010739	SUELI DE OLIVEIRA
03513117779	SUELI GONCALVES DE OLIVEIRA
00648837793	SUELI LUCIO DA SILVA
13809925756	SUZANA CARLA DOS SANTOS
10998134767	TAIANE DA CONCEICAO CARNEIRO
17074749745	TAIS MACIEL SIQUEIRA
13406516700	TANIA GONÇALVES DANTAS
0551 1559733	TANIA MARIA ABREU DE MOURA
01583842705	TANIA MARIA CARLOS PEÇANHA
69728119704	TANIA REGINA DA SILVA
11309216703	TATIANE BARCELLOS HILARIO
10981157750	TATIANE CAMPOS DE SOUZA
11784926728	TATIANE CRISTINA BARBOSA SILVA
01497547792	TERESA CRISTINA DA CONCEICAO
58119175700	TEREZINHA DE JESUS OLIVEIRA
15965649703	THAIANE BARBOSA MIRANDA

**EMPREENDIMENTO LÓTUS**

CPF	Nome Proponente
05568149755	THAIS CRISTINA RIBEIRO SIQUEIRA
15163488775	THATIANE GOMES RIBEIRO DOS SANTOS
12632578795	TUANE SANTANA DA SILVA AZEVEDO
03911240724	VALDINEIA PEREIRA DOS SANTOS
09847053766	VALDINETE SOARES COELHO
13586337701	VALERIA DIAS DA SILVA
03653829739	VALERIA MARINHO DO NASCIMENTO
12115152735	VANESSA CRISTINA DA CONCEIÇÃO
13148379748	VANESSA DAS NEVES FERREIRA DA PAIXÃO
13047735743	VANESSA DE OLIVEIRA MORET
10933753705	VANESSA GERALDO LUCAS
10879885785	VANESSA MEDEIROS DA SILVA
09947527760	VANESSA RODRIGUES SILVA E SOUZA
02560385546	VANESSA SANTOS DE ALMEIDA
12401570705	VANIELLE LOURENÇO MAIA RODRIGUES
40933911734	VERGELI DE OLIVEIRA
12220534707	VERONICA DE LIMA RIBEIRO
98756486715	VERONICA DOS SANTOS DE MOURA
08936229745	VERONICA PEREIRA DOS SANTOS
53736834772	VILMA DE JESUS BARBOSA
08310287771	VIRGINIA DA SILVA LAND
11711376728	VIVIAN SILVEIRA DA COSTA
11967979782	VIVIANE BRITO DA SILVA
17391837709	VIVIANE FACCINI DA SILVA
05321027706	VIVIANE GARBELLINI SILVA
12469141745	VIVIANE REGINA DE ALMEIDA
07769045746	VIVIANE RODRIGUES DO ESPIRITO SANTO
05950895770	WILMA ANDRADE DA SILVA
56798857787	ZILA DA COSTA BONIFACIO
02218504731	ZILDA MIGUEL DE OLIVEIRA
79038891768	ZILDA VIEIRA SERPA

**ANEXO II**
**Relação de Documentos Referente a Atualização de Cadastro dos Inscritos no Programa Minha Casa Minha Vida**

Favor trazer os documentos assinalados de todos os componentes da família que residem na mesma casa (Original e Cópia)

- IDENTIDADE CPF ESPOSA OU COMPANHEIRA
- IDENTIDADE CPF MARIDO OU COMPANHEIRO
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA / DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO (Para Solteiros)
- DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL (Para solteiros que moram juntos)
- CERTIDÃO DE CASAMENTO (Para casados)
- CERTIDÃO DO CÔNJUGE (Para Viúvos)
- CERTIDÃO AVERBADA DE DIVÓRCIO (Para Divorciados)
- COMPROVANTE DE RENDA FORMAL OU INFORMAL
- CARTÃO DO BOLSA - FAMÍLIA
- NÚMERO DE INSCRIÇÃO SOCIAL - NIS
- LAUDO MÉDICO COMO NÚMERO DO CID-PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA

Obs: Prazo para comparecer ao CRAS para atualização até o dia 19/11/2021.

Rua Dr. Domingos Belizze, 285 - 4º Andar - Centro - Magé/RJ - CEP: 25.900-058  
 social@mage.rj.gov.br Tel.: 21 2633-1280



**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**

**SMASDH - MINHA CASA MINHA VIDA**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS



**ANEXO III**

**RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA  
1º DISTRITO - MAGÉ**

<b>CRAS MAGÉ I</b>			
ENDEREÇO	TELEFONE	E-MAIL	COORDENADORA
Rua Pio XII, 35 - Cetro - CEP: 25.901-550.	(21) 2633-3369	<a href="mailto:crasmage1@hotmail.com">crasmage1@hotmail.com</a>	Rose Barreto
ÁREA DE ABRANGÊNCIA			
Vila Nova, Barreiro, Centro, Comendador Reis, Jardim Bela Floresta, Mundo Novo, Vila Maia, Nova Marília, Parque Imperador, Ponte Seca, Saco, Citrolândia (metade de Guapimirim), Figueira, Maria Conga, Caixa D'água, Maringá, Jororó, Lagoa, Taquaral, Tiririca.			

<b>CRAS MAGÉ II</b>			
ENDEREÇO	TELEFONE	E-MAIL	COORDENADORA
Av. Sebastião R. de Souza, 144 - Barbuda 25900-832.	(21) 2632-1781	<a href="mailto:crasbarbudamage@hotmail.com">crasbarbudamage@hotmail.com</a>	Danielle Pires Fares
ÁREA DE ABRANGÊNCIA			
Barbuda, Vila Esperança, Canal, Flexeiras, Tênis Clube, Vila Liberdade, BNH (Conjunto Habitacional Padre Anchieta), Piedade, Feital, Parque Santa Rita, Parque Azul, Roncador, Beira Rio, Parque Cruzeiro, Parque Iriri, Parque Boneville, Vila Inca, Magemirim.			

**2º DISTRITO - SANTO ALEIXO**

<b>CRAS SANTO ALEIXO I</b>			
ENDEREÇO	TELEFONE	E-MAIL	COORDENADORA
Av. Othon Linch Bezerra de Melo, s/nº - Santo Aleixo - CEP: 25912-206.	(21) 2632-1002	<a href="mailto:cras_santoaleixo@hotmail.com">cras_santoaleixo@hotmail.com</a>	Debora Silva
ÁREA DE ABRANGÊNCIA			
Andorinhas, Batatal, BNH, Britador, Capela, Estrada Municipal, Cascata, Gandé, Guarani — DPO, Jardim Esmeralda, Jardim Santo Antônio, Morro da Caixa D'água, Morro da Escola, Morro das Cabritas, Morro do Britador, Morro do Cavado, Morro do Céu, Morro do Chalé, Morro do Saco, Morro do Sertão, Morro Magalhães, Pau-a-Pique, Parque São Miguel, Poço Escuro, Pico, Santanna, Santo Aleixo, Saquarema, Tuita, Vila Operária, Vilar Santo Aleixo, Reta, Cachoeirinha, Rio do Ouro, Sant'Anna, Vala Preta.			

**3º DISTRITO - RIO DO OURO (\*Atendido pelos CRAS Santo Aleixo I e Vila Inhomirim I)**

**4º DISTRITO - SURUÍ**

<b>CRAS SURUÍ I</b>			
ENDEREÇO	TELEFONE	E-MAIL	COORDENADORA
Rua Capitão José de Paula, 329 - Centro - Suruí - CEP: 25.902-440.	(21) 2632-2063	<a href="mailto:crassuru@gmail.com">crassuru@gmail.com</a>	Debora Martins
ÁREA DE ABRANGÊNCIA			
Barão de Iriri, Barro Vermelho, Beco do Paiva, Caju, Campinho, Covanca, Itinga, Ferro Velho, Matinha, Parque das Flores, Parque Itinga, Partido, Prainha, Santa Dalila, Suruí, Conceição, Vila Real.			

**5º DISTRITO - GUIA DE PACOBAÍBA**

<b>CRAS GUIA DE PACOBAÍBA I</b>			
ENDEREÇO	TELEFONE	E-MAIL	COORDENADORA
Estrada Real de Mauá, 44 - Figueira - CEP: 25.931-742.	(21) 2631-8619	<a href="mailto:cras.maua@hotmail.com">cras.maua@hotmail.com</a>	Raquel Sêna
ÁREA DE ABRANGÊNCIA			
Baia Branca, Canela Preta, Cantinho da Vovó, Cidade Cinema, Cidade Naval, Covanca, Figueira/ Goiá, Guia de Pacobaiba, Imperador, Itinga, Jardim Riviera, Jardim Vila da Prata, Parque Gilmar, Parque Recreio Dom Pedro II, Parque Vitória, Jardim da Paz, Jóquei Clube, Leque Azul, Olaria, Praia da Coroa, Praia da Esperança, Praia de Olaria, Praia do Anil, Praia do Imperador, Praia do Limão, Recanto Boa Vista, São Francisco, São Lourenço, São Lucas Ypiranga.			

**6º DISTRITO**

<b>CRAS VILA INHOMIRIM I</b>			
ENDEREÇO	TELEFONE	E-MAIL	COORDENADORA
Av. Caiobaba, s/nº - Centro - Piabetá - CEP: 25931- 742.	(21) 2650-9864	<a href="mailto:craspiabeta@hotmail.com">craspiabeta@hotmail.com</a>	Aline Paiva
ÁREA DE ABRANGÊNCIA			
Beco do Saci, Fazenda Sobradinho, Horácio, Horto, Inhomirim, Japonês, Maurimária, Meia Noite, Parque Estrela, Parque Estrela II, Parque Felícia, Parque Santana, Parque Santo Antônio, Parque Veneza, Piabetá, Vila Formosa, Vila Inhomirim, Vila Jaguaribe, Vila Piabetá, Vila Raquel, Vila Recreio, Vila Roberta, Bongaba, Cachoeira Grande, Parque dos Artistas, Rio dos Cavaleiros, Guarani, Corocóxó.			





## ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

## SMASDH - MINHA CASA MINHA VIDA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

## ANEXO III

## RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

## 6º DISTRITO

CRAS VILA INHOMIRIM II			
ENDEREÇO	TELEFONE	E-MAIL	COORDENADORA
Rua 1, Lotes 05 e 06, Quadra 06 - Parque Sayonara Fragoso - CEP: 25935-010.	(21) 2739-6356	crasfragoso.mage@gmail.com	Michelle Duarte
ÁREA DE ABRANGÊNCIA			
Ilha, Fazenda, Fragoso, Sayonara, Meio da Serra, Pau Grande, Raiz da Serra, Vila Serrana, Limeira.			

CRAS VILA INHOMIRIM III			
ENDEREÇO	TELEFONE	E-MAIL	COORDENADORA
Rua Florianinho, 497 - Parque Caçula - CEP 25936-810.	(21) 2739-6356	cras-serrana2012@hotmail.com	Luciana Correa
ÁREA DE ABRANGÊNCIA			
Chatuba, Jardim Nazareno, Jardim São Paulo (Buraco da Onça), Parque Caçula, Sampaio, Parque Humaitá, Parque Maitá, Jardim Novo Horizonte, Parque Paranhos, Ponte Preta, Vila Carvalho.			

## SMASDH - RESOLUÇÃO Nº 004/2021

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E  
DIREITOS HUMANOS


## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

## Resolução 004/2021

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com deficiência - COMDEF no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 2212/2013, e, com base em sua Ata nº 006/2021, faz saber que de acordo com a Reunião Ordinária deste COMDEF, realizada no dia 13 DE OUTUBRO DE 2021 este colegiado, resolve aprovar.

**Art.1º:** Eleição para a substituição da Vice-presidência representante governo. Fernanda da Silva Lima (Secretaria Municipal de Saúde).

**Art.2º:** Ação em virtude ao Dia 03 de Dezembro, Dia Internacional da Pessoa com Deficiência.

  
Erlon Lopes da Silva Santos  
Presidente do COMDEF

Magé, 13 de Outubro de 2021.

## SMETULTI CONSELHO DA REGIÃO TURÍSTICA BAIXADA VERDE

## CONSELHO DA REGIÃO TURÍSTICA BAIXADA VERDE

## ESTATUTO

## TÍTULO I

## Da Denominação, Sede, Duração e Objetivos

## CAPÍTULO I

## Da Denominação, Sede e Duração

**Art. 1º** - O CONSELHO DA REGIÃO TURÍSTICA BAIXADA VERDE é uma Entidade Civil de direito privado, sem fins lucrativos, regida por este Estatuto pela legislação aplicável, pelo Regulamento a ser adotado em seu Regimento Interno e terá como expressão oficial BAIXADA VERDE.

**Art. 2º** - O Conselho terá sua sede itinerante nos municípios que compõem a Região Turística Baixada Verde, Estado do Rio de Janeiro, podendo manter núcleos nos municípios que contemplam a política pública de turismo, pelo período de cada mandato.

Parágrafo Único: Fica estabelecido que, em cada mandato, a sede será no município representado pelo Presidente eleito nos termos deste Estatuto.

**Art. 3º** - O Conselho, conjugando esforços dos Poderes Públicos com os da Sociedade Civil e da Iniciativa Privada, visa criar condições para o incentivo e o desenvolvimento da atividade turística na Região Baixada Verde, nos municípios de Belford Roxo, Duque de Caxias, Japeri, Magé, Mesquita, Nilópolis, Nova Iguaçu, Queimados, São João de Meriti e Seropédica.

**Art. 4º** - O Conselho será composto pelas Prefeituras Municipais componentes da Região Turística Baixada Verde, representadas por seus secretários municipais de turismo ou representantes de cargos equivalentes e ainda por representantes de diversos segmentos dos setores cuja atuação permeie a atividade de Turismo, garantida a paridade legal.

**Parágrafo único** — Buscar apoio técnico ao CONSELHO com as instituições públicas/privadas, cuja atividade esteja relacionada ao desenvolvimento turístico, desde que as mesmas não componham o Conselho Regional.

**Art. 5º** - A duração do Conselho é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II  
Dos Objetivos

**Art. 6º** - Os objetivos a serem atingidos pelo Conselho da Região Turística BAIXADA VERDE são:

- a) Manter intercâmbio constante com entidades de turismo Municipais, Estaduais, Federais e Internacionais, Públicas e Privadas, com prioridade no suporte e apoio das iniciativas, além de interface com o Fórum Estadual de Secretarias de

## SMCE - DISTRATO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS

CONTRATO	SERVIDOR	CARGO	DISTRATO
013/2021	ANGÉLICA ROCHA GUIMARÃES	SOCIAL MIDIA SENIOR	01/10/2021



**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**

**SME/TULTI**

**CONSELHO DA REGIÃO TURÍSTICA BAIXADA VERDE**

Turismo – FEST RIO, com os Conselhos Estadual e Nacional de Turismo e outros de políticas transversais (Segurança Pública, Trabalho, Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Saúde, Cultura, Esporte) e outros.

- b) Formular diretrizes básicas para a Política Regional de Turismo propondo soluções e formas de captação de recursos para programas e projetos.
- c) Realizar, manter e atualizar, nos termos estabelecidos pelo Ministério do Turismo, o inventário da oferta turística da região, em que constem informações turísticas relevantes do mercado regional, para suporte técnico dos projetos e ainda como instrumento de marketing para a divulgação de suas ações, atualizando plataforma pública ou privada das informações disponíveis.
- d) Opinar sempre, sobre o planejamento dos Municípios da sua atuação, mediante a apresentação de planos, projetos turísticos e políticas transversais.
- e) Colaborar para a implantação de uma política de incentivos ao turismo inclusivo e sustentável nos âmbitos municipal, regional, estadual e nacional, especialmente ao Turismo acessível, da melhor idade, ecológico, rural, cultural, de negócios, de eventos, religioso, esportivo, de base comunitária, lazer e social, dentre outros.
- f) Elaborar e divulgar em conjunto aos participantes o calendário de eventos de interesse Turístico municipal e regional.
- g) Promover fórum semestral, reunindo atores de todos os municípios integrantes da Baixada Verde e segmentos afins, com o objetivo de consolidar as ações de sua competência e cujos resultados sirvam de suporte para as pautas e planejamentos futuros.
- h) Viabilizar a implantação de sistemas de Controle de Qualidade de Produtos e Serviços Turísticos oferecidos, firmando parcerias com Universidades, escolas técnicas, etc, incluindo com a criação de um Selo Turístico de Qualidade para a região.
- i) Promover a profissionalização do turismo através de cursos, debates, palestras e informações de interesse turístico.
- j) Participar ativamente em campanhas públicas e privadas de conscientização, orientando a educação para o envolvimento de toda a população no aproveitamento do potencial turístico regional.
- k) Criar o Fundo Regional de Turismo, que será utilizado para custear a execução de programas e projetos do Conselho Regional.
- l) Buscar e formalizar parcerias, convênios e acordos financeiros para a execução de programas e projetos, bem como para fortalecimento do Turismo da BAIXADA VERDE.
- m) Mobilizar e sensibilizar os atores do processo — sociedade civil, entidades pública e privada para a participação ativa das comunidades envolvidas.
- n) Fomentar, planejar e executar ações e projetos, com vistas ao desenvolvimento turístico sustentável da região, incluindo integração turística com outras regiões do Estado do Rio de Janeiro e União Federal, assim como outros estados da Federação, refletindo o turismo como ferramenta de desenvolvimento regional.
- o) Promover a divulgação da imagem do Conselho e dos municípios envolvidos na mídia especializada, valorizando-os como produto em âmbito nacional e internacional, promovendo ainda projeto e campanhas de marketing.
- p) Promover comercialmente a Região Turística Baixada Verde, como produto turístico, incluindo a comercialização de espaços promocionais e publicitários.
- q) Zelar para que toda a atividade turística da região seja compatível com a preservação do meio ambiente e do patrimônio histórico-cultural material e imaterial com a busca permanente da melhor qualidade de vida da população fixa e itinerante.
- r) Promover ações junto ao Poder Executivo para atualização das legislações vigentes em âmbito municipal para que estejam alinhadas às regras Estaduais, Federais, e ainda, de modo a atender sugestões deste Conselho.

**Título II**

**Da Composição, Estrutura, Impedimentos e Organização da Assembleia Geral**

**Capítulo I**

**Da Composição e Estrutura**

**Art. 7º** - Compõem a BAIXADA VERDE:

- A. Assembleia Geral
- B. Diretoria Executiva
- C. Conselho Fiscal

**Art. 8º** - A assembleia Geral, órgão máximo do Conselho da Região Turística

BAIXADA VERDE, é constituída por um membro efetivo e um suplente, indicados por entidades participantes, eleitos para um mandato de dois anos, podendo ser reeleitos por igual período.

**Parágrafo Primeiro:** A bancada governamental deverá ter a titularidade obrigatoriamente da pasta de turismo e a suplência poderá ser da pasta de políticas transversais.

**Parágrafo Segundo:** A sociedade civil poderá ter representação de titularidade e suplência de instituições diferentes.

**Parágrafo Terceiro:** A Assembleia Geral elegerá o Conselho Fiscal e a Diretoria dentre os Membros do Conselho. O Conselho Fiscal será composto por três membros. A Diretoria Executiva será constituída de um Presidente, um Vice-Presidente, um Tesoureiro, um Secretário e um Diretor de Comunicação.

**Parágrafo Quarto:** O conselheiro que faltar, sem justificativa, a três reuniões consecutivas será substituído por indicação da Diretoria e/ou da Assembleia Geral.

**Parágrafo Quinto:** Nenhum membro da BAIXADA VERDE receberá qualquer tipo de remuneração pelo desempenho de suas funções no Conselho.

**Parágrafo Sexto:** Poderão integrar a BAIXADA VERDE, os municípios ou entidades, após a sua manifestação oficial e aceitação em Assembleia Geral, desde que estejam na área de abrangência definida no artigo 3º.

**Parágrafo Sétimo:** O Conselho Fiscal terá um Presidente eleito entre seus membros.

**Art. 9º** - A Diretoria Executiva é o órgão de gestão do Conselho BAIXADA VERDE, cabendo a ela as iniciativas, coordenação, desenvolvimento de projetos, mobilização de órgãos e entidades em prol do desenvolvimento turístico e a administração dos recursos captados.

**Parágrafo Único:** Os membros da Diretoria Executiva terão mandato de dois anos, podendo ser reeleitos com rotatividade da bancada.

**CAPÍTULO II**  
**Dos Impedimentos**

**Art. 10º** – O Conselho da BAIXADA VERDE não visa benefícios, nem vantagens de ordem pessoal aos seus membros, nem permitirá aos seus integrantes servirem-se dele em proveito de suas aspirações particulares, políticas partidárias ou de outras índoles.

**Parágrafo Primeiro:** Será impedido aos membros da BAIXADA VERDE se manter no cargo em caso de candidatura a cargo eletivo.

**Art. 11º** - É vedado aos Conselheiros, em nome do Conselho BAIXADA VERDE:

- A. discutir política partidária e fazer proselitismo religioso;
- B. apoiar ou combater candidato a cargo político-partidário;
- C. o uso da identidade visual para objetivos alheios aos do Conselho.
- D. participar de movimentos que estejam em desacordo com os seus objetivos e
- E. permitir solicitação, isolada ou individualizada, de fundos aos visitantes durante as Assembleias.

**CAPÍTULO III**  
**Da organização da Assembleia Geral**

**Art. 12º** - A Assembleia Geral é composta pelos membros Conselheiros, indicados pelas instituições que compõem o Conselho BAIXADA VERDE.

**Parágrafo Único:** A indicação deverá ocorrer por meio de manifestações formalizadas pela instituição nomeando seu representante junto ao Conselho.

**Art. 13º** - A Assembleia Geral reunirá em caráter ordinário, trimestralmente, com local, data e hora indicados em convocação emitida pela Secretária do Conselho.

**Parágrafo Primeiro:** Obrigatoriamente a escolha da cidade-sede para a Assembleia Geral seguinte deverá ser feita por sorteio, para que haja revezamento entre os municípios participantes. Qualquer exceção deverá ser apresentada e votada durante a Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária imediatamente anterior.

**Parágrafo Segundo:** As sessões extraordinárias poderão ser convocadas pela Presidência, ou por requerimento subscrito pela maioria simples dos conselheiros com um prazo de sete dias.

**Art. 14º** - As Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias deverão ser convocadas com o mínimo de dez dias de antecedência para deliberar, exclusivamente sobre assuntos constantes da pauta de convocação quando solicitada pelo Presidente ou por requerimento subscrito por 2/3 (dois terços) dos Conselheiros.

**Art. 15º** – O quórum para as reuniões ordinárias e extraordinárias deverão ser de cinquenta por cento mais um de cada bancada.

**Art. 16º** - A cada sessão plenária do Conselho será lavrada uma ata pelo (a) secretário (a), com um resumo de todos os assuntos tratados e as decisões tomadas, a qual

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SMEULTY****CONSELHO DA REGIÃO TURÍSTICA BAIXADA VERDE**

deve ser assinada pelo Presidente, pelo(a) Secretário(a) e demais Conselheiros presentes.

**Parágrafo Único:** A ata deverá ser publicada no Diário Oficial de cada município, nas redes sociais oficiais e encaminhado a SETUR para publicação no DOERJ.

**Art. 17º** - Na Assembleia Geral, que dará posse à Diretoria, serão apresentados e aprovados os relatórios finais da administração anterior.

**TÍTULO III**  
**Da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal**

**CAPÍTULO I**  
**Da Diretoria Executiva**

**Art. 18º** - Compreende as atribuições do Presidente:

- a) Convocar e presidir as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
- b) Exercer somente o voto de desempate;
- c) Dar assistência aos demais órgãos que compõem o Conselho e orientar quando necessário a Diretoria;
- d) Apresentar relatório anual na Assembleia Geral.

**Art. 19º** - Compreende os deveres e obrigações do Presidente:

- a) Representar o Conselho perante os órgãos e entidades regionais, municipais, estaduais e federais nos atos e eventos do desenvolvimento do turismo regional.
- b) Respeitar e fazer cumprir os Estatutos, os regulamentos, os planos e diretrizes básicas implementadas pelo órgão, que sejam de interesse socioeconômico, cultural e ambiental da região abrangida pelo Conselho.
- c) Acatar o que foi decidido em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária.
- d) Tomar conhecimento das atividades desenvolvidas e em andamento junto aos órgãos e entidades públicas e privadas, municipais, estaduais e federais cujo teor se relacione ao turismo regional.
- e) Divulgar, através da secretaria executiva e/ou da diretoria de comunicação, as atividades e os eventos desenvolvidos pelo Conselho.
- f) Determinar a contratação e dispensa de funcionários e prestadores de serviço conforme decisão da Diretoria e/ou da Assembleia Geral.
- g) Conjuntamente com o Diretor Tesoureiro, abrir e movimentar conta corrente bancária.
- h) Representar o CONSELHO em juízo ou fora dele, sempre pelo presidente da diretoria, e se necessário, pela Diretoria Executiva ou seu representante legal.

**Art. 20º** - Ao Vice-presidente compete auxiliar, representar ou substituir o Presidente em todas as suas atribuições.

**Art. 21º** - Compete ao Diretor Tesoureiro:

- a) Acompanhar a administração financeira do Conselho de conformidade com as decisões da Diretoria.
- b) Propor convênios com a rede bancária para a emissão de cobrança de taxas de associação.
- c) Apresentar periodicamente à Diretoria a relação dos débitos e créditos do Conselho.
- d) Apresentar semestralmente balancete financeiro ao Conselho Fiscal.
- e) Submeter anualmente à Assembleia Geral e ao Conselho Fiscal relatório detalhado sobre o exercício, para aprovação de contas pela Assembleia Geral.

**Art. 22º** - Compete ao Diretor Secretário:

- a) Organizar e tomar providências quanto a correspondência e documentos.
- b) Criar calendário anual de Assembleias e reuniões, levando em consideração a alternância de sedes, com o propósito de atender todas as cidades envolvidas.
- c) Providenciar e encaminhar as convocações das Assembleias Ordinárias e Extraordinárias.
- d) Providenciar a redação, divulgação e registro das atas.
- e) Administrar e registrar a nomeação e substituição dos membros indicados.
- f) Fazer a leitura das atas, das correspondências recebidas, expedidas e do movimento protocolar.

g) Administrar o controle da presença às Assembleias Gerais e às Reuniões do Conselho.

h) Assessorar o Presidente do Conselho no exercício de suas funções.

i) Assessorar o presidente na articulação com os setores públicos e privados e com a sociedade civil, no âmbito regional, para cumprir os objetivos do CONSELHO.

j) Desenvolver, promover e realizar estudos relativos às características e potencialidades físico-sócio-econômicas e culturais, com foco nos programas, projetos e ações desenvolvidos pelo Conselho.

k) Assessorar a Diretoria na formulação de parcerias através de contratos, convênios, permutas ou termos de cooperação mútua com órgãos, entidades ou instituições públicas ou privadas, nacionais e internacionais, com o objetivo de desenvolver ações conjuntas voltadas ao incremento das atividades turísticas da região.

l) Elaborar e manter cadastro de informações gerais e turísticas de interesse dos investidores e dos municípios localizados na região.

m) Propor e coordenar mostras, encontros, feiras, seminários, congressos, convenções no âmbito dos objetivos do Conselho, bem como outros eventos de interesse turístico regional.

n) Promover, em consonância com a Diretoria e as determinações da Assembleia Geral, ações junto aos órgãos e agentes governamentais, parlamentares ou privados para identificar, articular, divulgar e orientar quanto a planos de financiamento ou de geração e/ou atração de capital.

**Art. 23º** - Compete ao Diretor de Comunicação:

- a) Propor e executar a política de comunicação e marketing do Conselho.
- b) Manter permanentemente serviço de assessoria de imprensa, através da divulgação de releases e outros instrumentos para mídia.
- c) Manter entrosamento permanente com a mídia geral e especializada, promovendo parcerias com os veículos de comunicação.
- d) Dar ciência aos membros do conselho e corpo associado do Calendário Anual de Atividades e outras informações pertinentes às ações do Conselho.
- e) Propor e publicar site do Conselho na Internet, incluindo a criação de e-groups de discussão e outros instrumentos digitais que propiciem a integração da comunidade.
- f) Criar e sugerir marcas e slogans para a linha de produtos desenvolvidos pelo Conselho com vistas à sua comercialização.

**CAPÍTULO II**  
**Do Conselho Fiscal**

**Art. 24º** - O Conselho Fiscal será composto por três membros, indicados entre os membros do Conselho na Assembleia Geral.

**Art. 25º** - Compete ao Conselho Fiscal:

- I – examinar os livros de escrituração do Conselho.
- II- examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito.
- III – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados.
- IV – opinar sobre a aquisição e alienação de bens.
- V – encaminhar relatório financeiro anual para apreciação e aprovação da Assembleia Geral.

**Parágrafo Único** – O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada seis meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

**TÍTULO IV**  
**Das Eleições**

**CAPÍTULO I**  
**Das Eleições**

**Art. 26º** - Somente os Conselheiros poderão votar e serem votados para ocupar cargos na Diretoria Executiva e no Conselho Fiscal;

**Art. 27º** - As eleições da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal serão feitas do seguinte modo:

- A. A cada dois anos, o Presidente da Diretoria Executiva convocará Assembleia Geral para a escolha, dentre os Conselheiros, para os vários cargos eletivos;





**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**

**SMETULTI**

**CONSELHO DA REGIÃO TURÍSTICA BAIXADA VERDE**

- B. a Assembleia Geral para as eleições será realizada em data e local determinado pelo Presidente da Diretoria Executiva conforme os Arts. 12 a 17 deste Estatuto;
- C. o(a) Secretário(a) encaminhará convocação por escrito, a todos os Conselheiros, com antecedência mínima de 15 dias;
- D. A Assembleia Geral indicará duas pessoas para funcionar como comissão eleitoral que não poderão concorrer a eleição.
- E. as chapas poderão ser compostas e inscritas até 15 dias precedentes ao início da Assembleia Geral;
- F. o voto será pessoal, direto e secreto.

**Art. 28º** - A nova Diretoria e o novo Conselho Fiscal tomarão posse imediatamente após a eleição.

**TÍTULO V**

**Do Patrimônio e dos Recursos**

**CAPÍTULO I**

**Do Patrimônio e dos Recursos**

**Art. 29º** - Constituem patrimônio do CONSELHO:

- a) Receitas provenientes das contribuições compulsórias.
- b) Receita do Fundo Regional de Turismo.
- c) As doações, contribuições e transferências de fundos.
- d) Os bens móveis e imóveis recebidos por outras receitas.
- e) As rendas de aplicações financeiras e outras receitas.
- f) As transferências de verbas e subvenções da União, do Estado, dos Municípios e outras entidades.
- g) Venda de espaços promocionais e publicitários.
- h) Receitas da comercialização de produtos com a marca BAIXADA VERDE.

**TÍTULO VI**

**Das Disposições Gerais**

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 30º** – BAIXADA VERDE deverá adotar um regimento interno estabelecendo normas para o seu perfeito funcionamento.

**Art. 31º** - A critério da Diretoria, poderá, sempre com a aprovação da Assembleia Geral, ser concedido comenda ou diploma por serviços relevantes prestados à comunidade regional, à autoridade, entidade, ou cidadão que contribuir efetivamente com as causas e objetivos almejados pelo BAIXADA VERDE.

**Art. 32º** - Este Estatuto só poderá ser dissolvido com a aprovação de dois terços dos membros do Conselho.

**Art. 33º** - BAIXADA VERDE somente poderá ser dissolvido com a aprovação de três quartos da totalidade dos membros votantes, especialmente convocados para deliberar a respeito.

**Parágrafo Único:** Dissolvido o BAIXADA VERDE, nas formas deste Estatuto, e satisfeitas todas as obrigações, o seu patrimônio será destinado a uma entidade congênere de reconhecida utilidade pública regional e escolhida na reunião de dissolução da Assembleia Geral.

**Art. 34º** - Os casos omissos serão submetidos a deliberação da Assembleia Geral.

**Art. 35º** - Este Estatuto foi aprovado em Assembleia Geral realizada em 13 de novembro de 2018.

**SMETULTI**

**TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO,  
LAZER E TERCEIRA IDADE



**TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO**

**PRIMEIRO FOMENTO, TERMO ADITIVO AO TERMO DE CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MAGÉ E A LIGA MAGEENSE DE DESPORTOS. PROCESSO DE ORIGEM Nº 7392/2021.**

O **MUNICÍPIO DE MAGÉ**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Esporte, Turismo, Lazer e Terceira Idade, o Sr. **GEILTON CAMARA LIMA**, e a **LIGA MAGEENSE DE DESPORTOS**, inscrita no CNPJ nº 29.851.532/0001-14, situada a Rua Getúlio P de Souza, nº 9, Centro, CEP 25.900-001, Magé - RJ, neste ato devidamente representada pelo seu Presidente, Sr. Edson de Lima, brasileiro, viúvo, portador do RG nº 04479246-3, inscrito no CPF sob o nº 313.663.417-91, residente e domiciliado na Av. Caiaba, s/n, CEP: 259317-42, nesse Município, doravante denominada OSC, com fundamento no artigo 57 Lei Federal nº 13.019/2014, com fundamento no **Artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93**, pactuam aditar o **Termo de Fomento, referente o Processo Administrativo nº 7392/2021**, obrigando-se as partes em todos os seus termos, condições e cláusulas seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo em tela não fará alteração no objeto da Parceria/ Termo de Fomento anterior, vinculando a presente alteração aos seguintes itens:

**CLÁUSULA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

2.1- Sejam incluídos metas/objetivos e consequentes despesas decorrentes de gastos com transporte, material esportivo, premiação e inscrições de atletas.

2.2- Sejam incluídos metas/objetivos e consequentes despesas decorrentes de gastos com a categoria sub 15 e feminino.

2.3- Seja reduzido o cronograma do projeto passando de 12 meses para 8 (oito) meses, com alteração do valor mensal que antes era de 50.000,00 (cinquenta mil reais) para 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

A presente despesa para custear o objeto do presente termo contratual operará sobre os recursos destinados a Secretaria de Esporte, Turismo, Lazer e Terceira Idade.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO**

O Contrato original teve sua vigência de **12 (doze) meses**, contados de março de 2021. O prazo inicial, portanto, expirava em **fevereiro de 2022**.

O presente aditivo modifica o prazo para **08 (oito) meses**, contados a partir de março de 2021 a novembro de 2021.

Rua Doutora Laís de Miranda Tavares, no 125, Roncador, Magé  
licitacao.duvida@mage.rj.gov.br



## ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

SMETULTI

TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO,  
LAZER E TERCEIRA IDADE

SMMA

ATA COMASB, 01/07/2021

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

## TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO

## ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E SANEAMENTO BÁSICO - COMASB, REALIZADA EM 01 DE JULHO DE 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DARESCISÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente, antes do prazo previsto, por inadimplemento contratual ou para atender ao interesse público, nos termos da legislação em vigor, desde que informe a CONTRATADA a sua intenção com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICIDADE

Dentro do prazo de 20 (vinte) dias contados de sua assinatura, deverá o presente Termo Aditivo ser publicado em extrato, no B.I.O Magé correndo os respectivos encargos por conta do Município.

E, para assim estarem justas e acordadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só jurídico efeito, prevalecendo todas as demais cláusulas do contrato principal.

Magé-RJ, 31 de maio de 2021.

  
RENATO COZOLINO HARB  
Secretário Municipal de Governo  
Matrícula: 362.539  
GEILTON CAMARA LIMA  
Secretário Municipal de Governo  
Matrícula: 362.539  
LIGA MEGEENSE DE DEPORTOS  
Edson de Lima

Ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, às 10h, realizou-se de modo remoto, a partir da sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Magé, na Estrada das Margaridas, S/Nº - Santa Dalila - Magé, a reunião Ordinária do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico, com a presença de Conselheiros e visitantes constantes na relação de presença, em anexo, a fim de deliberar os seguintes assuntos: 1. Verificação de quórum; 2. Aprovação da Ata da reunião anterior; 3. Revisão do Regimento; 5. Informes Gerais. Às 10h foi realizada a primeira chamada e tendo sido observado quórum mínimo para abertura deu-se início à reunião. Sendo assim, a mesma foi iniciada pelo Sr. Bruno, representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que fez a leitura da Pauta do dia. Em seguida passou-se à aprovação da Ata da Reunião Ordinária da reunião anterior, enviada aos Conselheiros e Conselheiras para observações e/ou correções. Como nenhuma alteração foi proposta, a mesma foi colocada em votação e aprovada por unanimidade. Dando continuidade, conforme solicitado, passou-se a palavra a Sra. Kirce Correa Bermute, representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que deu os devidos esclarecimentos a respeito de seu voto a favor da Moção de Repúdio em relação ao Aterro de Bongaba, na reunião anterior. Esclareceu que embora tenha votado a favor, devido à falta de explicação da proposta, o que gerou a compreensão errada do que se queria, como representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura seu voto deveria ter sido, de fato, contrário à Moção. Continuando, o Sr. Marcos Aurélio da Silva, representante da Secretaria Municipal de Saúde, pediu para que se registrasse que, embora seu voto tenha sido computado como a favor da Moção, o mesmo não estava presente no momento devido a um problema em sua conexão de internet e, portanto, não poderia ter votado. Em seguida, a Sra. Laucimary, representante da ONG Água Doce, propôs que a partir de então, os votos fossem feitos por escrito através do chat. Após análise e consideração do grupo a proposta foi aprovada por unanimidade. Dando continuidade, passou-se ao item 3 da pauta, Revisão do Regimento Interno. Ao grupo foi colocado que até aquele momento nenhuma proposta de alteração havia sido recebida. Esclareceu-se ao grupo que alguns itens do Regimento precisavam ser revisto a fim de dar maior e melhor andamento às atividades do Conselho, itens como Composição do Conselho e alterações na Câmara Técnica. Tomando a palavra, o Sr. Bruno Lima, representante da Secretaria de Planejamento, propôs que a secretaria Municipal de Meio Ambiente encaminhasse à Câmara Técnica Jurídica suas propostas, que deverão ser analisadas, trazidas ao Conselho e, se aprovadas, encaminhadas aos trâmites legais. Após analisada pelo grupo, a proposta foi aprovada. Seguindo, ainda que não solicitado como inclusão de pauta, foi proposto o retorno das reuniões presenciais do Conselho, considerando a dificuldade de algumas pessoas participarem virtualmente. Feitas as considerações e levada à votação, a maioria entendeu que as reuniões ainda devem permanecer de modo remoto. Sem mais a tratar a reunião foi encerrada às 11h15m, e eu, Bruno Nascimento de Souza, lavei a presente Ata» que após ser lida e aprovada, segue assinada por mim e pelo Presidente do COMASB, Sr. Silvio Furtado da Silveira Sobrinho.

  
Silvio Furtado da Silveira Sobrinho  
SMMA/ Magé - RJ  
Matrícula: 360993  
Presidente do COMASB/Secretário Municipal de Meio Ambiente  
Mat.: 360993  
Bruno Nascimento de Souza  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
Mat.: T-2802



**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**

**SMMA**

**ATA COMASB, 17/08/2021**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E SANEAMENTO BÁSICO - COMASB, REALIZADA EM 17 DE AGOSTO DE 2021.**

Aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, às 10h, realizou-se de modo remoto, a partir da sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Magé, na Estrada das Margaridas, S/Nº - Santa Dalila – Magé, a reunião Ordinária do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico, com a presença de Conselheiros e visitantes constantes na relação de presença, em anexo, a fim de deliberar os seguintes assuntos: 1.Verificação de quórum; 2.Aprovação da Ata da reunião anterior; 3.Conferência do COMASB 2021; 4.Colaboração de voluntários nas ações da SMMA; 5.Reunião presencial do Conselho: dia e horário compatível para todos; 6.Relatório do patrimônio da SMMA; 7 -Critérios para liberação de padrão de energia; 8.Atendimento da SMMA nos fins de semana: plantão da Guarda Ambiental e telefone para emergências; 9.Ronda contínua da Guarda Ambiental; 10.Relatório das fiscalizações da Guarda Ambiental; 11.Operações de fiscalização: parcerias com outros órgãos para coibir desmatamento, caça de animais e extração irregular de barro; 12.Esclarecimento sobre as medidas tomadas após o embargo de áreas degradadas (desmatadas, movimentação irregular de terra, construções irregulares); 13.Resgate de animais; 14.Doação de mudas para recuperação de áreas degradadas: Projeto Florestas do Amanhã; 15.Para próxima reunião esclarecimentos sobre Educação Ambiental e Arborização Urbana; 16.Informes Gerais. Às 10h foi realizada a primeira chamada e tendo sido observado quórum mínimo para abertura deu-se início à reunião. Sendo assim, a mesma foi iniciada pelo Sr. Bruno, representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que fez a leitura da Pauta do dia. Em seguida passou-se à aprovação da Ata da Reunião Ordinária da reunião anterior, enviada aos Conselheiros e Conselheiras para observações e/ou correções. Como nenhuma alteração foi proposta, a mesma foi colocada em votação e aprovada por unanimidade. Dando continuidade, passou-se ao item 3: Conferência do COMASB 2021. Neste momento o Sr. Bruno informou aos presentes que o Grupo de Trabalho formado para elaboração da Conferência foi aprovado por meio da Portaria Nº 1386/2021 e que logo será chamada uma reunião para os primeiros preparativos. Seguindo, o grupo passou a considerar o Item 4 da pauta. Tomando a palavra a Sra. Angel discorreu sobre a possibilidade de voluntários ajudarem nas ações do Meio Ambiente, o que daria maior dinamicidade ao trabalho, considerando o número de servidores e o volume de trabalho da Secretaria. O Sr. Bruno respondendo, disse que este tema é muito bem vindo e que será estudado pela equipe da Secretaria a melhor forma de atender à solicitação. Após as considerações passou-se ao item 5 da pauta. Neste momento foi considerado pelo grupo a possibilidade de retorno das reuniões presenciais do Conselho, em um horário que atenda a todas e todos. Neste momento o Sr. Bruno fez a proposta de que a reunião de setembro seja mantida de modo remoto e que a reunião de outubro seja realizada de modo híbrido, os que desejarem poderão assistir a reunião na Secretaria ou de modo remoto. A proposta foi levada ao grupo e aceita pela maioria. Dando prosseguimento à pauta se passou ao item 6. Tomando a palavra, o Sr. Washington discorreu sobre a necessidade de se apresentar um relatório do patrimônio que consta hoje na Secretaria de Meio Ambiente. Segundo informou, o objetivo de tal relatório é a possibilidade de se ajudar a Secretaria na solicitação e aquisição de materiais a fim de que o trabalho seja realizado de forma satisfatória. Após esta fala, o Sr. Bruno informou que esta proposta seria considerada e levada à administração. Continuando, o item 7 passou a ser considerado. Neste momento a Sra. Maria Aparecida, tomando a palavra, explicou ao grupo como funciona o processo de liberação das solicitações de padrões de energia desde a solicitação à ENEL até o momento de liberação da autorização pela Secretaria de Meio Ambiente, que após a visita do técnico pode ou não autorizar. Em seguida se passou

para o item 8 da pauta. O Sr. Washington, a Sra. Elisete e a Sra. Angel disseram da necessidade de que haja um plantão da Guarda Ambiental nos finais de semana, bem como um telefone para emergências. Neste momento o Sr. Bruno propôs que junto a este item fossem considerados os itens 9 e 10 da pauta já que se completavam. A proposta foi aceita pelos presentes e, em seguida o Sr. Silvio Furtado, Secretário de Meio Ambiente deu as devidas explicações. Esclareceu que há uma escala da Guarda para fins de semana e feriados, mas que infelizmente ainda não temos um telefone para contato nestes dias, e que a proposta será analisada a fim de que seja encaminhada uma solução. Propôs que os membros do Conselho possam encaminhar pelo grupo no WhatsApp as denúncias e solicitações que serão encaminhadas aos guardas de plantão. Informou, também, que durante a semana, assim como nos fins de semana, as denúncias podem ser encaminhadas pelo e-mail oficial ou pelo telefone da Secretaria. Além disso, esclareceu que todas as denúncias geram relatórios que ficam arquivados na Secretaria. Passando ao item 11, a Sra. Elisete solicitou informações sobre as operações de fiscalização, como acontecem e a possibilidade de parcerias. Tomando a palavra a Sra. Maria Aparecida esclareceu que as operações acontecem e informou que recentemente uma grande operação aconteceu em parceria com o ICMBio e INEA. Aproveitando esclareceu o item 12 da pauta, sobre as medidas tomadas após o embargo de uma área degradada. Explicou que as áreas são interditadas até que medidas sejam tomadas e que a reincidência pode caracterizar um aumento na penalidade sofrida. Seguindo para o item 13, a Sra. Angel fez alguns esclarecimentos acerca da reunião realizada na Câmara que tratou sobre a castração de cães e solicitou informações quanto ao recolhimento destes animais que circulam abandonados. Foi informado que ainda não temos como recolher estes animais e o local previsto irá atender animais de grande porte. Seguindo para o item 14 foi solicitado que seja realizado doações de mudas pela Secretaria de Meio Ambiente para o replantio em áreas degradadas. Tomando a palavra, o Sr. Bruno informou que isso pode acontecer, mas que alguns critérios precisam ser observados a fim de evitarmos problemas futuros. Sendo assim, encaminhou o item 15 da pauta e propôs que na próxima reunião seja tratado sobre Educação Ambiental e a questão de arborização urbana, momento em que questões sobre replantio e doações poderão ser esclarecidas. Finalizando com o item 16 da pauta, o Secretário de Meio Ambiente, Sr. Silvio Furtado apresentou e deu a palavra ao Sr. José Roberto da Empresa Ambiental contratada para prestar serviços na Secretaria de Meio Ambiente. Sem mais a tratar a reunião foi encerrada às 11h35m, e eu, Bruno Nascimento de Souza, lavrei a presente Ata, que após ser lida e aprovada, segue assinada por mim e pelo Presidente do COMASB, Sr. Silvio Furtado da Silveira Sobrinho.

Silvio Furtado da Silveira Sobrinho  
SMMA | Magé - RJ  
Matrícula: 360993

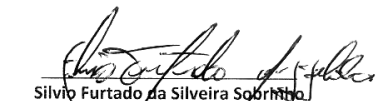
*Silvio Furtado da Silveira Sobrinho*  
Presidente do COMASB  
Secretário Municipal de Meio Ambiente  
Mat.: 360993

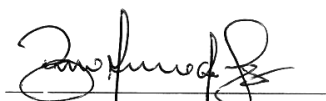
*Bruno Nascimento de Souza*  
Bruno Nascimento de Souza  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
Mat.: T-2802



**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br**SMMA****ATA COMASB, 02/09/2021**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTEESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E SANEAMENTO BÁSICO - COMASB, REALIZADA EM 02 DE SETEMBRO DE 2021.**

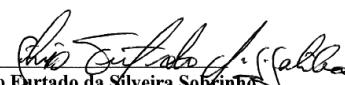
Aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, às 10h, realizou-se, de modo remoto, por meio da plataforma Google Meet, a partir da sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Magé, na Estrada das Margaridas, S/Nº - Santa Dalila - Magé, a reunião Ordinária do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico, com a presença de Conselheiros e visitantes constantes na relação de presença, em anexo, a fim para deliberar os seguintes assuntos: 1. Verificação de quórum; 2. Aprovação da Ata da reunião anterior; 3. Educação Ambiental; 4. Arborização urbana; 5. Assinatura do acordo de cooperação técnica com o Comitê da Bacia da Baía de Guanabara para revisão do Plano de Saneamento e; 6. Informes Gerais. As 10h foi realizada a primeira chamada não tendo sido observado quórum mínimo para abertura da reunião. Às 10h15m nova chamada foi realizada se mantendo inalterado o quadro da primeira chamada, ou seja, sem quórum mínimo para realização da reunião. Sendo assim, a mesma foi suspensa conforme prevê o Art. 1º do Decreto Nº 2997/2015, que trata do funcionamento do COMASB. Sem mais a tratar a reunião foi encerrada às 10h15m, e eu, Bruno Nascimento de Souza, lavrei a presente Ata, que após ser lida e aprovada, segue assinada por mim e pelo Presidente do COMASB, Sr. Silvio Furtado da Silveira Sobrinho.

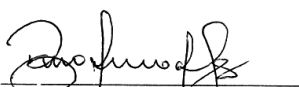
  
Silvio Furtado da Silveira Sobrinho  
Presidente do COMASB  
Secretário Municipal de Meio Ambiente

  
Bruno Nascimento de Souza  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
Mat.: T-2802

**SMMA****ATA COMASB, 21/09/2021**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO GRUPO DE TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DA CONFERÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E SANEAMENTO BÁSICO - COMASB, REALIZADA EM 21 DE SETEMBRO DE 2021.**

1 Aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, às 10h, realizou-se, de modo remoto, a partir da sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Magé, na Estrada das Margaridas, S/Nº, Santa Dalila - Magé, a reunião do Grupo de Trabalho para elaboração da IV Conferência do Conselho Municipal de Meio Ambiente, Saneamento Básico e Recursos Hídricos, com a presença dos seguintes Conselheiros agentes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Sr. Silvio Furtado da Silveira Sobrinho, Secretário de Meio Ambiente de Magé, Sra. Maria Aparecida, Diretora de Meio Ambiente de Magé, Sr. Bruno Nascimento, do Núcleo de Educação Ambiental da SMMA Magé, Sra. Laucimary Caldeira de Abreu, da Água Doce Serviços Populares e da Sra. Marcilene Moraes Echer Salmeron, da Secretaria de Agricultura Sustentável. A reunião teve início às 10h10m com a fala inicial do Sr. Bruno Nascimento, que fez uma breve apresentação da atual situação do Conselho e deu as devidas explicações sobre o que gerou o chamamento desta Conferência e do modo adotado. Conforme entendido e acordado pelo Conselho em suas reuniões Ordinárias, esta Conferência terá um caráter "estendido", ou seja, servirá para ampliação por mais 1 (um) ano da atual composição e substituição de entidades, bem como o preenchimento das vacâncias. Fez uma breve apresentação por meio de slides de todo o processo até o momento da realização da Conferência. Em seguida o grupo passou às considerações acerca do processo que antecede o evento. Foi proposto, discutido e aceito pelo grupo, que a Conferência será realizada no dia 30 de novembro, em período integral (manhã/tarde), na forma híbrida, ou seja, presencialmente e com transmissão via internet, obedecendo todos os protocolos de saúde para o período de pandemia. Cada entidade selecionada para participar da Conferência poderá indicar 02 delegados para estarem presencialmente. Além destes, a equipe da Secretaria de Meio Ambiente, demais autoridades e membros do Conselho, obedecendo aos limites e distanciamentos necessários. O local deverá ser definido ao longo do mês. Ficou decidido que o período de inscrições será de 15 dias a partir da publicação do Decreto que deverá ser assinado pelo prefeito. O tema escolhido para Conferência será: "Magé 2030", onde será tratado das ODSs e suas implicações para o contexto de Magé. O GT concordou que as entidades presentes atualmente no Conselho e que não estão participando das reuniões deverão ser contatadas a fim de que sinalizem se querem ou não permanecer como integrantes. Sem mais a tratar a reunião foi encerrada às 11h45m, e eu, Bruno Nascimento de Souza, lavrei a presente Ata, que após ser lida e aprovada, segue assinada por mim e pelo Presidente do COMASB, Sr. Silvio Furtado da Silveira Sobrinho.

34   
35 Silvio Furtado da Silveira Sobrinho  
36 Secretário Municipal de Meio Ambiente  
Matricula: 360993

  
Bruno Nascimento de Souza  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
Mat.: T-2802



**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**

**SMEC – DELIBERAÇÃO CME Nº 015/2021 DE 01-10-2021**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE MAGÉ  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**DELIBERAÇÃO CME nº 015, de 10 de Outubro de 2021.**

Dispõe sobre diretrizes para a inclusão de disciplinas na parte diversificada da matriz curricular das turmas do 6º ao 9º ano de escolaridade das escolas da rede pública municipal de ensino de Magé.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e, **considerando**:

-A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB Nº 9394/1996 em seus artigos citados a seguir:

- Art. 12, em seu inciso I, que dispõe: "Os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, terão a incumbência de (...) elaborar e executar sua proposta pedagógica";

- Art. 22. Ressalta que "A educação básica tem por finalidades desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores";

- Art. 26. Destaca que os currículos da Educação Básica devem ter base nacional comum e a ser complementada "(...) em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos";

- Art. 26-A § 2º especifica que "Os conteúdos referentes à história e cultura afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de educação artística e de literatura e história brasileiras";

- Art. 33. Define que "O ensino religioso, de matrícula facultativa, é parte integrante da formação básica do cidadão e constitui disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental, assegurado o respeito à diversidade cultural religiosa do Brasil, vedadas quaisquer formas de proselitismo";

-A Resolução CNE/CEB Nº 7, de 14 de dezembro de 2010, que Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos e ressalta em seu Art. 10 que "O currículo do Ensino Fundamental tem uma base nacional comum, complementada em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar por uma parte diversificada";

- A Resolução do CNE/CP Nº 2, de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica, em seu Art. 7º e parágrafo único diz que: "Os currículos da Educação Básica, tendo como referência à BNCC, devem ser complementados em cada instituição escolar e em cada rede de ensino, no âmbito de cada sistema de ensino, por uma parte diversificada, as quais não podem ser consideradas como dois blocos distintos justapostos, devendo ser planejadas, executadas e avaliadas como um todo integrado";

-A Deliberação CME Nº 006, de 15 de março de 2019, que fixa normas e procedimentos referentes às Diretrizes Curriculares Municipais para a Educação das Relações Étnico-raciais e para o ensino de História e Cultura Afro-brasileira, Africana e Indígena.

**DELIBERA.**

**Art. 1º** A Matriz Curricular da Rede Municipal de Ensino de Magé, passa a ser acrescida de três disciplinas na parte diversificada do 6º ao 9º ano de escolaridade do Ensino Fundamental, a saber:

I - HG TM – História, Geografia, Turismo e Meio Ambiente de Magé;

II - EHCAI – Ensino de História e Cultura Africana, Afro-brasileira e Indígena;

III - CDR – Cidadania e Diversidade Religiosa.

**Art. 2º** A carga horária de cada disciplina da parte diversificada deverá ser de um tempo de aula por semana, correspondente a mesma carga horária de um tempo de aula das demais disciplinas da Base Comum da Matriz Curricular.

**Art. 3º** A Secretaria Municipal de Educação definirá através de Ato Normativo próprio, a formação necessária e área de conhecimento dos professores para lecionarem nas disciplinas da parte diversificada.

**Parágrafo Único** - As competências e atribuições dos professores regentes das disciplinas da parte diversificada da Matriz Curricular, serão estabelecidas pela própria Secretaria de Educação de Magé.

**Art. 4º** - O currículo de cada disciplina da parte diversificada, deverá basear-se nas determinações das legislações vigentes, em especial na Base Nacional Comum Curricular e Diretrizes Curriculares Nacionais.

**Art. 5º** - As disciplinas da parte diversificada da Matriz Curricular não deverão ter caráter de reprovação, mas privilegiar a avaliação qualitativa e a aprendizagem de forma contínua, cumulativa e sistemática, considerando que:

II - O§ 2º, Art. 26-A da LDB Nº 9394/1996, ressalta que a cultura afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, e não apenas no currículo das disciplinas da parte diversificada.

III - O art. 3º da Deliberação Nº 006/2019, do Conselho Municipal de Educação de Magé, prevê que os conteúdos referentes à História e Cultura Afro-brasileira, Africana e Indígena, deverão ser ministrados de maneira transversal e/ou interdisciplinar na Educação Infantil, Ensino Fundamental e suas modalidades.

**Art. 6º** - O Regimento das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Magé e sua Matriz Curricular deverão se adequar a esta Deliberação, bem como os demais Atos Normativos que tratam da matéria referente às novas disciplinas da parte diversificada.

**Art. 7º** - Na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e suas modalidades, os componentes curriculares deverão ser aplicados de acordo com a legislação vigente, privilegiando a interdisciplinaridade e a proposta pedagógica apresentada pela Rede Municipal de Ensino de Magé.

**Art. 8º** - Esta Deliberação entra em vigor na data da publicação de sua homologação, revogando-se as disposições em contrário.

Magé, 10 de Outubro de 2021

**CONCLUSÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Legislação e Normas acompanha o voto do Relator.

Delcio José Araujo Pinto - **Relator**

Conceny Moura Lima da Silva

Luciana Pereira da Silva

Rita de Cácia dos Santos Santiago

**CONCLUSÃO DO PLENÁRIO:**

A presente Deliberação foi aprovada por unanimidade pelos membros presentes na reunião ordinária do Conselho Municipal de Educação.

Conceny Moura Lima da Silva

Delcio José Araujo Pinto

Luciana Pereira da Silva

Regina Celi Sékula de Miranda Basto

Rita de Cácia dos Santos Santiago

Viviane de Souza Rodrigues - **PRESIDENTE**

*Viviane de Souza Rodrigues*

**Viviane de Souza Rodrigues**  
Presidente do Conselho Municipal de Educação

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2021****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO TELEFÔNICO DE VOZ SOBRE IP (VoIP)****RETIRADA DO EDITAL:** O Edital estará disponível para leitura e aquisição na Comissão de Pregão, situada a Rua Dra. Lais de Miranda Tavares, 125 – Roncador – Piedade – Magé – RJ, de 2ª a 6ª feira no horário de 10:00 a 16:00h, mediante a entrega de 01 (um) pacote com 100 folhas de papel A4, 02 (dois) CR-R virgens e carimbo do CNPJ da empresa ou através do portal da Prefeitura de Magé (www.mage.rj.gov.br).**DATA DA REALIZAÇÃO: 16 DE NOVEMBRO DE 2021, ÀS 14: 00 HORAS.**

Magé-RJ, 29 de outubro de 2021.

**DOUGLAS GOMES FERRAZ**  
Pregoeiro**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2021.****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA (USF), AMBULATÓRIOS DE ESPECIALIDADES E OUTRAS UNIDADES DE MÉDIA COMPLEXIBILIDADE, UNIDADES DE PRONTO-SOCORRO / UPAs, HOSPITAIS, REGULAÇÃO FARMÁCIA E ALMOXARIFADO, POR MEIO DE SOLUÇÃO QUE CONTEMPLE OS SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE, TREINAMENTO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE E SUPORTE TÉCNICO CONTÍNUO PARA USO DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO.****RETIRADA DO EDITAL:** O Edital estará disponível para leitura e aquisição na Comissão de Pregão, situada a Rua Dra. Lais de Miranda Tavares, 125 – Roncador – Piedade – Magé – RJ, de 2ª a 6ª feira no horário de 10:00 a 16:00h, mediante a entrega de 01 (um) pacote com 100 folhas de papel A4, 02 (dois) CR-R virgens e carimbo do CNPJ da empresa ou através do portal da Prefeitura de Magé (www.mage.rj.gov.br).**DATA DA REALIZAÇÃO: 16 de novembro de 2021, às 10:00 HORAS**

Magé-RJ, 29 de outubro de 2021.

**DOUGLAS GOMES FERRAZ**  
Pregoeiro**AVISO DE PUBLICAÇÃO DA ERRATA DE EDITAL****PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2021****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS PARA O PAGAMENTO DA FOLHA DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, COM A UTILIZAÇÃO DO SISTEMA INFORMATIZADO DA PRÓPRIA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, APLICAÇÃO E INVESTIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS NOS FUNDOS ESPECÍFICOS E REGULAMENTADOS, ATUAÇÃO COMO BANCO INTERVENIENTE NO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E MATERIAL PARA A PRESTAÇÃO JURISDICIONAL NOS PROCESSOS DE EXECUÇÃO DA DÍVIDA ATIVA E PARA O RECEBIMENTO DE CUSTAS E TAXAS DEVIDAS NOS PROCESSOS JUDICIAIS.**O aviso de publicação da errata encontra-se disponível, através do portal da Prefeitura de Magé ([www.mage.rj.gov.br](http://www.mage.rj.gov.br)). A retirada da errata de edital em seu inteiro teor, estará disponível para leituras e aquisição na Comissão de Pregão, no endereço: Rua Dra Lais de Miranda Tavares, 125 – Roncador – Piedade – Magé - RJ, de 2ª a 6ª feira no horário de 10:00 às 16:00h mediante a entrega de 01 (um) pacote com 100 folhas de papel A4, 02 (dois) CD-R virgens e carimbo do CNPJ da empresa.

Magé-RJ, 22 de Outubro de 2021.

**YAGO WERNECK ESTEVES**  
Presidente da Comissão de Edital  
Matrícula: 361.056**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2021.****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS PARA O PAGAMENTO DA FOLHA DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, COM A UTILIZAÇÃO DO SISTEMA INFORMATIZADO DA PRÓPRIA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, APLICAÇÃO E INVESTIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS NOS FUNDOS ESPECÍFICOS E REGULAMENTADOS, ATUAÇÃO COMO BANCO INTERVENIENTE NO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E MATERIAL PARA A PRESTAÇÃO JURISDICIONAL NOS PROCESSOS DE EXECUÇÃO DA DÍVIDA ATIVA E PARA O RECEBIMENTO DE CUSTAS E TAXAS DEVIDAS NOS PROCESSOS JUDICIAIS.****RETIRADA DO EDITAL:** O Edital estará disponível para leitura e aquisição na Comissão de Pregão, situada a Rua Dra. Lais de Miranda Tavares, 125 – Roncador – Piedade – Magé – RJ, de 2ª a 6ª feira no horário de 10:00 a 16:00h, mediante a entrega de 01 (um) pacote com 100 folhas de papel A4, 02 (dois) CR-R virgens e carimbo do CNPJ da empresa ou através do portal da Prefeitura de Magé (www.mage.rj.gov.br).**DATA DA REALIZAÇÃO: 09 DE NOVEMBRO DE 2021 ÀS 10:00 HORAS**

Magé-RJ, 22 de Outubro de 2021.

**DOUGLAS GOMES FERRAZ**  
Pregoeiro**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 043/2021.****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE INTERNET CORPORATIVA E WI-FI EM PRAÇAS PÚBLICAS ATRAVÉS DE TECNOLOGIA FTTx, LINK FULL DEDICADO CORPORATIVO E PTP****RETIRADA DO EDITAL:** O Edital estará disponível para leitura e aquisição na Comissão de Pregão, situada a Rua Dra. Lais de Miranda Tavares, 125 – Roncador – Piedade – Magé – RJ, de 2ª a 6ª feira no horário de 10:00 a 16:00h, mediante a entrega de 01 (um) pacote com 100 folhas de papel A4, 02 (dois) CR-R virgens e carimbo do CNPJ da empresa ou através do portal da Prefeitura de Magé (www.mage.rj.gov.br).**DATA DA REALIZAÇÃO: 04 DE NOVEMBRO DE 2021 ÀS 10:00 HORAS**

Magé-RJ, 19 de Outubro de 2021.

**DOUGLAS GOMES FERRAZ**  
Pregoeiro





**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**

**AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO**

**ERRATA Nº 001 DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 039/2021**

**PROCESSO Nº 20.335/2021**

**OBJETO:** A presente licitação tem como objeto o **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS PARA O PAGAMENTO DA FOLHA DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, COM A UTILIZAÇÃO DO SISTEMA INFORMATIZADO DA PRÓPRIA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, APLICAÇÃO E INVESTIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS NOS FUNDOS ESPECÍFICOS E REGULAMENTADOS, ATUAÇÃO COMO BANCO INTERVENIENTE NO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E MATERIAL PARA A PRESTAÇÃO JURISDICIONAL NOS PROCESSOS DE EXECUÇÃO DA DÍVIDA ATIVA E PARA O RECEBIMENTO DE CUSTAS E TAXAS DEVIDAS NOS PROCESSOS JUDICIAIS, OBSERVADAS AS DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

**NOVOS ANEXOS / ARQUIVOS DISPONIBILIZADOS:** TERMO DE REFERÊNCIA-ANEXO II;

**DAS ALTERAÇÕES  
DO EDITAL**

**ONDE SE LÊ:**

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2021**

O Município de Magé torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada em sessão pública na Rua Dr.ª Laís de Miranda Tavares, 125 – Roncador – Piedade – MAGÉ-RJ, perante a Comissão de Pregão, instituída pela Portaria **0423/2021** o **PREGÃO PRESENCIAL nº 039/2021**, o critério de julgamento do tipo **MAIOR OFERTA**, destinado à **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS PARA O PAGAMENTO DA FOLHA DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTA SEGURADOS E DEPENDENTES DO IPMM- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MAGÉ, COM UTILIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO** de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, Anexo II, conforme autorização do Ordenador de Despesas, contida no processo nº **20.335/2021**, observando-se o que preceituam a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, bem como os demais dispositivos legais vigentes que dispõem sobre as Licitações e Contratos da Administração Direta e Autárquica, considerados integrantes deste Edital como se nele estivessem transcritos.

**LEIA-SE:**

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2021**

O Município de Magé torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada em sessão pública na Rua Dr.ª Laís de Miranda Tavares, 125 – Roncador – Piedade – MAGÉ-RJ, perante a Comissão de Pregão, instituída pela Portaria **0423/2021** o **PREGÃO PRESENCIAL nº 039/2021**, o critério de julgamento do tipo **MAIOR OFERTA**, destinado à **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS PARA O PAGAMENTO DA FOLHA DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, COM A UTILIZAÇÃO DO SISTEMA INFORMATIZADO DA PRÓPRIA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, APLICAÇÃO E INVESTIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS NOS FUNDOS ESPECÍFICOS E REGULAMENTADOS, ATUAÇÃO COMO BANCO INTERVENIENTE NO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E MATERIAL PARA A**

**PRESTAÇÃO JURISDICIONAL NOS PROCESSOS DE EXECUÇÃO DA DÍVIDA ATIVA E PARA O RECEBIMENTO DE CUSTAS E TAXAS DEVIDAS NOS PROCESSOS JUDICIAIS**, observadas as demais especificações constantes no Termo de Referência, Anexo II, conforme autorização do Ordenador de Despesas, contida no processo nº **20.335/2021**, observando-se o que preceituam a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, bem como os demais dispositivos legais vigentes que dispõem sobre as Licitações e Contratos da Administração Direta e Autárquica, considerados integrantes deste Edital como se nele estivessem transcritos.

**ITEM 1 E SUBITEM – ONDE SE LÊ:**

**2. OBJETO:**

**2.1** A presente licitação tem como objeto à **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS PARA O PAGAMENTO DA FOLHA DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTA SEGURADOS E DEPENDENTES DO IPMM- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MAGÉ, COM UTILIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO** destinado através da Secretaria Municipal de Administração, conforme as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência (Anexo II), parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição.

**LEIA-SE:**

**2. OBJETO:**

**2.1** A presente licitação tem como objeto à **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS PARA O PAGAMENTO DA FOLHA DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, COM A UTILIZAÇÃO DO SISTEMA INFORMATIZADO DA PRÓPRIA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, APLICAÇÃO E INVESTIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS NOS FUNDOS ESPECÍFICOS E REGULAMENTADOS, ATUAÇÃO COMO BANCO INTERVENIENTE NO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E MATERIAL PARA A PRESTAÇÃO JURISDICIONAL NOS PROCESSOS DE EXECUÇÃO DA DÍVIDA ATIVA E PARA O RECEBIMENTO DE CUSTAS E TAXAS DEVIDAS NOS PROCESSOS JUDICIAIS**, destinado através da Secretaria Municipal de Administração, conforme as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência (Anexo II), parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição.

**ITEM 6 E SUBITENS – ONDE SE LÊ:**

**6. DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:**

**6.1** As propostas de preços serão recebidas e analisadas pela Comissão de Pregão no dia **07 de outubro de 2021**, situada no endereço: Rua Dra. Laís de Miranda Tavares, 125 – Roncador – Piedade – Magé-RJ. (Antiga Fábrica de Óleo).

**6.2** Horário de Início às **10h00min**.

**LEIA-SE:**

**6. DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:**

**6.1** As propostas de preços serão recebidas e analisadas pela Comissão de Pregão no dia **09 de novembro de 2021**, situada no endereço: Rua Dra. Laís de Miranda Tavares, 125 – Roncador – Piedade – Magé-RJ. (Antiga Fábrica de Óleo).

**6.2** Horário de Início às **10h00min**.

**EXCLUSÃO DA ALÍNEA “C”, DO SUBITEM 15.1:**

c)“No envelope “A”, além da Proposta por meio documental, o licitante deverá entregar a proposta por meio digital, salvo em CDR etiquetado, com as seguintes informações: NOME DA EMPRESA, CNPJ DA EMPRESA E

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO**

Nº DO PREGÃO. Faz-se necessário o meio digital para que o licitante vencedor possa apresentar sua proposta final reajustada, dando maior celeridade ao certame;

**ITEM 17.7 – ONDE SE LÊ:**

17.7 O Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço global para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

**LEIA-SE:**

17.7 O Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com maior oferta para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

**EXCLUSÃO DO ITEM 27 E SEUS SUBITENS****27. DA GARANTIA CONTRATUAL**

27.1 Exigir-se-á da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do início da vigência do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer das modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 56 da lei nº 8.666/93, no montante de 5% (inco por cento) do valor do Contrato:

27.2 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

27.3 Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da lei nº 8.666/93, a garantia deverá ser contemplada no prazo de 48(quarenta e oito) horas, mantendo o percentual de 5 %(cinco por cento) do valor do contrato.

27.4 Nos casos em que valores de multas eventualmente aplicadas venham a ser descontados da garantia, seu valor original deverá ser recomposto no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

**NOVA NUMERAÇÃO DOS ITENS 27 A 29 (E SEUS SUBITENS), EM RAZÃO DA EXCLUSÃO DO ANTIGO ITEM 27 – DA GARANTIA CONTRATUAL****27. DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL:**

- Anexo I – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo II – Termo de Referência;
- Anexo III – Modelo de Declaração Relativa à Trabalho de Menores;
- Anexo IV – Declaração de atendimento aos requisitos de Habilitação
- Anexo V – Carta de Credenciamento;
- Anexo VI – Modelo de Minuta de Contrato;
- Anexo VII – Modelo de Declaração de ME/EPP.
- Anexo VIII - Modelo de carta de superveniência
- Anexo IX - Formulário Informativo

**28. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:**

28.1. As dúvidas relativas ao presente Edital poderão ser formuladas e apresentadas até 03 (três) dias úteis anteriores à realização do Pregão, por escrito, endereçadas à Comissão de Pregão, no Protocolo Geral deste Município, localizado na Praça Nilo Peçanha, s/nº, Centro – Magé. bem como através do e-mail: [licitacao.duvidas@mage.rj.gov.br](mailto:licitacao.duvidas@mage.rj.gov.br)

28.2. As impugnações interpostas deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, localizado na Praça Dr. Nilo Peçanha, s/n - Centro – Magé-RJ, das 09h00min às 17h00min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidas ao Pregoeiro (a), até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

28.3. Caberá ao Pregoeiro (a) responder, antes da realização da sessão, às impugnações interpostas pelas potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.

28.4. É facultada ao Pregoeiro (a) e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste Edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

28.5. A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

28.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação.

28.7. Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no mesmo veículo em que se deu a publicação do aviso inicial e disponibilizado no sítio eletrônico do Município.

28.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

28.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro (a), com auxílio da equipe de apoio.

**29. FORO:**

29.1. O MUNICÍPIO DE MAGÉ e as licitantes do certame elegem o foro da Comarca de Magé, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente Edital.

**ANEXO II -TERMO DE REFERÊNCIA****ITEM 1 – ONDE SE LÊ:**

Contratação de instituição financeira para prestação de serviços bancários para o pagamento da folha dos servidores ativos e inativos da administração direta, com a utilização do sistema informatizado da própria instituição financeira, observadas as demais especificações contidas neste Termo de Referência.

**LEIA-SE:**

Contratação de instituição financeira para prestação de serviços bancários para o pagamento da folha dos servidores ativos e inativos da administração direta, com a utilização do sistema informatizado da própria instituição financeira, aplicação e investimento dos recursos financeiros nos fundos específicos e regulamentados, atuação como banco interveniente no convênio de cooperação técnica e material para a prestação jurisdicional nos processos de execução da dívida ativa e para o recebimento de custas e taxas devidas nos processos judiciais, observadas as demais especificações contidas neste Termo de Referência.

**INCLUSÃO DO ITEM 6.1.1.1**

6.1.1.1 – Bem como, a instalação de 01 (uma) agência bancária no Centro do 5º distrito Mauá, nos mesmos moldes do item acima, para atendimento da população daquela localidade.

**ITEM 9.1.13 – ONDE SE LÊ:**

9.1.13 - Caberá a Instituição Financeira repassar ao Município de Magé - RJ, através da Administração Pública Municipal Direta até o 3º dia útil de



**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**

**AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO**

cada mês, os dados cadastrais das contas bancárias que forem abertas em nome dos servidores, assim como as mudanças de agência de pagamento, sob pena de responsabilização civil e administrativa, sendo de inteira responsabilidade da Instituição Financeira a veracidade das informações. Juntamente com as informações da conta bancária do servidor, a Instituição Financeira deverá informar: nome, endereço, CPF dos servidores.

**LEIA-SE:**

**9.1.13** - Caberá ao próprio servidor repassar à Prefeitura Municipal, através da Administração Pública até o 3º dia útil de cada mês, os dados cadastrais das contas bancárias que forem abertas ou alteradas em seu nome, assim como as mudanças de agência de pagamento, sob o risco de ficar sem pagamento no mês, sendo de inteira responsabilidade do servidor público a veracidade das informações. Juntamente com as informações da conta bancária, o servidor deverá informar: nome, endereço, CPF dos servidores.

**ITEM 11.21 – ONDE SE LÊ:**

**11.21** - Oferecer, sem qualquer custo, para todos os servidores municipais ativos e inativos, os serviços previstos na Resolução nº 3.424, de 21 de dezembro de 2006, do Banco Central do Brasil e suas alterações posteriores.

**LEIA-SE:**

**11.21** - Oferecer, sem qualquer custo, para todos os servidores municipais ativos e inativos, os serviços previstos na Resolução nº 3.919, de 2010, do Banco Central do Brasil e suas alterações posteriores.

**ITEM 13.5 – ONDE SE LÊ:**

**13.5** - O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

**LEIA-SE:**

**13.5** - O licitante que, convocado no prazo de 10 (dez) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

Magé-RJ, 22 de outubro de 2021

**YAGO WERNECK ESTEVES**  
Presidente da Comissão de Edital  
Matrícula: 361.056

**SAMUEL MARTINS TEIXEIRA**  
Membro  
Matrícula: 362.687

**PUBLICAÇÃO OMITIDA DO BIO EDIÇÃO Nº 645**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO**

**INSTRUMENTO:** Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 056/2019  
**PROCESSO:** 30250/2021  
**MODALIDADE:** Pregão Presencial SRP nº 049/2020  
**PARTES:** O Município de Magé e AITEC – Rio Serviços Ltda  
**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato que tem por objeto a Contratação de Empresa especializada manutenção corretiva e preventiva de sinalização semafórica  
**VALOR:** R\$ 294.360,00 (duzentos e noventa e quatro mil trezentos e sessenta reais)  
**PRAZO:** 12 (doze) meses  
**FUNDAMENTO:** Lei Federal 8666/93  
**ASSINATURA:** 23/09/2021

**PABLO SOARES VASCONCELOS**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E ORDEM PÚBLICA

**ILSON PARREIRA DE FREITAS**  
AITEC – RIO SERVIÇOS LTDA

**PUBLICAÇÃO OMITIDA DO BIO EDIÇÃO Nº 646**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO**

**INSTRUMENTO:** SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2020  
**PROCESSO:** 27826/2021  
**MODALIDADE:** Tomada de Preços nº 001/2020  
**PARTES:** O Município de Magé e CJT Engenharia e Construções Ltda  
**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato que tem por objeto a Prestação de serviços de operação da célula de aterro sanitário, incluindo a operação da área provisória de triagem de resíduos sólidos da construção civil (RCC) e área provisória de trituração de material verde no município de Magé/RJ  
**VALOR:** R\$ 3.295.692,62 (três milhões duzentos e noventa e cinco mil seiscentos e noventa e dois reais e sessenta e dois centavos)  
**PRAZO:** 12 (doze) meses  
**FUNDAMENTO:** Lei Federal 8666/93  
**ASSINATURA:** 17/09/2021

**SILVIO FURTADO DA SILVEIRA SOBRINHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

**TIAGO OTACILIO DE ALFEU JUNIOR**  
CJT ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

**PUBLICAÇÃO OMITIDA DO BIO EDIÇÃO Nº 640**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO**

**INSTRUMENTO:** Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 056/2019  
**PROCESSO:** 10113/2019  
**MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 037/2019  
**PARTES:** O Município de Magé Nova Tendas Rio Bonito Eireli  
**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato que tem por objeto a Contratação de Empresa especializada em locação de tendas e estruturas para eventos do calendário educacional  
**VALOR:** R\$ 2.345.030,00 (dois milhões trezentos e quarenta e cinco mil e trinta reais)  
**PRAZO:** 12 (doze) meses  
**FUNDAMENTO:** Lei Federal 8666/93  
**ASSINATURA:** 15/07/2021

**SANDRA HELENA GARCIA RAMALDO KAVAI**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**VANDA EUNICE FERREIRA MONTENEGRO**  
NOVA TENDAS RIO BONITO EIRELI



**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO****PUBLICAÇÃO OMITIDA DO BIO EDIÇÃO Nº 645****ERRATA DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO****ONDE SE LÊ:****INSTRUMENTO:** TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2021**LEIA-SE:****INSTRUMENTO:** TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069//2018**PROCESSO:** 26090/2021**MODALIDADE:** Chamamento Público nº 003/2018**PARTES:** O Município de Magé e Coap Clínica de Otorrinolaringologia Azevedo Pereira Ltda**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato que tem por objeto a prestação de serviços de otorrinolaringologia**VALOR:** R\$ 592.926,00 (quinhentos e noventa e dois mil novecentos e vinte e seis reais)**PRAZO:** 12 (doze) meses**FUNDAMENTO:** Lei Federal 8666/93**ASSINATURA:** 02/09/2021**LARISSA MALTA STORTE FERREIRA**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**LEANDRO NOGUEIRA DE AZEVEDO**

COAP CLÍNICA DE OTORRINOLARINGOLOGIA AZEVEDO PEREIRA LTDA

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO****INSTRUMENTO:** TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070//2018**PROCESSO:** 26091/2021**MODALIDADE:** Chamamento Público nº 004/2018**PARTES:** O Município de Magé e Cenefro – Centro de Nefrologia Mageense Ltda**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato que tem por objeto a prestação de serviços de Nefrologia**VALOR:** R\$ 8.398.942,20 (oito milhões trezentos e noventa e oito mil novecentos e quarenta e dois reais e vinte centavos)**PRAZO:** 12 (doze) meses**FUNDAMENTO:** Lei Federal 8666/93**ASSINATURA:** 03/09/2021**LARISSA MALTA STORTE FERREIRA**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**ALVIMAR GONÇALVES DELGADO**

CENEFRO – CENTRO DE NEFROLOGIA MAGEENSE LTDA

**EXTRATO DO CONTRATO****INSTRUMENTO:** Contrato nº 059-A/2021**PROCESSO:** 29403/2021**MODALIDADE:** Adesão de Ata de Registro de Preços Externa nº 003/2021**PARTES:** O Município de Magé e Efata Comércio e Serviços Eireli**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Placas ACM, Letras e Instalação.**VALOR MENSAL:** R\$ 859.400,00 (oitocentos e cinquenta e nove mil e quatrocentos reais)**PRAZO:** 12 (doze) meses**FUNDAMENTO:** Lei Federal 8666/93**ASSINATURA:** 28/09/2021**LARISSA MALTA STORTE FERREIRA**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**RENAN TADEU FERNANDES PONTES**

EFATA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

**EXTRATO DO CONTRATO****INSTRUMENTO:** Contrato nº 059-B/2021**PROCESSO:** 29403/2021**MODALIDADE:** Adesão de Ata de Registro de Preços Externa nº 003/2021**PARTES:** O Município de Magé e Efata Comércio e Serviços Eireli**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Placas ACM, Letras e Instalação.**VALOR MENSAL:** R\$ 859.400,00 (oitocentos e cinquenta e nove mil e quatrocentos reais)**PRAZO:** 12 (doze) meses**FUNDAMENTO:** Lei Federal 8666/93**ASSINATURA:** 28/09/2021**SANDRA HELENA GARCIA RAMALDO KAVAI**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**RENAN TADEU FERNANDES PONTES**

EFATA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

**EXTRATO DO CONTRATO****INSTRUMENTO:** Contrato nº 064/2021**PROCESSO:** 9475/2021**MODALIDADE:** Dispensa Comum nº 023/2021**PARTES:** O Município de Magé por meio da Secretaria Municipal de Saúde e Lucio Eduardo Izaias**OBJETO:** Locação de imóvel situado na rua Claudionor Vidal, 355 Parque Maitá, Piabetá, 6º Distrito de Magé, RJ**VALOR MENSAL:** R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**PRAZO:** 12 (doze) meses**FUNDAMENTO:** Lei Federal 8666/93**ASSINATURA:** 19/10/2021**LARISSA MALTA STORTE FERREIRA**

MUNICÍPIO DE MAGÉ-RJ

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LOCATÁRIO

**LUCIO EDUARDO IZAIAS**

LOCADOR

**EXTRATO DO CONTRATO****INSTRUMENTO:** Contrato nº 065/2021**PROCESSO:** 5333/2021**MODALIDADE:** Dispensa Comum nº 032/2021**PARTES:** O Município de Magé por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Rosenilton Matheus de Sousa**OBJETO:** Locação de imóvel situado na rua Prefeito Olívio de Mattos, Lote 04, quadra 04, Fazenda Tapera, Vila Inhomirim, 6º Distrito de Magé, RJ**VALOR MENSAL:** R\$ 5.756,21 (cinco mil setecentos e cinquenta e seis reais e cinte e um centavos)**PRAZO:** 12 (doze) meses**FUNDAMENTO:** Lei Federal 8666/93**ASSINATURA:** 28/10/2021**FLAVIA GOMES DA SILVA CARNEIRO**

MUNICÍPIO DE MAGÉ-RJ

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

LOCATÁRIO

**ROSENILTON MATHEUS DE SOUSA**

LOCADOR



**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**

**AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**INSTRUMENTO:** Contrato nº 066/2021  
**PROCESSO:** 7708/2021  
**MODALIDADE:** Dispensa Comum nº 026/2021  
**PARTES:** O Município de Magé por meio da Secretaria Municipal de Fazenda e Emídio Cabral do Nascimento  
**OBJETO:** Locação de imóvel situado à Praça Dr. Nilo Peçanha, 45, Sala 207, 208, 310, 409 e 502, Centro, Magé, RJ  
**VALOR MENSAL:** R\$ 9.562,09 (nove mil quinhentos e sessenta e dois reais e nove centavos)  
**PRAZO:** 12 (doze) meses  
**FUNDAMENTO:** Lei Federal 8666/93  
**ASSINATURA:** 29/10/2021

**MAURO RAPHAEL COZZOLINO NASCIMENTO**  
MUNICÍPIO DE MAGÉ-RJ  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

**EMÍDIO CABRAL DO NASCIMENTO**  
LOCADOR

**EXTRATO DO CONTRATO**

**INSTRUMENTO:** Contrato nº 067/2021  
**PROCESSO:** 23136/2021  
**MODALIDADE:** Dispensa Comum nº 033/2021  
**PARTES:** O Município de Magé por meio da Secretaria Municipal de Fazenda e Emídio Cabral do Nascimento  
**OBJETO:** Locação de imóvel situado à Praça Dr. Nilo Peçanha, 45, Sala 506 e 507, Centro, Magé, RJ, onde será estabelecida a Diretoria de Contabilidade e Liquidação da Secretaria Municipal de Fazenda  
**VALOR MENSAL:** R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)  
**PRAZO:** 12 (doze) meses  
**FUNDAMENTO:** Lei Federal 8666/93  
**ASSINATURA:** 29/10/2021

**MAURO RAPHAEL COZZOLINO NASCIMENTO**  
MUNICÍPIO DE MAGÉ-RJ  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

**EMÍDIO CABRAL DO NASCIMENTO**  
LOCADOR



**DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO**

**PROCESSO:** 32.675/2021  
**REF. PREGÃO PRESENCIAL:** 044/2021 – PROCESSO Nº 26.374/2021  
**OBJETO AQUISIÇÃO DE CIMENTO TIPO CPIII 40 E CPV-ARI PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE OBRAS E MANUTENÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**  
**RECORRENTES:** ANDRADE PINTO COMERCIAL DE FERROS LTDA  
**RECORRIDO:** COMISSÃO DE PREGÃO

**DESPACHO DECISÓRIO**

**Processo Administrativo nº 36.675/2021** – Nos termos e limites de minha competência, **ACOLHO A MANIFESTAÇÃO** apresentada pela **COMISSÃO DE PREGÃO** constante da **DECISÃO AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO**, assinado pelo Pregoeiro Douglas Gomes Ferraz, Portaria nº 0423/2021, e, em decorrência disso, **NEGO PROVIMENTO** a **IMPUGNAÇÃO** interposta pela empresa **ANDRADE PINTO COMERCIAL DE FERROS LTDA.**, com fulcro Lei nº 10.520/2002; subsidiado pela Lei nº 8.666/1993 e com base nos princípios norteadores da atividade pública.

Magé / RJ, 22 de Outubro de 2021

**ORLANDO FERNANDES OTTONI JUNIOR**  
Chefe de Gabinete – Portaria nº 026/2021  
Matrícula 3611008



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**  
**PROCESSO Nº 27.319/2020**  
Fls.: \_\_\_\_\_ Rubrica: \_\_\_\_\_

**RATIFICAÇÃO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ratifico o ato de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, cujo objeto é a **Locação de Imóvel** situado à Rua João Valério, nº 310, Lotes 04, Quadra 03, Centro, Magé, Rio de Janeiro, Livro de Notas nº 192, Fls. 34/36, Ato nº 014, Cartório do 3º Ofício de Magé, com área de 294,84m para alocar o **CENTRO DE FISIOTERAPIA**, pelo período de 12 (doze) meses, em favor de **MARCOS HORTA ARAUJO**, RG nº 80.408.507-04 expedida pelo IFP/RJ e CPF nº 014.934.427-91, proprietário do imóvel, no valor mensal R\$ 8.470,00 (Oito mil, quatrocentos e setenta reais), perfazendo o valor total para 12 (doze) meses de R\$ 101.640,00 (Cento e um mil, seiscentos e quarenta reais), constante do **Processo Administrativo nº 27.319/2020**, em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, bem como, de acordo com o Parecer Jurídico acostado aos autos.

Publique-se na forma e prazo legais.

Atenciosamente.

Magé, 28 de Outubro de 2021.

**LARISSA MALTA STORTE FERREIRA**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 1582/2021



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**  
**PROCESSO Nº 27.198/2020**  
Fls.: 113 Rubrica: \_\_\_\_\_

**RATIFICAÇÃO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ratifico o ato de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, cujo objeto é a **Locação do Imóvel** situado à Rua N, nº 16, Jardim Bela Floresta, Magé, RJ, Escritura de Compra e Venda, Ato nº 07, Livro nº 505, Folha nº 014/015, 2º Ofício – Magé, Serventia Regional e Notarial, com área de 360,00m², para alocar à **USF JARDIM BELA FLORESTA** da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, em favor de **MIRIAM DA SILVA SOUZA**, RG nº 08.904.743-5 IFP/RJ e CPF nº 012.814.017-81 proprietária do imóvel, no valor mensal R\$ 1.270,00 (Mil, duzentos e setenta reais), perfazendo o valor total para 12 (doze) meses R\$ 15.240,00 (Quinze mil, duzentos e quarenta reais), constante do **Processo Administrativo nº 27.198/2020**, em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, bem como, de acordo com o Parecer Jurídico acostado aos autos.

Publique-se na forma e prazo legais.

Atenciosamente.

Magé, 28 de Outubro de 2021.

**LARISSA MALTA STORTE FERREIRA**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 1582/2021



**LEONARDO FRANCO PEREIRA**  
**PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MAGÉ**

**FELIPE ALVES PIRES**  
1º VICE-PRESIDENTE

**WERNER BENITES SARAIVA DA FONSECA**  
1º SECRETÁRIO

**ELENILSON MEDEIROS BATISTA**  
2º SECRETÁRIO

**VEREADORES**

ALVARO ALENCAR DE OLIVEIRA RODRIGUES  
ARTHUR ANTONIO SILVEIRA COZZOLINO  
FERNANDO VIEIRA VEIGA  
IGOR FABIANO DA SILVA ATHAYDE  
JOELSON ALVES DE SOUZA  
JUNIMAR SALVADOR BORGES  
LEANDRO HASSEM DAM RODRIGUES  
LEONARDO FREITAS BITTENCOURT  
MARCOS ANDRE DA SILVA  
MARCOS VINICIUS DOS SANTOS SILVA  
PAULO ROBERTO PORTUGAL  
SILMAR BRAGA DE SOUZA  
WALDECK FERREIRA DE MATTOS DA SILVA